



SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo do ministerio — Informações prestadas pelo Sr. ministro da Fazenda ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 e 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio, da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e dos Correios e da Inspectoria de Obras contra as secas.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e da Agricultura.

Tribunal de Contas — *Diario dos Tribunaes* — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Catteto realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, o despacho colectivo do ministerio.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica assignou os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 10.566, que cêa mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Ribeirão Claro, no Estado do Paraná;

N. 10.567, que cêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Cametá, no Estado do Pará;

N. 10.568, que cêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na capital do Estado do Pará;

N. 10.569, que cêa uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Rio Branco, no Estado da Bahia.

Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 10.564, que concede autorização ao Dr. José Antonio Pereira de Magalhães Castro para organizar uma sociedade sob a denominação de Banco Brasileiro do Mineração;

N. 10.565, que autoriza a funcionar na Republica a sociedade anonyma de peculios por mutualidade «A Amparadora», com séde na capital do Estado do Paraná e approva, com alterações, os seus estatutos.

Nomeando:

A pedido, o 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá João Antonio de Barros Netto para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná;

O 4º escripturario da Alfandega de Manaus João de Albuquerque Maranhão para o lugar de 3º escripturario da mesma repartição;

O 4º escripturario da Alfandega do Ceará Gustavo Sampaio para o lugar de 4º escripturario da Alfandega de Manaus;

A pedido, o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas Joaquim da Silva Guimarães Ferreira para o lugar de 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá;

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná Adolpho Jansen Werneck de Capistrano para o lugar de 3º escripturario da mesma repartição;

A pedido, o 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá Isauro Sotto Maior Ramos para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

A pedido, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná Adherbal Fortes Cardoso para o lugar de 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá;

Carlos de Carvalho para o lugar do 4º escripturario da Alfandega do Ceará.

Ministerio da Marinha:

Promovendo:

No Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de 1º tenente o graduado Hedefonso de Gouvêa Castilho;

No Corpo de Saude da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta medico, o capitão de corveta graduado medico Dr. José Cicomenes da Silva Ferreira, e ao de capitão-tenente medico o capitão-tenente graduado medico, Dr. Rufino Antunes de Alencar Junior;

No Corpo de patrões-móres, por merecimento, a 1º tenente patrão-mór o 2º tenente patrão-mór Joaquim Fabiano da Cruz.

Graduando:

No Corpo da Armada, no posto de 1º tenente, o 2º tenente José Frazão Milanez;

No Corpo de Saude da Armada, no posto de capitão de corveta medico, o capitão-tenente medico Dr. Eduardo João Baptista Gail.

Irado, e no de capitão-tenente medico o 1º tenente medico Dr. Heraclito de Oliveira Sampaio.

No Corpo de patrões-móres, no posto de capitão-tenente patrão-mór, o 1º tenente patrão-mór João Tavares Iracema.

Exonerando o capitão de fragata Francisco Alves Machado da Silva do cargo de capitão do porto de Santa Catharina, conforme pediu.

Nomeando os mestres do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Abel Francisco da Amorim, José Gomes da Silva, João Gonçalves da Motta, José Joviniano Freire e Miguel Ventura Silveira dos Santos para exercerem o logar de 2º tenente patrão-mór do Corpo de patrões-móres.

Reformando:

O capitão de mar e guerra Rodolpho Ramos Fontes, no posto e com o soldo de contra-almirante;

o capitão de fragata Arthur Pinheiro Hess, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra.

Mandando reverter ao serviço activo do Corpo da Armada, no posto de capitão de mar e guerra que tinha na época de sua reforma, o contra-almirante graduado reformado Eusebio da Paiva Legoy, visto ter o Supremo Tribunal Federal, por accórdão de 12 de junho de 1912, julgado nullo o decreto de 19 de julho de 1892, que o reformou.

Perdoando o marinheiro nacional Godofredo Nepomuceno Barbosa do resto, que lhe falta cumprir, da pena de tres annos de prisão com trabalho, a que foi condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, por crime de insubordinação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo o decreto n. 10.570, que altera a clausula XI do contracto de 31 de julho do corrente anno, para a execução das obras de melhoramento do porto de Corumbá, no Estado de Matto Grosso.

Aposentando:

o bacharel Virgilio Silvestre de Faria, no logar de thesoureiro dos Correios do Estado da Bahia;

Francisco Xavier Paes de Mello, no logar de 1º official, e Primo Joaquim Antonio, no logar de carteiro da 1ª classe da Directoria Geral dos Correios;

Manoel da Fontoura Palmeiro, no logar de chefe de secção, e Arthur Ferreira de Andrade, no logar de 2º official, da administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul;

Ataliba Vallinodo, no logar de estafeta de 1ª classe, o Francisco Ramos da Cruz, no de guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo os decretos:

N. 2.824, que concede ao Sr. Adriano Metello um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses;

N. 10.562, que declara sem effeito o decreto n. 10.243, de 28 de maio de 1913, que desapropriou, por utilidade publica, a fazenda Cafesal, sita no municipio da cidade de Belém, Estado do Pará, pertencente aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, destinada á installação da Estação Experimental da Cultura da Seringueira, no mesmo Estado, creada pelo decreto n. 10.051, de 14 de fevereiro de 1913;

N. 10.563, que concede autorização á Mappin Stores (Brasil) Limited, para funcçãoar na Republica;

N. 10.571, que concede a Francisco Pinto Brandão ou á empresa que organizou as vantagens do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, e demais favores, para o aproveitamento da força hydraulica da corredeira do alto do Rio S. Francisco.

Nomeando Eusebio de Paula Oliveira para o cargo de geologo do serviço geologico e mineralogico e o agronomo José Bonifacio de Sampaio para, em commissão, exercer o cargo de ajudante da secção agronomica da Estação Experimental para a cultura da maniçoba e da mangabeira no Estado do Piahy.

Aposentando, a pedido, o Geologo do serviço geologico e Mineralogico Francisco de Paula Oliveira.

Concedendo patentes de invenção a:

Martorano, Faraco & Comp., para «uma banheira, denominada Banheira Asseio»;

Kinoplastikon Gesellschaft para «um dispositivo aperfeiçoado para apresentar figuras cinematographicas com effeito plastico»;

M. de Sá Couto para «um dispositivo aperfeiçoado para aproveitamento dos movimentos da agua do mar»;

Ilipolte Mangras para «um novo gerador automatico a gaz hydrocarbureto».

José Font Salabert para «um pé de vidro ou porcellana destinado a isolar moveis do sólo e tornal-os inacessiveis aos insectos».

Por occasião do despacho colectivo, o Sr. ministro da Fazenda prestou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações, relativamente ao periodo de 12 a 18 do corrente mæz:

Não soffreu alteração sensivel o mercado de cambio, na ultima semana.

O Banco do Brazil saccava hontem a 90 d/v. á taxa de 16 d. 1/8 e obtinha letras para cobertura a 16 d. 5/32 e 16 d. 3/16.

As taxas a que os demais bancos realizaram hontem operações de cambio a 90 d/v. foram as seguintes:

Nacional Ultramarino, 16 d. 3/32.

The British Bank 16 d. 1/16 e 16 d. 1/8.

London and River Plate 16 d. 1/16 e 16 d. 3/32.

Française et Italienne 16 d. 1/16.

Brasilianische Bank 16 d. 1/32 e 16 d. 1/16.

Español del Rio de la Plata 16 d. 1/16.

London and Brazilian 16 d. 3/32.

Deutsche Sudamerikanische 16 d. 1/16.

A cotação official do cambio sobre Londres foi de 16 d. 5/64 a 90 dias e 15 d. 59/64 á vista, contra igual cotação na terça-feira anterior.

Foi regular o movimento da Bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$ cotaram-se de 837\$ a 860\$000.

As do emprestimo de 1897 tiveram algumas vendas a 935\$, 938\$ e 940\$000.

As do emprestimo de 1903 foram vendidas de 940\$ a 960\$000.

As do emprestimo de 1909 venderam-se de 828\$ a 842\$000.

As do emprestimo de 1911 foram vendidas no dia 14 a 830\$000.

A ultima cotação das apolices federaes de 3 %. é ainda a do dia 11 do corrente, ao preço de 700\$000.

As acções do Banco do Brazil cotaram-se de 190\$ a 197\$000.

O deposito de ouro hontem, na Caixa de Conversão, era no valor de £ 18.636.224-5-7, correspondentes a 279.543.364\$194.

contra £ 18.669.470-7-8, correspondentes a 280.042:055\$759, na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era no valor de £ 10.925.512-13-7, correspondentes a 298.883:140\$210, contra £ 10.938.788-15-8, correspondentes a 299.381:831\$775, na terça-feira anterior.

As notas em circulação importavam hontem em 298.873:370\$ ao cambio de 16 d. por 1\$ e a moeda subsidiaria em 9:770\$210, contra 299.372:330\$ e 9:301\$775, na terça-feira anterior.

As entradas de ouro, do dia 12 do corrente até hontem, foram na importancia de 69:917\$908; as retiradas na de 568:609\$173 e o troco de notas na de 26:540\$000.

— Não se modificou a situação do emprestimo de 1868, juros de 4 %, ouro, em liquidação.

Desse emprestimo já foi resgatada a somma de £ 698.020 ou 6.203:500\$, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172 ou 117:000\$000.

Do emprestimo de 1897, de 60.000:000\$, já foi resgatada a somma de 52.563:000\$, restando por pagar 540:000\$ de titulos sorteados.

As cotações dos titulos brasileiros em Londres, na semana passada, foram as seguintes:

Emprestimo de 1883 — 88 a 90; idem de 1888 — 91 a 93; idem de 1889 — 76 a 77; idem de 1893 — 92 a 94; *Funding-loan* — 99 1/2 a 102; *Rescision* — 75 5/8 a 77; emprestimo de 1903 — 96 a 98; idem de 1908 — 96 a 98; idem de 1910 — 72 a 74; idem de 1911 — 84 a 86; idem de 1913 — 72 1/4 a 73 1/4.

As noticias do mercado do café, hontem, foram as seguintes:

No Rio, o mercado estavel, cotando-se o typo 7 (15 kilos) a 75\$00 contra 85\$100 na terça-feira anterior.

O stock era de 490.476 saccas.

Em Santos, o mercado igualmente estavel, cotando-se os typos 4 e 7 (10 kilos) a 5\$700 e 5\$090, contra 6\$000 e 5\$300 na terça-feira anterior.

O stock era de 2.904.851 saccas.

As noticias do mercado da borracha na semana passada accusam o seguinte movimento:

Em Manaus — Entradas, 317 toneladas; sahidas, 371 ditas; stock, 579 ditas. Não veio o preço.

No Pará — Entradas, 1.200 toneladas; sahidas, 1.441 ditas; stock, 1.380 ditas. Preço, 3 shs. e 3 d., contra 3 sh. e 2 d., na semana anterior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez:

Foi nomeado o juiz de direito Geminiano da Franca para o lugar de desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal.

Foram removidos os juizes de direito:

Eliezer Gerson Tavares da 4ª Vara Cível para a Vara da Provedoria e Resíduos;

José Antonio de Souza Gomes da 1ª Vara Criminal para a 4ª Vara Cível do Districto Federal.

— Por outros de 19 do corrente foram nomeados:

Dr. Manoel Edwiges de Queiroz Vieira ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio;

Dr. Francisco do Campos Valladares chefe de Policia do Districto Federal.

Foram exonerados, a pedido:

Dr. Pedro de Toledo do cargo de ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio;

Dr. Manoel Edwiges de Queiroz Vieira do cargo de chefe de Policia do Districto Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de novembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado Julio de Aquino para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 1º officio de distribuidor do fóro do Districto Federal.

— Foi exonerado, a pedido, José Joaquim Pacheco Junior do lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 4ª pretoria criminal do Districto Federal.

— Autorizaram-se:

O director da Light and Power a fornecer duas cadernetas de passes de bondes a cada um dos juizes da 2ª e da 7ª pretorias criminaes do Districto Federal;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Amazonas, a conceder guia de mudança para o Estado da Parahyba, ao tenente da 3ª companhia do 7º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca da capital daquelle Estado Zacharias de Oliveira Motta;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Maranhão, a conceder guia de mudança para esta Capital, ao capitão ajudante do 149º batalhão de infantaria da referida milicia, na comarca da Capital daquelle Estado, Genesio Paulino Xavier.

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Espirito Santo, a conceder guia de mudança para a comarca da Capital, ao tenente-coronel commandante do 89º batalhão de infantaria da referida milicia, na de São Matheus, ambas naquelle Estado, Vicente Lopes de Oliveira.

— Concedeu-se a Abraham Maman Mendes dispensa do lapso do tempo decorrido para revestir das formalidades legais a sua patente de capitão da 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do Departamento do Alto Acre, no Territorio do Acre.

Foram devolvidos:

Ao juiz federal na secção de Pernambuco, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Elvira de Araujo Guimarães, para averbação de titulos que pertenceram a seu pae Dr. Claudino de Araujo Guimarães e que não pôde ser encaminhada por via diplomatica, por se tratar de uma sentença de formal de partilhas, devendo a interessada, com a respectiva sentença, promover o seu andamento;

Ao 2º suppleto do substituto do juiz federal no município de Cananéia, na secção de S. Paulo, o requerimento em que pede exoneração, afim de ser a firma reconhecida por tabellião.

— Prorogaram-se:

Por 90 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, a licença concedida ao guarda civil de 2ª classe Antonio Ferreira Barbosa, para tratamento de sua saude;

Por 60 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, a licença concedida ao guarda civil de 1ª classe Alfredo Antonio das Candeias, para tratamento de sua saude.

Transmittiram-se:

Para a devida execução aos juizes de direito:

Da 1ª Vara Criminal, cópia do decreto de 15 deste mez, indultando ao réo José Procopio Gomes da Rocha o resto da pena de seis annos de prisão e multa de 20 %, grão maximo do art. 22 da lei n. 1.785, de 28 de novembro de 1907, a que foi condemnado por sentença de 30 de dezembro de 1908;

Da 2ª Vara Criminal, cópia do decreto de 15 deste mez, indultando ao réo Antonio Pereira Fontinha o resto da pena de dous annos e meio de prisão celllular, grão médio do art. 267 do Código Penal, a que foi condemnado por sentença de 22 de agosto de 1912, confirmada por accordão da Terceira Camara da Corte de Appellação;

Da 3ª Vara Criminal, cópia do decreto de 15 deste mez, indultando ao réo Raul Aubert o resto da pena de quatro annos de prisão celllular, grão minimo do art. 19 do decreto n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, a que foi condemnado por sentença de 21 de junho deste anno;

Da 4ª Vara Criminal, cópia do decreto de 15 deste mez, indultando ao réo Antonio Jorge Cerdeira o resto da pena de um anno e um mez de prisão celllular, grão médio do art. 297 do Código Penal a que foi condemnado por sentença de 20 de novembro de 1912, confirmada pela Corte de Appellação;

Da 6ª Vara Criminal, cópia do decreto de 15 deste mez, indultando ao réo Manoel Carlos da Silva o resto da pena de seis annos de prisão, grão minimo do art. 297, § 2º, combinado com o art. 295 do

Código Penal, a que foi condemnado por sentença do Tribunal do Jury desta Capital, de 19 de Janeiro de 1909;

Ao juiz da 2ª Pretoria Criminal, cópia do decreto de igual data, indultando ao réo Oscar Furtado da Rocha o resto da pena de sete meses e 15 dias de prisão, grão médio do art. 303 do Código Penal a que foi condemnado por sentença de 9 de abril do corrente anno, confirmada pela Corte do Appellação;

Ao juiz federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal, cópia do decreto de 15 deste mez, indultando ao réo João Saldanha de Aguiar o resto da pena de dous annos e seis meses de prisão, grão médio do art. 338, § 3º, do Código Penal e multa de 12 1/2 %, a que foi condemnado por sentença de 30 de dezembro de 1912;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, afim de ser tomado na consideração que merecer, o telegraphia de Renato Porto, reclamando providencias para garantia de propriedades invadidas pelos empreiteiros da Estrada de Ferro Theophilo Otttoni a Tremadal;

Ao presidente do Estado do Ceará, para igual fim, o telegraphia de Hermínio Gomes, reclamando garantia de vida e propriedade.

Expediente do dia 17 de novembro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 12.207\$010, fornecimentos à Escola de Menores Abandonados, em setembro (aviso n. 4.237);

De 384\$160, concertos feitos no telhado do edificio da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 4.238);

De 921\$100, fornecimentos à Colônia Correccional de "Dous Rios", em agosto (aviso n. 4.239);

De 449\$999, folha do pessoal encarregado da conservação tecnica do Gabinete de Psychologia Experimental, em outubro (aviso n. 4.260);

De 365075, conta do consumo de gaz e electricidade pelo Tribunal do Jury, em outubro (aviso n. 4.261);

De 300\$, ao Dr. Roberto Duque Estrada, pela conservação tecnica do material do Instituto de Neuropathologia, em outubro (aviso n. 4.262);

De 970\$125, fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico, em outubro (aviso n. 4.263);

De 169\$, de divida de exercicios findos, a Fernando Baimha por ter servido como escrivão do alistamento eleitoral de Tubarão, em Santa Catharina, em 1911 (aviso n. 4.235).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que seja adeantada ao zelador do Instituto Oswaldo Cruz Manoel de Souza Gomes, a quantia de 3.000\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento (aviso n. 4.264).

Autorizou-se o engenheiro de obras deste ministerio a despendar até a quantia de 604\$210 com os reparos de que necessita o proprio nacional, sito ao lado direito da Casa de Detenção, destinado ao destacamento do referido estabelecimento (aviso n. 4.256).

Requerimentos d despachados

Floriano Rodrigues de Araujo, pedindo pagamento da gratificação de 130\$ por ter servido em 1911 como escrivão do alistamento eleitoral no municipio de Independencia do Ceará.—Requeira por exercicios findos e por intermedio da Delegacia Fiscal naquellê Estado.

Candido Thaumaturgo, pedindo pagamento da gratificação de 130\$ por ter servido em 1911, como escrivão do alistamento eleitoral da comarca de Baturité, no Ceará.—Requeira por exercicios findos e por intermedio da Delegacia Fiscal naquellê Estado.

Expediente de 18 de novembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao Sr. ministro, que esta directoria, nesta data, enviou ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal a relação dos funcionarios desta Directoria Geral, aptos para o serviço do jury, conforme preceitua o art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911;

Ao director geral do interior, que chegaram a este porto cinco volumes contendo obras de ferro fundido e louça, pesando 1.646 kilogrammas, sob a marca S. P. W. e ns. 651 1/2, 3 e 4/5, vindos de Liverpool no vapor inglez Titian, destinados a esta Directoria Geral.

Remetteram-se:

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal a relação dos funcionarios desta Directoria Geral, de accordo com o decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de valides de Felisberto Bueno Soares, Laudelino Cardoso, José Benedicto, Estacio Gonçalves, David Fernandes, Aristides Cleto,

Elpidio Soares, Antonio Ferreira Franco, Manoel Belmonte do Carvalho, Octavio Saldanha da Gama, Edgard Jovita Garcia de Souza, Guades de Andrade, Francisco Costa, Laureano Torres de Oliveira, Antonio Vianna, Leopoldo José de Souza, Antonio Vasques da Costa, Henrique de Souza Magalhães e Loreta Rocha;

Ao chefe da Policia do Districto Federal, os de Flavio Mangualda e Alcides de Souza Coelho;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Michaela Alves da Silva e Oscar Francisco Lobo;

Ao director geral dos Correios, os de Procopio Gonçalves Pinto e Paulino José Martins;

Ao director geral dos Telegraphos, o de José Lopes.

Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no sentido de serem despachados livres de direitos uma lancha ambulancia vinda a bordo do vapor inglez *Tuscany*, cinco volumes contendo obras de ferro fundido e louça, sob a marca: S. P. W. e ns. 651 1/2, 3 e 4/5, pesando bruto 1.646 kilogrammas, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, e seis volumes contendo ladrilhos, vindos a bordo do vapor belga *Morimer*, destinados a esta Directoria Geral.

Requerimentos despachados

José Pereira Fernandes Dias (6º districto) — Queira comparecer à secção de engenharia.

Francisco Bonifacio (9º districto) — Certifique-se.

Sebastião Alves Ribeiro — Requeira ao Sr. ministro.

Afonso Vergassas — Requeira separadamente.

João José de Almeida — Compareça a esta directoria.

Luiz Camuyrano — Deferido.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos — Deferido.

Luiz Campos — Diga si vem directamente.

Rodolpho A. Lopes — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação — Deferido.

Empreza Transportes Maritimos — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 12 do corrente:

Foram nomeados:

Segundo supplente do delegado do 27º districto policial, o major Horacio Ramos Michado Junior, e para exercer igual cargo no 23º districto, o Dr. Candido Alves Mourão do Valle;

Terceiro supplente do delegado do 14º districto policial, Horacio Esteves de Almeida;

Commissarios de 2ª classe: para o 29º districto policial, Eduardo Franco da Rocha; para o 2º districto, Alcides Varolla de Figueiredo Rocha, e para o 23º districto, Augusto Barbosa;

Segundos supplentes do 9º districto policial, João Barbosa Leite, e do 4º, João Clapp Filho; 1º supplente do 7º districto, Dr. Antonio Tolentino Rodrigues Campos; 1º supplente do 15º districto, o Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido; 3º supplente do 22º districto, Antonio d'Avila;

Terceiro supplente do delegado do 10º districto policial, Alvaro Monteiro de Barros, e auxiliar interino da Inspectoria de Vehiculos, Francisco Ignacio da Silveira, no impedimento de Sizenando Carneiro, que está licenciado.

Foram exonerados:

Os commissarios de 2ª classe interino Nicoláo Maria Milano e Juvenal da Silveira, este do 29º districto e aquelle do segundo districto policial;

Do cargo de primeiro supplente do 12º districto policial, Dr. Americo Peixoto.

Foram transferidos:

Do 15º districto, para o 12º, o primeiro supplente, Dr. José Thedim de Siqueira;

Do sexto districto policial para o 13º, o escrevente Octavio Gomes do Passo e deste para aquelle Balthar Franklin da Silveira Tavora;

Os commissarios Aldarico de Souza e Djalma Braga, este do 19º para o 23º districto policial e aquelle, deste para aquelle;

Do 11º districto, para o 3º Alexandre de Miranda e deste para aquelle, Julio de Alcantara Pinheiro;

Os commissarios Virgilio Antonio Ferreira, do 21º para o 13º districto, o, deste para aquelle, José Orgos Brandão.

Ficou sem effeito a transferência do commissario Julio de Alcantara Pinheiro, do 3º para o 11º districto policial.

Por outros da mesma data:

Foram nomeados para a Guarda de Vigilantes Nocturnos do 22º districto policial, commandante Carlos da Costa Azevedo e ajudante Faustino Rodolpho Gomes.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde lhes convier:

De 60 dias, em prorrogação, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campinas, Estado de S. Paulo, Antonio Sarmiento.

Com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De seis meses, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo Alfredo Camara, marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, ao 1º escripturario da Alfandega do Porto Alegre Adolpho Fredolim Fayet, marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De seis meses, em prorrogação, ao chefe do serviço da impressão do *Diário Official*, Virgilio Xavier Gomes;

De quatro mezes, ao guarda da Alfandega de Manaus Oscar Bezerra de Araujo, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De quatro mezes, ao guarda da Alfandega do Pará Elydio Alves de Luna, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 534 — Attendendo ao que solicitou o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes em telegramma de 5 do vigente, peço vos digneis de expedir as necessarias ordens no sentido de ser concedida franquias telegraphica ao inspector de Fazenda Frederico Carlos da Cunha Junior, que se acha em serviço de inspecção naquelle Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 137 — Affim de que possa ser lavrada a escriptura de compra das duas casas de propriedade do tenente Augusto do Araujo Romão ás quaes vos referis no aviso n. 711, de 11 de agosto ultimo, o que se acham situadas nos terrenos da Fabrica de Polvora da Estrella, peço vos digneis informar-me si no preço ajustado está incluído o valor do terreno, pois no caso affirmativo deverá ser feita a respectiva redução, visto que o alludido terreno não se acha aforado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 122 — De posse dos officios ns. 1.129 e 1.130, de 24 e 25 de setembro ultimo, em que me communicas que esse tribunal, em sessão de 23 do referido mez de setembro, resolveu negar registro ás despesas de 150\$ e 50\$ com passagens fornecidas pela Companhia Guarareia e Viação Fluminense, pelo fundamento de que era insufficiente o saldo da consignação «Porcentagens, diarias, etc.», da verba 21ª — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo — do vigente orçamento deste ministerio, peço vos digneis providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro Nacional uma demonstração detalhada das despesas registradas por conta da alludida verba, visto que a respeito ha divergencia entre a escripturação desse tribunal e a da Directoria da Despesa Publica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga:

N. 123 — Respondendo ao vosso officio n. 1.318, de 10 do corrente mez, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes reassumido o exercicio do cargo de presidente do Tribunal de Contas, do qual estivestes afastado por motivo de férias, após a terminação da licença que vos foi concedida pelo Congresso Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de novembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.010 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.357, de 20 de novembro de 1911, a que se refere o de n. 30, de 5 de janeiro de 1912, no qual essa inspectororia recorre *ex-officio* da decisão que proferiu em commissão arbitral mandando classificar a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o mesmo processo como «roupa feita de algodão e seda» para pagar 60 % sobre o valor de 30\$ por kilo, mercadoria essa que havia sido considerada pela Commissão de Tarifa como «roupa feita de tecido de seda e algodão, em partes iguaes, simples», da taxa de 30\$800 por kilo, resolveu, por despacho de 1 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso *ex-officio*, por inadmissivel a sua interposição.

N. 1.042 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.936, de 18 do vigente, resolveu, por acto do mesmo dia, autorizar, nos termos das disposições legais em vigor, o desembarque das bagagens e mais objectos do capitão de mar e guerra engenheiro naval José Lopes da Silva Lima e capitão-tenente Jayme da Silva Lima, que regressam da Europa, onde estiveram em commissão do referido ministerio.

N. 1.043 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem Eduardo Sá, artista escultor, e tendo em vista as informações prestadas pelo director da Escola Nacional de Bellas Artes em officio n. 173, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 32 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pela alinea 1ª do art. 2º da vigente lei orçamentaria da receita, de tres caixas, com a marca MT, ns. 6 a 8, contendo bronzes artisticos da lavra do requerente e procedentes de Paris pelo vapor *Vulcano*.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 120 — Enviando-vos, pela inclusa cópia, o telegramma de 2 do setembro ultimo em que o delegado fiscal no Paraná se occupa da differença verificada entre as cintas de imposto de consumo que lhe foram fornecidas no mez anterior e as que existem como specimens na repartição a seu cargo, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 do referido mez de setembro, presteis informação a respeito.

N. 121 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 1.834, de 20 de outubro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 do mesmo mez, que, embora os fornecimentos de estampilhas só devam ser solicitados por meio do officio, podeis attender ao pedido que, por telegramma, vos dirigiu a Delegacia Fiscal em Matto Grosso para o fornecimento de 15:000\$ em cintas de 50 réis de imposto de consumo, a vista da distancia e das difficuldades de meios de transporte entre aquelle Estado e esta Capital.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 89 — Devolvendo-vos o incluso processo, que transmittistes á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 296, de 2 de setembro ultimo, o relativo á habilitação de D. Eurydice da Silva Teixeira e dos menores Judith, Nelson e Walter, viúva e filhos de Augusto Theodorico Teixeira, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, para a percepção de montepio, peço vos digneis providenciar no sentido de ser dividida a metade da pensão pelos tres filhos existentes, visto que o filho posthumo não pôde ser contemplado, porquanto não teve vida extra-uterina.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 222 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do vigente, peço vos pronuncieis sobre o objecto da inclusa petição, firmada por João Alberto da Silva, compositor typographico supplente do *Diário Official*.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 537 — Tendo o Sr. ministro assignado a carta-patente n. 97, expedida por essa inspectororia á sociedade de auxilios mutuos sobre a vida Auxiliadora do Estado de Minas Geraes, com sede em Bello Horizonte, junto vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 717, de 10 do corrente mez.

N. 538 — Tendo o Sr. ministro approvado, de accordo com o parecer dessa inspectororia, a série «Commercial» da sociedade anonyma de peculios e auxilios mutuos A Liberal, com sede nesta Capital, junto vos restituo os processos a que se referem os vossos officios n. 557, de 16 de setembro ultimo, e 698, de 1 do corrente mez.

N. 539 — Tendo o Sr. ministro approvado, de accordo com o parecer dessa inspectororia, as alterações feitas na série «Providencia» da sociedade anonyma de peculios Garantia Mineira, com sede em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, junto vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 651, de 16 de outubro ultimo.

N. 540 — Communico-vos, para os fins convenientes, que não pôde ser attendida a solicitação constante do vosso officio n. 436, de 26 do julho ultimo, visto até a presente data não ter a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo dado solução á ordem desta directoria n. 582, de 21 de novembro de 1911, com a qual foi remetida, para o pagamento do respectivo sello, a carta declaratoria referente á sociedade de que trata aquelle vosso officio.

Havendo, porém, esta mesma directoria reiterado hoje a citada ordem n. 582, a vossa solicitação será attendida logo que a Delegacia em S. Paulo possa dar a solução de que se precisa.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 296 — De ordem do Sr. ministro, peço providencieis no sentido de ser concedido passe livre, em 1ª classe, nessa estrada, durante o corrente anno, devendo ser reformado no anno proximo vindouro, ao inspector fiscal Vicente Liserra sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico; bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 79 — Communico-vos, para os devidos fins, que Joaquim Cardoso & Comp., de accordo com o que permittiu o Sr. ministro por despacho de 9 de outubro proximo findo exarado no vosso officio n. 281, de 11 do mez anterior, e na conformidade do art. 419 do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, assignaram termo de responsabilidade, em 5 do vigente, pelo extravio do conhecimento original do deposito de 1:000\$ effectuado nessa recebedoria em 15 de abril de 1910 para apresentação de recurso referente a multa de igual importancia que lhes fora imposta pela Collectoria das Rondas Federaes em Petrópolis, afim de poderem obter a restituição da mesma quantia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 605 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança do ex-agente do Corroio em Nazareth, Estado de Pernambuco, João Cavalcante Vieira de Mello.

— Sr. Antonio Seraphim Pinto Machado, inspector fiscal no Amazonas, delegado fiscal em Manaus:

N. 176 — Em resposta ao vosso telegramma de 4 do vigente endereçado á Directoria da Receita Publica, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11, que deveis expôr áquella directoria os factos a que vos referis e pedir as instrucções julgadas necessarias, por meio de officio ou de telegramma, si for caso de vos utilizardes desse ultimo meio de correspondencia.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 177 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, ten do e o sentprossado transmittido á Directoria da Receita Publica porcomvossoofficio n. 91, de 20 de abril do anno passado, relativo ao recurso que S. Morrahe interpoz da decisão da alfandega desse Estado mandando considerar como «omissa», para pagamento de direito *ad-valorem* na razão de 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 26.597, de 22 de novembro de 1911, e para a qual pedira classificação prévia, resolveu, por despacho de 1 do mez proximo findo, tomar conhecimento do recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão considerada como «estojo para viagem com preparos ordinarios», da classe 3ª, art. 27, taxa de 5\$ por kilogramma.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 269 — Remettendo-vos, por cópia, o officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, bem assim a inclusa planta, transmittida com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 164, de 11 de junho ultimo, e referente á zona occupada pela antiga alfandega e edificios em ruínas a ella circumvisinhos, recomendo-vos prestes informação com relação á entrega dos mesmos ao chefe da Fiscalização do Porto desse Estado, para o fim indicado no citado officio.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 115 — Em additamento á ordem desta directoria n. 99, de 30 de setembro ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, a que se acha annexo o vosso officio n. 61, de 2 do mez anterior, e referente á concorrência publica que fora aberta nessa delegacia para a construcção de um galpão fechado necessario ao armazenamento de mercadorias despachadas sobre agua na alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 157 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas em petição de 13 do vigente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 300 volumes, contendo materias vindos pelo vapor *Salluste*, entrado nesse porto, e que se destinam ao uso da requerente.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 62 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de outubro proximo findo proferido sobre o objecto do officio da Casa da Moeda n. 1.854, de 20 do mesmo mez, tendo em vista a distancia e as difficuldades de meios de transporte entre esse Estado e esta Capital, resolveu autorizar o fornecimento das cintas de 50 réis do imposto de consumo, na importancia de 15:000\$, que solicitastes áquelle estabelecimento, por telegramma, conquanto os pedidos de estampilhas devam ser feitos por meio de officio o com a possível antecedencia, na forma prescripta pela circular n. 24, de 21 de junho do anno passado, que em casos futuros deveis observar.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 384 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação prestada pela inspector da alfandega desse Estado em telegramma de 6 do vigente, resolveu, por despacho de 11, autorizar o levantamento da pena de prohibição de entrada na referida alfandega o em suas dependencias que fora imposta a Antonio Lourenço de Oliveira.

N. 385 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 35, de 24 de maio de 1912, relativo ao

recurso interposto por Leopold Wolf & Comp. da decisão da alfandega desse Estado que sujeitou ao pagamento da taxa de 56\$ por kilogramma do art. 595 da Tarifa, como «tecido de seda pura não especificado», a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho na 3ª addição da nota n. 11.384, de abril de 1912, como «tecido não especificado de barra de seda, crú» da taxa de 20\$ por kilogramma do referido artigo, resolveu, por acto de 29 de setembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, visto haver sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 253 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 113, de 14 de setembro de 1911, relativo ao recurso interposto por Elysio Pereira & Comp. da decisão da Alfandega de Paranaquá mandando classificar como «esponjas finas», da taxa de 20\$ por kilo do art. 74 da Tarifa a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 3.826, de abril daquelle anno, como «esponjas ordinarias», do mesmo artigo e taxa de 5\$ por kilo, resolveu, por despacho de 26 de setembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 339 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 12, de 2 de fevereiro de 1912, relativo ao recurso interposto por Borstelmann & Co, agentes do vapor allemão *Tijuca*, entrado de Hamburgo e escalas em 22 de janeiro de 1910, da decisão da alfandega desse Estado que impoz ao commoante do referido vapor a multa de direitos em dobro pela falta dos volumes de marca D&C — C vermelho, Camillo — DV&C o SF&C verificada na conferencia do respectivo manifesto, resolveu, por acto de 25 de setembro ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 340 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 207, de 16 de dezembro de 1912, relativo ao recurso interposto pela Companhia Industrial Pernambucana da decisão da alfandega desse Estado sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 35.550, de agosto de 1912, resolveu, por acto de 30 de setembro ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 351 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em petição de 11 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos matorias destinados á peticionaria vindos pelo vapor *Sculptor*.

Confirmo assim, o meu telegramma do dia 12.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 80 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 37, de 21 de agosto ultimo, e em que Philadelpho Lyra recorre do vosso acto julgando perempto o recurso que interpozera sobre uma multa de 500\$ que lhe havia sido imposta pelo collector das rendas federaes em Macahyba, nesse Estado, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 4 do mez findo, tomar conhecimento do recurso, para recomendar a essa delegacia que aprecie as razões da defesa do recorrente, visto que o mesmo não foi intimado do termo de preempção constante do fls. 7 do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 391 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do vigente proferido sobre o processo que o Ministerio da Guerra encaminhou ao Thesouro com o aviso n. 972, de 14 do mez antecedente, relativo á aposentadoria concedida a Raul Cesario de Abreu no lugar de 4º official do Arsenal da Guerra desse Estado, recomendo-vos informes qual a data em que essa repartição teve conhecimento, pelo *Diario Official*, do respectivo decreto de aposentadoria.

N. 395 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 64, de 15 do junho de 1912, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega do Rio Grande que sujeitou o commoante do vapor nacional *Itapema* ao pagamento dos direitos sobre a falta das mercadorias verificadas nas caixas marca JDV, ns. 5 a 25, descarregadas com indícios de violação, resolveu, por acto de 29 de setembro ultimo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 396 — Não tendo sido prestados até a presente data os esclarecimentos de que trata a ordem n. 418 que esta directoria vos expediou em 2 de dezembro do anno passado a proposito de excessos de despesas constantes do balanço definitivo dessa delegacia refe-

rente ao exercício de 1910, reitero-vos a recomendação contida na referida ordem, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 1 do vigente exarado no processo a que se acha annexo a vosso officio n. 59, de 5 de agosto daquelle anno, á Directoria Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 539 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 89, de 16 de maio de 1911, relativo ao recurso interposto por Carreresi & Comp. da decisão da alfandega desse Estado mandando classificar como «requisito do algodão», da taxa de 8\$ por kilo, do art. 439 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota da importação n. 3.100, de 21 de outubro de 1910, como «cadarço de algodão» de qualquer qualidade do art. 444 e taxa de 2\$ por kilo, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 540 — Afim de que se possa satisfazer a solicitação constante do officio da Inspectoria de Seguros n. 436, de 26 de julho ultimo, relativamente á devolução áquella repartição do processo relativo á habilitação da sociedade de beneficência A Mutua Bragantina, com sede na cidade de Bragança, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser dada solução á ordem desta directoria n. 582, de 21 de novembro de 1911, com a qual foi remettila a essa delegacia, para o pagamento do respectivo sello, a carta declaratoria referente á mesma sociedade.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 21 — Na conformidade do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 14 de outubro ultimo, autorizo-vos a fazer entrega ao respectivo importador das 130 barricas marca C & C. contendo chlorureto de magnésio vindas pelo vapor allemão Wurzberg e, bem assim, de uma partida do kaolin já despachada livre de direitos, e retida nessa alfandega por ordem superior, partita essa a que se refere o meu officio n. 7, de 21 de agosto ultimo.

— Sr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 148 — Remetto-vos a inclusa relação dos funcionarios da directoria a meu cargo aptos para o serviço do jury, organizada em virtude do officio da Directoria do Gabinete deste Ministerio n. 31, de 11 do corrente.

Aproveito a occasião para declarar-vos que, por officio n. 130, de 24 de outubro ultimo, já foi enviada identica relação do Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 149 — Visto pertencer á 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, remetto-vos o incluso documento de despesa n. 40, de 5 de agosto ultimo, e que foi junto a um processo da firma Paulo Passos & Comp., a pedido desta directoria.

— Sr. João Pompilio Dias:

N. 150 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 de outubro ultimo, resolveu mandar entregar ao respectivo importador as 130 barricas de chlorureto de magnésio tratadas no vosso officio de 11 de setembro ultimo bem assim a primeira partita de xenolithe, já despachada livre de direitos e retida na alfandega, referente ao meu officio n. 7, de 21 de agosto ultimo.

— Sr. tenente Palmyro Pulcherio:

N. 151 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 de outubro ultimo, resolveu mandar entregar ao respectivo importador as 130 barricas marca C&C, contendo chlorureto de magnésio, vindas pelo vapor allemão Wurzberg e bem assim a primeira partita de xenolithe a que vos referistes no officio n. 138, de 19 de agosto ultimo.

— Sr. José Ignacio de Brito, almoxarife da villa Marechal Hermes:

N. 152 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 de outubro ultimo, resolveu mandar entregar ao respectivo importador as 130 barricas de chlorureto de magnésio vindas pelo vapor allemão Wurzberg e bem assim a primeira partita de xenolithe a que se refere a minha ordem n. 7, de 21 de agosto ultimo.

Directoria da Estatística Commercial

Expediente de 19 de novembro de 1913

Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 297 — Encaminhando o requerimento em que o 1º escriptuario desta directoria Origenes Freire de Vasconcellos pede 2 mezes de licença, acompanhado do respectivo laudo da Directoria Geral da Saúde Publica.

— Ao Sr. director geral da Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo:

N. 299 — Remettendo o resumo mensal do commercio exterior do Brazil no periodo de janeiro a setembro ultimo, conforme o pedido feito pelo chefe da Secção de Publicações e Bibliotheca dessa secretaria.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 300 — Enviando, para serem publicados no *Diario Official*, os quadros do movimento dos bancos correspondentes ao mez de setembro do corrente anno.

— Ao Sr. director do Museu Commercial do Rio de Janeiro:

N. 302 — Enviando os dados de exportação do cacão por produções e destinos, valor em ouro e mil réis papel durante o anno de 1912, bem como o valor da exportação nos annos de 1910 e 1911, conforme solicitação feita em officio n. 1.462 de 6 do corrente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 304 — Enviando a comprovação das despesas de prompto pagamento effectuadas durante o mez de outubro findo pelo porteiro desta directoria.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 305 — Solicitando o adiantamento ao porteiro desta directoria da importancia de 250\$, para occorrer a despesas de prompto pagamento durante o corrente mez de novembro.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 306 — Remettendo os quadros do movimento dos bancos que funcionam na praça do Rio de Janeiro correspondentes aos mezes de janeiro a outubro do corrente anno, para serem publicados no *Diario Official*.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 307 — Remettendo os quadros do movimento economico e financeiro do Estado do Rio Grande do Sul correspondentes aos annos de 1901 a 1910, para serem publicados no *Diario Official*.

— Ao Sr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 308 — Remettendo a relação dos funcionarios desta directoria aptos para o serviço do jury, de accordo com o decreto 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

— Ao Sr. director da Direcção General de Estadística del Uruguay:

N. 309 — Providenciando para que sejam enviadas as estatísticas bancarias mensaes, conforme solicitação feita em officio n. 1.209, de 3 do corrente.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 310 — Remettendo dous quadros do movimento economico e financeiro do Estado do Espirito Santo para serem publicados no *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Leitão Irmão, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Belli & Comp., pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Moreno Borlido & Comp., pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

E. Izai, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Pestana & Comp., pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1913

João Habibe. — Inscreeva-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ribeiro & Lopes. — Idem.

L. Moraes & Comp. — Idem.

Luiz Antonio Paschoal. — Idem.

Antonio de Souza Vieira. — Idem.

Eiras & Brito. — Idem.

Pedro dos Santos Lessa. — Idem.

Adolpho Shouier. — Idem.

João Sabo. — Idem.

Joaquim Augusto Meirelles. — Idem.

Elias Gonçalves. — Idem.

Ataliba Casemiro Silva. — Idem.

Joaquim da Silva. — Idem.

José Marino & Comp. — Idem.

Castello Branco Marinho & Comp. — Idem.

Gabriel Magalhães. — Idem.

Jayme de Araújo. — Idem.

G. Giordino. — Idem.

Luiz Lapelli. — Idem.

Ferreira & Aguiar. — Idem.

Dr. Afraro Toffé. — Idem.

Antonio Domingos Vaz. — Pague a diferença do imposto de transmissão de propriedade e de penna dagua, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica sobre a divida de 1879 a 1910, de accordo com o parecer.

Dr. Thomaz Alexandre de Oliveira Lobo. — Pague o debito accusado e satisfaca a exigencia.

Maria Rocha Pombo Pereira da Silva. — Inscreva-se o predio, de accordo com o parecer; isto feito, pague o debito accusado.

Antonio Rodrigues Soares. — Transfira-se.

Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Idem, na forma do parecer.

Engenheiro João Bley Filho. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

João Ferreira Ribeiro. — Prove o direito de dispôr.

Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão. — Transfira-se.

Eugenio Cardoso de Lemos. — Idem.

José Martins Vianna & Comp. — Transfira-se.

Antonio Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Balthazar da Silva Pereira. — Pague o debito accusado.

Silva Araújo. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Albino Ferreira Coelho Pereira. — Transfira-se.

Pereira Garcia & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Jacques Arauna. — Reduza-se o valor locativo a 1:200\$ para o exercicio de 1914.

Alberto Paes. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Percico Domingos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Leonardo de Paiva Dias. — Já estando attendido na forma do parecer, nada ha que deferir.

Ignacio Basilio. — Prove o allegado.

Joaquim da Fonseca e Carlos Ferreira. — Officie-se á Repartição de Agnas e Obras Publicas nos termos propostos.

Thoreza Lima do Oliveira Lobo e Nunes dos Matos. — Pague o debito accusado e satisfaca a exigencia do parecer.

Ferreira & Comp. — Paguem o debito accusado.

Maria Margarida de Souza e Silva. — Transfira-se. Imponho á vendedora Marcionilla a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Adelaide Frago. — Uma vez sellado o documento de fls. 4, transfira-se.

Lopes & Comp. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Cruz & Motta. — Proceda-se na forma do parecer.

João Diogo dos Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João de Barros Lima. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904. Isto feito, annulle-se a divida de 1905-1908, a que allude o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Gracinda Bastos Ferreira. — Transfira-se.

Marques Sampaio. — Sendo procedente a divida, nos termos do parecer, nada ha que providenciar.

Maria Adelaide Machado da Costa. — Nos termos do parecer, reconsidero o despacho de 5 de agosto proximo passado, para o fim de ficar de nullo effeito a multa imposta, visto ter sido o requerimento apresentado no tempo opportuno.

Custodio Barros da Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Justino de Souza & Irmão. — Façam a prova do aluguel, exigida no parecer.

M. Carlos Ribeiro. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Marinho Coimbra & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

José Loureiro. — Prove melhor o allegado.

Moreira Irmão & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Paschoal Micrinné & Irmãos. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Leonardo Paiva Dias. — Já estando attendido, archive-se.

Dr. Bernardino de Senna Portugal. — Restitua-se a importância de 237\$600, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Willy Steffer. — Selle, com revalidação, o requerimento.

Magalhães & Comp. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Capitão de mar e guerra José Carlos da Costa Barros. — Transfira-se.

Anna de Faria. — Verifiquem e informem os Srs. Frederico Souto e Moura Junior.

Mme. Mathilde B. T. da Silva. — Averbe-se a mudança.

Autos ns. 38 e 39 de 25 de setembro de 1913

O presente processo é constituído por dois autos de infracção e apprehensão, lavrados a 25 de setembro do anno findo, pelo agente fiscal dos impostos de consumo Julio Machado de Lemos, em presença

do agente fiscal Joaquim da Silva Guimarães, que assignou tambem os mesmos autos, nos estabelecimentos commerciaes de pharmacia, de C. da Costa & Comp. e A. Figueira & Comp., ambos na Avenida Mem de Sá ns. 11 e 45, onde apprehendeu o preparado medicinal denominado «Vitamonal», sem estar devidamente sellado. Os autuados, sendo intimados para apresentação de defesa, allegaram: os primeiros — que haviam adquirido o producto á firma Granado & Comp. e os segundo a Araújo Freitas & Comp., juntando esto a nota de venda de fls. 3 e deixando aquelles de juntar esse documento.

Em observancia do que determina o § 3º do art. 115 do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, foram intimados successivamente Granado & C. e Araújo Freitas & Comp., aos quaes se assignou prazo para a defesa.

Ambos declaram que haviam, por sua vez, adquirido por compr ao producto em questão aos Srs. Hugo & Comp., fabricantes domesmo. Na forma daquelle preceito regulamentar, foi tambem assignado a Hugo & Comp., prazo para defesa.

Não foram exhibidas as notas de venda, a que se refere o art. 54 do citado regulamento; entretanto, os fabricantes não negaram que houvessem vendido o preparado que motivou os autos e allegaram, a bem de sua defesa, que todos os vidros do producto sahiam sempre sellados de seu laboratorio e que só por descuido incorreram na falta apontada, sem que tivessem o proposito de lezar a Fazenda Nacional.

A omissão contraria á lei fiscal, que se encontra evidenciada neste processo, constitue o que se chama *concurso de infracções ou infracções accumuladas*, porquanto o mesmo agente praticou duas infracções antes de ter sido condemnado por qualquer dellas.

E' manifesta a responsabilidade dos fabricantes pela infracção commetida por que lhes assistia a obrigação da sellagem, *ex-ri* do disposto no art. 23 e paragraphos do mencionado regulamento.

Tratando-se de concurso de infracções, poder-se-hia adoptar, no tocante á sanção punitiva, o systema da addição ou accumulção de penas, não condemnado pelos autores ou antes aconselhado sempre que os contraventores acham vantagem em correr o risco de uma condemnación, si qualquer que seja o numero do infracções praticadas por elles, uma só pena lhes deva ser imposta.

Excluido, porém, neste processo o elemento do dolo por parte dos fabricantes que chamaram a si a responsabilidade da infracção allegando simples descuido, como causa efficiente da falta, é justo que se adopte o systema da aggravación, augmentando sómente a intensidade da pena comminada para a infracção verificada.

Em face do exposto e estando provada a infracção, cuja responsabilidade cabe aos fabricantes do producto apprehendido, julgo procedentes os autos de fls. 2 e imponho a Hugo & Comp. a multa de 1:000\$, maximo da pena estabelecida no art. 122, n. III, letra A, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por infracção dos arts. 22 e 23 do mesmo regulamento. — *Intime-se.*

Auto n. 20, de 29 de julho de 1912, contra José Maria da Silva Rosas (*)

Contra José Maria da Silva Rosas, negociante estabelecido á rua D. Maria Flora n. 86, nesta capital, foi lavrado o auto de fls. por terem sido encontradas expostas á venda no seu estabelecimento commercial, em 29 de julho de 1912, 15 latas de mortadela e sete de sardinhas, sem os respectivos sellos.

Intimado, allegou o autuado que adquirira de Angelino Simões & Comp., devidamente selladas, as mercadorias apprehendidas, seguindo-se poderia verificar das facturas apresentadas.

Assim, não as exporia á venda sem sellos; e, si as latas foram encontradas sem os sellos devidos, é porque estes se haviam descollado, por imperfeita adherencia, como muitas vezes acontece com as mercadorias acondicionadas em latas de folhas.

Examinadas as latas por uma commissão especial de agentes fiscaes, nenhum vestigio de sellos foi nellas encontrado.

Allegaram Angelino Simões & Comp. que não lhes cabia responsabilidade pela infracção, visto que o proprio autuado confessou ter adquirido as mercadorias devidamente selladas e a confissão não podia ser reputada falsa.

Disse o agente autuante Francisco Ferdinando da Costa que, encontrando as latas sem sellos e não vendo sellos algum junto dellas, pediu informações a respeito ao empregado que se achava á testa do estabelecimento e este lhe declarou que os sellos talvez estivessem no cofre da casa. Como não lhe fuisse apresentada a nota de compra e não houvesse vestigio de sellos nas latas, lavrou o auto, sendo que a defesa do autuado ainda mais comprovava a infracção, pois affirmava haverem sido compradas as mercadorias selladas. Acrescenta que os sellos servidos, apresentados 24 horas depois de lavrado o auto, não podiam ser acceitos como justificativa da insubsistencia da infracção, porquanto era suspeita a procedencia dos mesmos sellos; e ainda, que os negociantes Angelino Simões & Comp., vendedores das mercadorias apprehendidas, tambem eram passíveis de multa, por infracção do art. 54 do vigente regulamento dos impostos de consu-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ho, pois venderam outras mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, segundo se verificava das facturas apresentadas pelo autuado, sem a declaração de estarem selladas ou do numero e valor das estampilhas entregues.

A vista do exposto:

Considerando que as latas de mortadela e de sardinhas apprehendidas não se achavam selladas nem vestigio apresentando de que o tivessem sido, e que junto dellas não se encontrara sello algum, o que afasta a supposição de se haverem descollado os sellos, por imperfecta adherencia;

Considerando que, mesmo na hypothese de se haverem descollado os sellos, cumpria ao autuado applical-os novamente ás latas e não guardal-os no cofre ou em qualquer outro lugar do seu estabelecimento;

Considerando que se não pôde admittir que as mercadorias apprehendidas fizessem parte das vendidas por Angelino Simões & Comp. e mencionadas nas facturas de fls., pois estas foram compradas selladas, conforme confissão o autuado em sua defesa, e as que motivaram o auto nem vestigio de sello apresentavam;

Considerando que os sellos apresentados a esta repartição, aliás em numero de 24, quando foram 22 as latas apprehendidas, não podem ser os que os autuados allegam que estavam appostos nas mesmas latas, não só pela ausencia de vestigio notada em todas ellas, como tambem porque não foram encontrados na occasião da apprehensão, o muito menos exhibidos ao agente fiscal quando verificou a falta de que se trata, havendo, portanto, justas razões para serem reputados de procedencia suspeita;

Considerando, finalmente, que os negociantes Angelino Simões & Comp., em tal caso, tendo vendido o producto devidamente sellado, como affirmam o autuado, não podem ser responsabilizados pela infracção, nem tão pouco pela do art. 54 do regulamento a que allude o agente fiscal, pois não ficou verificado si as demais mercadorias sujeitas a imposto de consumo e constantes das referidas notas de fls. 4 e 5 tivessem sido expostas á venda sem sello; e, si bem que a falta de declaração exigida pelo mencionado art. 54 pudesse constituir seguro indicio de infracção, não seria licito impôr qualquer pena aos vendedores por mera presumpção de terem infringido a lei;

Julgo procedente o auto e provada a infracção para o fim de impôr a José Maria da Silva Rosas a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por infracção do art. 113 do mesmo regulamento. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1913

Joaquim de Abreu Freitas. — Sim, nos termos da lei.

Michaela Alves da Silva. — Deferido.

Oscar Francisco Lobo. — Desforido.

João Orestes Xavier. — Como requer.

Ernesto Poçanha. — Submetta-se a exame.

Ministerio da Marinha

Por portaria do 17 do corrente, foi nomeado João Anastacio Rodrigues para exercer o cargo de praticante do corpo de praticos dos Rios da Prata, Bâixo-Paraná e Paraguay.

— Por outra de 19 do novembro foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com seu parecer, os inclusos papoís, capeados pela consulta do Conselho do Almirantado n. 1.254 de 13 de setembro proximo passado, referentes á classificação dos 2º tenentes commissarios e sub-commissarios, nomeados de 1903 a 1907.

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1913

Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 1.445 — Em solução á vossa officio n. 513, gabinete, de 3 de outubro ultimo, capeando o requerimento em que o 3º pharoleiro do balisamento illuminativo da bahia do Rio de Janeiro, João Placido de Magalhães pede contagem de tempo de serviço, para effeitos de futura aposentadoria, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o aviso doutrinário n. 1.399, 1ª secção, de 6 do corrente, nada ha que resolver.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.431 — Tendo residido revogar o aviso n. 397, 1ª secção, de 25 de julho do anno proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a cada um dos dous auditores auxiliares bacheiros Viegilio Antonio de Carvalho e Antonio Jurandyr Alves Camara, nomeados em 18 de abril daquelle anno, deve ser pago o vencimento de 2.000\$ annuaes, de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 821, de 27 de dezembro de 1901.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1913

Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 1.449 — Em referencia a vosso officio n. 807, 2ª secção, do 5 do corrente e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro resolveu mandar submeter á inspecção de saude o 1º pharoleiro do pharol de Jortinga, no Estado do Rio de Janeiro, José Gonçalves Marques, que padia dous mezes de licença.

— Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material:

N. 1.450 — Em referencia a vosso officio n. 2.932, 1ª secção, do 10 do corrente e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro resolveu mandar submeter á inspecção de saude o professor de primeiras letras do Arsenal da Marinha desta Capital Aurelio Augusto Gomes de Souza que padia tres mezes de licença, para tratamento de sua saude.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.846 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 10.500\$, proveniente da primeira prestação da construcção e fornecimento de quatro baterias, de que é credor Vicente dos Santos Caueco, conforme consta da inclusa factura n. 140.

Dia 18

Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 1.847 — Constando da distribuição de creditos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o augmento de 360\$ na verba «Munições navaes» do corrente exercicio, justamente para occorrer ao pagamento do consumo de luz electrica feito pela Capitania do Porto, não pôde ser concedido o credito de 480\$, de que tratastes em officio n. 1.202, 3ª secção, de 28 de julho ultimo. Si se tornar necessaria a concessão da differença de 120\$, cumprirá que o respectivo pedido seja feito por intermedio da referida Delegacia Fiscal.

— Sr. director da Comissão Technica e Fiscal das Obras da Construcção do Arsenal da Marinha na Ilha das Cobras:

N. 1.848 — Declaro-vos para os devidos fins, a «em solução a vosso officio n. 49, de 24 de setembro ultimo, que de conformidade com o parecer do consultor juridico, n. 558, de 28 de outubro pretérito, não pode ser acceita a antecipação dos pagamentos parciaes, mediante garantia dos appparelhos metallicos, requerida pela Société Française d'Entreprises au Brésil», ficando, todavia, de ora em diante, reduzido a 6 % o desconto até aqui feito na razão de 10 % sobre as quantias pagas por serviços medidos e provisoriamente acceitos.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.849 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi, de accordo com o parecer do consultor juridico n. 558, de 28 de outubro proximo findo, não accuitar a antecipação dos pagamentos parciaes, mediante garantia dos appparelhos metallicos, requerida pela Société Française d'Entreprises au Brésil, ficando, todavia, de ora em diante, reduzido a 6 % o desconto até aqui feito na razão de 10 % sobre as quantias pagas por serviços medidos e provisoriamente acceitos.

— Sr. superintendente do Material:

N. 850 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que propoz Antonio Lucio de Medeiros, em petição de 6 do corrente, ora resolvo mandar rescindir o ajuste celebrado em 1º de março de 1912 para o fornecimento de agua aos navios e estabelecimentos da Marinha, renunciando o interessado a qualquer direito de indenização que lhe pudesse conferir a clausula 22ª do referido ajuste.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.851 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que propoz Antonio Lucio de Medeiros, na inclusa petição de 6 do corrente, ora resolvo mandar rescindir o ajuste celebrado em 1º de março de 1912 para o fornecimento de agua aos navios e estabelecimentos da Marinha, renunciando o interessado a qualquer direito de indenização que lhe pudesse conferir a clausula 22ª do referido ajuste.

N. 1.852—Tendo em vista as justificações cabaes que me foram apresentadas pelo capitão de fragata Manoel Accioly Pereira Franco, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi dispensar o referido official do pagamento da quantia de 5:400\$, em que importou o fretamento do rebocador *Ricardo* para um serviço da capitania do porto do Amazonas, durante nove dias, a razão de 600\$, diários, conforme o contracto para esse fim realizado entre a firma Ferreira Valle & Comp., da praça de Manáos, e o mesmo official, então capitão do porto daquelle Estado; ficando, assim, o aviso n. 1.624, de 23 do outubro ultimo, dirigido a essa repartição, revogado nessa parte.

N. 1.851—Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução a vosso officio 567, 2ª secção, de 8 de setembro ultimo, que ora resolvo deferir o requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe Vicente Felipe da Paixão solicita abono de gratificação de exemplar comportamento, que lhe deverá ser paga a contar de 1 de agosto ultimo.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.856—Solicito-vos providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte habilitada com o credito de 37:756\$661, á conta das seguintes verbas do orçamento em vigor: 5—Corpo de Marinheiros Nacionais—Pessoal 2:929\$;—11 Força Naval—Pessoal 7:511\$661 e 18—Munições de bocca 27:316\$000.

Da respectiva escripturação fica annullada a importancia do credito.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.864—Tendo sido verificado nas folhas de pagamento do monitor *Pernambuco* o abono illegalmente feito, de melhoria de rancho, declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo mandar carregar a respectiva importancia aos officiaes que a receberam.

N. 1.867—Tendo resolvido reduzir a quota do navio-escola *Tamandaré* de 2:500\$ para 1:200\$ e augmentar a do vapor de guerra *Carlos Gomes* a 1:300\$, assim vos declaro para os fins convenientes.

N. 1.869—Autorizo-vos a continuar a abonar aos officiaes reformados, lentes da Escola Naval, o acrescimo de 2 % sobre o respectivo soldo, suspenso por aviso n. 1.317, 2ª Secção, de 29 de agosto ultimo, porquanto a reforma lhes dá o caracter de civis.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.870—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 4:145\$100, de que é credor J. J. da Camara, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.143.

N. 1.871—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 6:519\$800, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe, inválido, Bonifacio Laurindo de Souza, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.171.

N. 1.872—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, as importancias de 7:416\$665 e 19:730\$650, provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, no corrente exercicio, conforme consta das inclusas notas ns. 135 e 136.

N. 1.873—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, as importancias de 799\$200 e 4:354\$, provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, no corrente exercicio, conforme consta das inclusas notas ns. 138 e 139.

N. 1.874—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 68:875\$, correspondente á primeira prestação das obras de construção do um edificio destinado aos officiaes e praças em estadia nos fiques da ilha das Cobras, de que são credores A. de Araujo & Comp., conforme consta da inclusa nota n. 146.

N. 1.875—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia de 46:749\$449, de que são credores Ilme & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.214.

N. 1.876—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 7:912\$650, de que são credores J. C. da Fonseca & Comp., conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.190.

N. 1.877—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 576\$904, de que é credor o ex-marinheiro nacional de 1ª classe, Manoel José da Silva, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.213.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de novembro de 1913

Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 1.796—Em referencia ao officio n. 591, 2ª secção, de 22 de julho ultimo, dessa superintendencia, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro approvou o termo

lavrado na Capitania do Porto do Estado do Ceará para isentar o 3º pharoleiro José Tavares, encarregado do balisamento illuminativo de Camocim, da responsabilidade de diversos objectos que se perderam por occasião do serviço do mesmo balisamento na barra do referido Estado.

Dia 13

Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 1.833—Em referencia ao vosso officio n. 708, 3ª secção, de 6 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o 2º tenente graduado, patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul Marcellino Militão Braga pede lhe seja abonada uma diaria, visto tratar-se de uma pretensão que só poderá ser concedida pelo Congresso Nacional.

—Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 855—O Sr. ministro manda comunicar-vos que approvou a cópia do termo de despeza de generos deteriorados sob n. 1, lavrado a bordo do contra-torpedeiro *Amazonas*, que acompanhou vosso officio n. 667, 4ª secção, de 29 de agosto ultimo.

N. 1.839—Em referencia ao vosso officio n. 2.867, 5ª secção, de 29 de outubro ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que ora é autorizada a Directoria Geral de Contabilidade a sacar a importancia de 1:400\$, em favor do director da Escola de Marinha Mercante do Pará, afim de attender ao pagamento dos dous peritos que serviram na comissão incumbida do exame dos livros da antiga Escola de Machinistas e Pilotos do mesmo Estado, devendo o referido director, opportunamente, prestar contas.

—Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 1.861—Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 713, de 3 de setembro ultimo, que o Sr. ministro approvou o termo de despeza, lavrado nessa superintendencia, de uma baleeira, pertencente ao pharol de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, inutilizada em serviço e cujas ferragens foram aproveitadas para a confecção de outra que está em serviço.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.862—Afim de ter cumprimento o despacho de 10 do corrente, transmitto-vos o incluso officio n. 733, 2ª secção, de 29 de setembro, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, informando que, para reconhecimento da divida de exercicios findos, proveniente de concertos effectuados na cauhoneira *Missões*, em julho de 1912, deve o London & River Plate Bank exhibir a necessaria procuração de Araujo & Comp.

—Sr. capitão de mar e guerra, honorario, director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.863—Restituo-vos, approvada, a inclusa minuta do ajuste a celebrar-se com A. Perrin & Comp., para o fornecimento de um motor a gazolina destinado á lancha *Americana* da Directoria de Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.865—Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro mandou carregar aos officiaes da flotilha de Mattó Grosso o abono, illegalmente feito, de melhoria de rancho, de que tratastes em officio de 31 de outubro ultimo.

—Sr. capitão de mar e guerra, honorario, director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.866—Restituo-vos, já approvada, com redução da canção a 2:000\$, a inclusa minuta de ajuste a celebrar-se com a Marconi's Wireless Telegraph Company para a construção e aparelhamento de uma estação radio-telegraphica na Fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina.

—Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.868—Tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro ora resolve reduzir a quota do navio-escola *Tamandaré* de 2:500\$ para 1:200\$ e augmentar a do vapor de guerra *Carlos Gomes* a 1:300\$000.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.878—Para o serviço do gabinete do Dr. consultor juridico deste ministerio, requesito-vos a remessa de um exemplar da collecção de leis de 1909 e outro de decisões do governo de 1908, encadernadas ou em brochura.

—Sr. Dr. consultor juridico do Ministerio da Marinha:

N. 1.879—Rogo vos dignéis de enviar-me uma cópia de vosso parecer n. 383, de 13 de fevereiro ultimo.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1913

Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.023—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o pedido de cancellamento de uma nota de prisão, constante dos respectivos assentamentos, feito pelo marinheiro nacional Argemiro Ferreira dos Santos, cujo requeri-

mento veio acompanhando o officio do commando do contra-torpedeiro *Sergipe*, n. 191, de 27 de outubro ultimo.

— Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:
N. 4.024. — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 6 do corrente, o Sr. ministro resolveu permitir a transferencia para o Corpo de Marinheiros Nacionais, do contractado Manoel Joaquim de Sant'Anna, conforme solicitou em requerimento que acompanhava o officio do commando do contra-torpedeiro *Sergipe*, n. 191, de 27 de outubro ultimo, uma vez que sejam satisfeitas as exigencias regulamentares para a admissão no referido corpo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 19 de novembro de 1913

Isnard & Comp., pedindo o pagamento de 59\$500, pelo fornecimento de accessorios para os automoveis do uso deste ministerio, em outubro ultimo. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 17 de novembro foi exonerado, a pedido, do cargo de fiel de 2ª classe o thesoureiro desta directoria geral, o cidadão Mario Vidal da Cunha Bastos.

— Por outra da mesma data foi nomeado o cidadão Abilio Corrêa Machado para o cargo de fiel de 2ª classe do thesoureiro desta directoria geral.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

Secretaria Geral

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1913

Lino Calmon de Araujo Góes, conductor de segunda classe, pedindo pagamento de ajuda de custo por ter sido removido da divisão de Caruarú para a sede da segunda secção. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 18 de novembro de 1913

Aperfeiçoamentos em sistemas de esgotos e suas conexões, de Isaac Shöné.

Dia 19

Um processo de fabricação mecanica de pedras artificiaes, materias esvaziados e alvenarias de fasquias para assoalhos de cimento armado com dispositivo para enchimento das fôrmas, de Louis Archer.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de novembro de 1913

Declarou-se ao superintendente da Defesa da Borracha, em resposta ao seu officio de 11 do corrente mez, qua foi approvado o acto pelo qual conservou em serviço até aquella data os Srs. almirante José Carlos de Carvalho, Bertina de Miranda, Carlos Ferraz, Francisco Corrêa de Araujo e Manoel Messias de Lacerda e um servente e, bem assim, prorogar a comissão de que os mesmos se acham incumbidos até 31 de dezembro proximo vindouro, para execução dos trabalhos mencionados no referido officio, mediante as seguintes gratificações mensaes: ao Sr. Bertino Miranda 1:000\$; ao Sr. Carlos Ferraz 900\$; aos Srs. Francisco Corrêa de Araujo e Manoel Messias de Lacerda 450\$ a cada um e a um servente 150\$000.

— Remetteu-se ao director do Serviço de Informações e Divulgação, para informar, o requerimento em que o Dr. Angelo Bellinzaghi e Carlos Silveira Martins Leão pedem autorização para publicar o *Anuario Agricola do Brazil*, com a condição deste ministerio adquirir 20.000 exemplares por 180:000\$000.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 17 do corrente:

Foi nomeado o Dr. João Christino Cruz para interinamente exercer o cargo de veterinario da Inspectoria do 12º districto (fronteira com a Republica Argentina—sede Uruguayana) do Serviço de Veterinaria.

Foi exonerado a pedido o Dr. Eulogio Macias y Alonso do cargo de veterinario da Inspectoria do 12º districto (fronteira com a Republica Argentina—sede Uruguayana) do Serviço de Veterinaria.

Expediente de 18 de novembro de 1913

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, Rio do

neiro:
De ordem do Sr. ministro, relettero-vos as providencias solicitadas a essa inspectoria pelo officio n. 3.367, de 15 de outubro ultimo, com relação ao tempo de serviço prestado á mesma inspectoria pelo Sr. Leonardo Severo Terrente, como funcionario da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro (3ª secção) (officio n. 3.685).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser enviada ao Sr. juiz da 6ª Vara Criminal, uma relação dos funcionarios da repartição a vosso cargo aptos a servirem no jury, tendo em vista o que dispõe o art. 92 do decreto n. 9.203, de 28 de dezembro de 1911 (circular n. 3.686).

Identica circular foi expedida aos directores do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Serviço de Povoamento, Museu Nacional, Observatorio Nacional, Jardim Botânico e Horto Florestal.

— Sr. Raul Silva:

Em resposta ao vosso officio de 5 de setembro do corrente anno, encaminhou a esta directoria por intermedio do Escritorio de Informações e Cooperativas, em que communicas o inicio das transacções da primeira Cooperativa de Producção e Consumo no Estado de S. Paulo e a intenção da Directoria da Incorporadora Cooperativa de inaugurar em breve tempo o serviço de feiras francas, dependendo apenas das instrucções e outras providencias deste ministerio, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que essas instrucções e providencias são da exclusiva competencia do governo local (officio n. 3.687).

— Sr. director da Estação Sericicola na Colonia Rodrigo Silva, em Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Respondendo ao vosso officio n. 274, de 31 de outubro ultimo, consultando esta directoria geral si é preciso nova nomeação para o Sr. Arothyno de Carvalho, em substituição ao Sr. Timotheo Ribeiro de Freitas, escripturario dessa estação, cuja licença foi prorogada, communico-vos, para os devidos fins, que se não faz mister novo acto nesse sentido, não ter havido solução de continuidade no impedimento do alludido Sr. Timotheo Ribeiro de Freitas (officio n. 3.688).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 18 de novembro de 1913

Manoel Marques Ribeiro, propondo arrancar pés de pitelras, dentro do cercado do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte. — Não ha quo deferir.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 18 de novembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALFREDO VALLADÃO — SERVINDO DE SECRETARIO, O 1º ESCRITURARIO VIEIRA JUNIOR

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.526, de 4 de setembro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 100:000\$, para auxilio do serviço de saneamento da Villa do Santo Antonio do Madeira, no Estado de Matto Grosso. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

N. 4.136, de 3 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 2.819 e 10.514, da mesma data, relativos á abertura do credito extraordinario de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem conferido ao bacharel Pelagio Alvares Lobo. — Converteu-se o julgamento em

iligência, afim de serem pedidos esclarecimentos a que se refere o art. 50 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 109, de 20 de outubro ultimo, pedindo reconsideração do despacho de 27 de dezembro de 1910, que manteve o de 26 de janeiro do mesmo anno, pelo qual deixou o Tribunal de tomar conhecimento da apostilla feita no titulo de montepio de D. Rosa Joaquina, viúva do escripturario de 1ª classe da Armada, José Ferreira do Mò, para o abono de mais 25\$ mensaes, proveniente de pensões que deixaram de receber DD. Eva e Arabella Ferreira, da Mò, por serem filhas espurias do referido carpinteiro. — Dando-se provimento ao recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, foi resolvido declarar-se legal a apostilla e dar-se registro á despeza. Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente que entendeu se dever manter o supracitado despacho por seus fundamentos.

— Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.861, de 4 do corrente, com a cópia do decreto n. 10.526, de 23, que abre o credito de 120:000\$, para attender aos pagamentos da construcção da estrada de rodagem apropriada ao trafego de automoveis no Rio Grande do Sul, ligando a Escola Pratica de Agricultura de Porto Alegre ao Posto Zootecnico de Vião. — Resolveu-se converter o julgamento em diligencia para o fim de se requisitar os esclarecimentos de que trata o art. 50 da lei da receita.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.155, de 5 de novembro corrente, com as cópias dos decretos ns. 2.820 e 10.543, da mesma data, referentes á abertura do credito de 2:400\$ para pagamento ao Dr. Dionysio Bentes, como inspector do estabelecimento de Alienados no Estado do Pará. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins do art. 50 da lei da receita.

N. 4.169, de 6, consultando sobre a abertura dos credits, na importancia total de 855:500\$, suplementar ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª e destinadas ás despesas com a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 3 de dezembro vindouro. — Resolveu-se responder affirmativamente á consulta.

— Ministerio da Fazenda:

Processo relativo ao pagamento á conta da verba 33ª, de 458\$304 a D. Ernestina Luiza de Amorim, de pensões que deixou de receber de 1 de abril de 1910 a 31 de dezembro de 1912. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 580, de 10 de novembro corrente, com a cópia do contracto celebrado com o Sr. Luiz Fonseca, para servir como instructor agricola do ministerio. — Deu-se registro ao contracto.

N. 4.542, de 14, sobre a distribuição do credito de 50:000\$ á Delegacia Fiscal n. Estado do Paraná, á conta da verba 18ª, tit. 2. — Foi ordenado o registro.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 8, de 6 deste mez, remettendo cópias dos decretos ns. 2.817 e 10.542, de 5, referentes á abertura do credito de 200:000\$ ouro, suplementar á verba 10ª «ajudas de custo». — Foi resolvido converter-se o julgamento em diligencias, afim de se pedir os esclarecimentos a que se refere o art. 50 da lei da receita.

— Ministerio da Fazenda:

Processo relativo ao pagamento, pela verba 33ª, da quantia de 5:438\$970 a Alberto de Almeida & Comp., de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, no exercicio de 1911. — Recusou-se registro á despeza, por achar-se exgotado o saldo da verba 26ª do Orçamento da Marinha de 1911, a que pertencia parte da despeza quando corrente.

— Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores os seguintes processos:

De pagamento, á conta da verba 33ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, de 260\$194, 155\$850, 130\$700 e 201\$800 aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Rufino Pandoff, Hedefonso Mynssen, Eduardo da Silva Peixoto e Francisco Emiliano Mendes, do gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos de abril a dezembro de 1911. — Negou-se registro á despeza, visto tratar-se de gratificação concedida em 1912.

De distribuição de credits:

De 250\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 5ª, do orçamento do mesmo ministerio;

De 30\$ á no Estado de Alagoas e de 1:022\$834 á no Estado da Bahia, idem da verba 33ª.

Ordenou-se o registro.

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Dolores Gil de Alekmin; a D. Franquelina Rosa Dias e menores Mercedes, Herculanio, Roldão, Rita, Henrique, Maria, Guilherme e Laura; a D. Paulina Maria Cabral de

Lemos e seus filhos Antonietta, Paulina, Luciano, Edgard, Alcina, Paulina, Arnaldo, Antonio, Paulina e Maria; a D. Maria de Amorim Garcia; a D. Jacy Cabral de Souza e seus filhos Luiz e Jandyr; a D. Ignez Olympica da Gama e Mello e seus filhos Oscar, Edgard, Maria do Carmo, Maria Irone, Maria Guionar e João;

De meio-soldo e montepio a DD. Alice Rego Serra Martins e Virginia Eloy Rego, e aos menores Turiana, Dionisia e Deodoro, filhos do 1º tenente Manoel Marques Porto Junior;

De reversão de montepio a DD. Lucinda e Philomena Monteiro e a D. Maria Argia Franco Padilha.

Foram julgadas legais a concessão e a reversão das mencionadas pensões e ordenado o registro da respectiva despeza.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.024 e 1.027, de 31 de outubro findo, sobre a distribuição dos credits de 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e de 2:527\$912 á no Estado da Parahyba. — Registrou-se.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria anterior, e relativos ás contas do administrador das Colonias de Alienados, na ilha do Governador, Emydio de Oliveira Sucupira, e do ex-agente do Correio Pedro Galvão de Pinho França, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-agente do Correio.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 19 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 3.900 e 3.989, de 31 de outubro e 8 do corrente, pagamento de 4:619\$124 e 7:605\$750 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 3.811, de 23 do mesmo mez, pagamento de 618:284\$066 á Madeira Mamoré Railway Company Limited, de trabalhos executados nos mezes de janeiro a julho ultimos na construcção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.824, 4.827, 4.832, 4.833 e 4.839, de 4 do corrente, pagamento de 800\$, 500\$, 186\$, 600\$ e 1:100\$, diarias e gratificação a varios funcionarios deste ministerio.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 4.174 e 4.176, de 6 do corrente, pagamentos de 13:031\$334 e 10:338\$079 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 4.201, de 10 do corrente, idem de 895\$800 a Francisco Lopes de Assis Silva, de obras feitas na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro;

N. 4.203, da mesma data, idem de 200\$, do aluguel do predio occupado pelo Juizo da 1ª Pretoria Civil, em outubro ultimo;

N. 4.172, de 6 do corrente, idem de 1:666\$066, idem idem, pela Directoria Geral de Saude Publica, idem;

N. 4.205, de 10 do corrente, idem de 200\$, idem pelo Juizo da 2ª Pretoria Criminal, idem;

N. 4.201, da mesma data, idem de 350\$, idem pelo Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro, idem.

N. 4.200, da mesma data, idem de 400\$, idem, pelo Laboratorio Bacteriologico, idem;

N. 4.175, de 6 do corrente, idem de 505\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 4.199, de 10 do corrente, idem de 177\$419 ao Dr. João Gomes da Cruz, de gratificação, por substituição, em outubro ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 432, do Tribunal de Contas, de 25 de julho, pagamento de 6:270\$460 á Souza Baptista & Comp. e Silva Santos & Comp., de fornecimentos e serviços prestados áquelle instituto, no corrente anno; N. 19, da delegacia, em Goyaz, de 20 de fevereiro, idem de 312\$040, pela dita delegacia, ao capitão Hermenegildo de Araujo Pinheiro Godinho, de restituição.

Requerimentos:

De D. Marcellina Candida da Faria Limoeiro, pagamento de 130\$519, de restituição.

De D. Amelia Sabina Jacomella Paranhos, idem de 140\$667, idem.

Exercicios findos — Requerimentos:

De D. Luiz Gonzaga Ramos da Silva e outros, pagamento de 1:043\$160, de divida de exercicios passados;

Do Francisco Pereira Barreto, José Felix da Cunha Menezes, Luiz Augusto Jansen, Francisco Marques de Souza, José de Moura Palha, José Meneleu de Pontes, José Cardoso Ramalho Junior, João Francisco Cabral, João Raymundo Ramos, Mercedes de Lima Brandão, Elesbão José de Souza, S. Paulo Railway Company, Sorocabana Railway Company, João Pires de Lima, Companhia Federal do Fundição e Bemvindo Machado Lages, idem de 500\$, 180\$, 1:453\$547, 447\$723, 671\$350, 91\$500, 637\$999, 73\$, 66\$240, 180\$, 280\$, 10\$200, 522\$400, 782\$800, 316\$080 e 572\$760, idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

70ª sessão, em 19 de novembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli, Sobasão de Lacerda e Coelho e Campos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leonil Ramos, que estão em gozo de licença, e o Sr. ministro Pedro Lessa, com causa participala.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

A requerimento do Sr. ministro Canuto Saraiva, relator do recurso extraordinário de capital n. 807, entre partes: recorrentes, Asdrubal Augusto do Nascimento e outros, e recorrida, a Companhia Brazil Territorial, em liquidação; o Sr. presidente, autorizado pelo tribunal, convocou para a sessão de sabbado, 22 do corrente mez, o Sr. Dr. Pires e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara deste Districto, afim de tomar parte no referido julgamento.

O Sr. presidente leu ao egregio tribunal o seguinte telegramma, passando-o depois ás mãos do Sr. ministro procurador geral da Republica:

«Cabo, 18. — Convocados pelo presidente do conselho, comparecemos hoje ao edificio da Prefeitura para tomar parte sessão, sendo impedidos de funcionar pelo mesmo presidente que declarou peremptoriamente ao ajudante procurador da Republica não cumprir o *habeas-corpus* que nos foi concedido Supremo Tribunal, estando presente delegado policia; todo o destacamento policial, armado, dentro proprio edificio. Reunimo-nos edificio particular, fizemos sessão e demos posse novo consilio eleito 9 julho ultimo. Saudações. — Antonio Mauricio Mendes. — João de Oliveira Cope. — Manoel Sancho de Araujo. — José Gonçalves de Freitas. — José Brazilião de Araujo.»

O Sr. ministro Muniz Barreto, procurador geral da Republica, declarou que providenciaria de accordo com a lei, por intermedio do procurador da Republica no Estado de Pernambuco.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.462—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; impetrante, o paciente Hausen Gazel.—Concedeu-se o *habeas-corpus* afim de se solicitarem informações ao Sr. Dr. chefe de Policia, para a sessão de 22 do corrente mez, unanimemente.

N. 3.460—Bahia—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrentes, os pacientes maiores Pacifico de Souza Brandão e Hygino José da Silva; recorrido, o Juizo Federal.—Resolveu o Tribunal, unanimemente, adiar o julgamento para a sessão de 22 do corrente mez, afim de se aguardarem as informações que serão novamente solicitadas ao Tribunal de Conflicts.

Aggravaos de petição

N. 1.714—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; aggravante, o Dr. José Joaquim de Queiroz Junior; aggravada, The St. John d'El-Rey Mining Company.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 1.710—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; aggravante, Manoel Benício; aggravado, o Dr. Francisco da Silva Cunha.—Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Coelho e Campos, Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda.

N. 1.681—Rio de Janeiro—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; embargante, o visconde de Moraes; embargado, Eurico José Pereira de Moraes.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.713—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; aggravantes, José Francisco de Macedo e sua mulher; aggravada, a União Federal.—Não se conheceu do aggravo por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.470—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Antonio de Souza Martins; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.579—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Caval-

canti; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellada, a Empresa de Sal e Navegação.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.523—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargantes, Joaquim de Almeida Pinto e outro; embargada, a União Federal.—Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.581—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli; appellantes, Mello & François; appellada, a Companhia Geral de Seguros.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Recurros eleitoraes

N. 299—Pará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eurico Graz Rangel e outros; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 297—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; recorrentes, Antonio Nunes Pereira e outros; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 279—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, a Comissão Revisora do Alistamento Eleitoral; recorrida, a Junta do Recursos Eleitoraes.—Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Sebastião de Lacerda.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 2.350, 2.331, 2.216, 2.315 e 2.488 — Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

Ns. 2.393, 2.464 e 2.413 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Ns. 2.075 e 1.973 — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Revisões criminaes

Ns. 1.490 e 1.585 — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Appellação criminal

N. 525 — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Audiencia em 19 de novembro de 1913

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Foram publicados os seguintes feitos:

Recurso eleitoral

N. 271 — Rio de Janeiro— Recorrente, a Comissão Revisora do Alistamento do municipio de Santa Thereza; recorrido, Antenor Gonçalves Portugal.—Não se conheceu dos embargos.

Denuncia

N. 44—Maranhão — Denunciante, Sérgio Collaço Veras; denunciado, José Castello Branco da Cruz, 1º supplente do substituto do juiz federal da secção.—Pronunciou-se o denunciado.

Appellação civil

N. 2.025—Rio Grande do Sul—Appellante, o coronel João Francisco Pereira de Souza; appellada, a Fazenda Nacional. — Dou-se provimento em parte á appellação.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Pedro de Sá e, por parte de D. Puzera de Vasconcellos Castro, no recurso extraordinario n. 773, lançou, sob pregão, o Estado de S. Paulo do prazo assignado para a sustentação dos embargos por elle apresentados. — Deferido, apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 19 de novembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO—SECRETARIO, DR. EVARISTO DA VEIGA GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Francelino Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 422—(Preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Soares Bastos & Comp.—Concederam a ordem para ser mantida a licença concedida aos pacientes.

N. 425—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Dr. Pedro de Santa Rosa, em favor do paciente Ovidio Batorrell.—Negaram a ordem.

N. 427—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; paciente, Benedicto Candido de Oliveira.—Não tomaram conhecimento por incompetência da Câmara.

N. 428—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Angelo Alvares Garcia e Thomazia Garcia.—Mandaram ouvir o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal.

N. 429—(Preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Dr. Alberto Augusto Carneiro da Cunha, em favor de Rebello & Rebello.—Concederam a ordem para informações pelo prefeito municipal do Districto Federal.

N. 430 (Preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. J. F. de Gusmão Lima, em favor do major Abellard Genes de Almeida Feijó e José Bruno Nunes.—Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.

N. 431—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; paciente, Estanislão Estiburky.—Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.

N. 432—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; Paciente, Custodio Ferreira.—Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal.

N. 433 (Preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Dr. Virgilio de Oliveira Castilho, em favor de Barros & Castro, representados pelos socios e interessados Custodio Antonio de Barros, Samuel de Paula Castro e Amadeu de Paula Castro.—Concederam a ordem para informações pelo prefeito municipal do Districto Federal.

N. 434—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Sebastião Soares da Silva.—Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal.

N. 435—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, D. Abilio de Carvalho, em favor de Natal Benjamim Caruzo.—Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal.

N. 436—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Roco d'Aprile e Julio Geminiagni.—Concederam a ordem para informações pelo Dr. chefe de Policia.

N. 437—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Arthur Mascaronhas, em favor do paciente João de Almeida.—Não tomaram conhecimento por incompetência do meio intentado.

N. 438—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Eudoxio de Figueiredo, em favor do paciente Dr. Horacio Maia.—Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes.

N. 439—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; impetrante, Dr. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos, em favor de Moreira & Rodrigues.—Concederam a ordem para informações pelo Sr. prefeito municipal do Districto Federal.

Tambem foi julgado em sessão secreta o recurso de *habeas-corpus* n. 164.

Tomou parte em todos os julgamentos na forma da lei o Sr. desembargador presidente da Câmara.

PASSAGENS

Appellações crimes—Nrs. 703 e 659.—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 394, 616, 649 e 665.—Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

COM. DIA

Appellação crime—N. 579. (Desistência)

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 579 (desistência), appellante-desistente, Alexandro Carnaval; appellada-desistida, a Justiça, terá lugar na sessão da 3ª Câmara, do dia 22 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 19 de novembro de 1913.—O secretário, Evaristo da Veiga Gonzaga.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de Augusto Coelho & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, afim de assistirem a leitura do referido pedido e relatório dos commissarios, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata em que são supplicantes Augusto Coelho & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para deliberarem sobre a proposta de concordata que lhes fazem, afim de pagarem 41 % por saldo de seus créditos, sendo : 10 %, 90 dias depois da homologação a concordata; 10 %, 6 mezes depois da homologação; 10 %, 9 mezes depois; 11 %, 1 anno depois da homologação, dando em garantia do pagamento todas as verbas de seu activo social; sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Augusto Coelho & Comp., para sciencia das propostas acima referidas, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 16 de dezembro vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem a leitura do referido pedido e relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de revelia. Ficam tambem scientes de que foram nomeados commissarios os credores Julio Barbosa, Nicolau Guimarães & Comp. e Luiz Accioly. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de novembro de 1913. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell.—Está conforme. O escrivão, Bartlett James.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Henrique Boiteux & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Henrique Boiteux & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1913.—O escrivão, Bartlett James.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Ribeiro de Almeida

AVISOS AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de José Ribeiro de Almeida que, de ordem do Dr. juiz de direito de segunda Vara Civil, a requerimento do syndico, foi trasferida a primeira assembléa para o dia 3 de dezembro do corrente anno á 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1913.—O escrivão, José Candido da Barros.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 20 o/o

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com prazo de 8 dias e abatimento legal de 20 % virem ou della conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 1 de dezembro proximo futuro, logo após a au liencia deste juizo, que será á 1 hora da tarde, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, trará a publico pregão de venda e arromatação pela 3ª vez, por não terem achado licitantes nas praças anteriores e afim de serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre as suas avaliações, com o abatimento legal de 20 o/o, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que o Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado move a Julio Maximo da Serpa Pinto, e vão á praça para solução do dito executivo, a saber: Predio terreo, edificado no alinhamento, sito á rua Escobar n. 77, tendo na fachada 4 portas com maineis de cantaria, beirada saliente e todo coberto com telhas de calha. As divisões consistem em loja da frente, forrada e ladrilhada, 2 salas, 1 alcova e 1 quarto, tudo forrado e assoalhado, existindo no puxado uma saleta forrada e assoalhada, e cosinha cimentada. No quintal. abrigados por uma meia agua, com telhas de calha, encontram-se tanque para lavagem e w. c. A construção é de vaz de tijolo, sendo as divisorias de estuque, de frontal as do puxado. O predio mede de frente 7, m 15, m

dando o puxado 6,^m 20, por 2,^m 10. O terreno pertencente ao predio, inclusive a area edificada, me de frente 7,^m 13, com a extensão de 33,^m, estando pela direita, esquerda e fundos dividido por muro de tijolo; é soffivel o estado de conservação; avaliado o dito predio e respectivo terreno em 14:000\$000, abatendo-se..... 2:800\$000, 20 o/o legaes, fica o liquido de 11:200\$000, base para a arrematação. Predio terreo, edificado no alinhamento, sito á rua Escobar n. 79, tendo a fachada 1 janella de portil e 1 porta com portadas de cantaria, beirada saliente e todo coberto com telhas de calha. As divisões consistem em 2 salas, corredor e 2 alcovas, tudo forrado e assoalhado, tendo no puxado 1 saleta assoalhada e forrada, w. c. e cosinha cimentada. No quintal, l cobertura de zinco abrigando a caiva para agua e tanque para lavagem. O predio mede de frente 3,^m 70 por 15,^m 40 de fundos, medindo o puxado 6,^m 50, de comprimento por 2,^m 50,^m de largura. O terreno pertencente ao predio, inclusive a area edificada, mede de testada 3,^m 75, por 33,^m de comprimento; a construção é de pedra e cal, na fachada, sendo as demais de frontal; é soffivel o estado de conservação; avaliado o dito predio e respectivo terreno em 8:000\$000, abatendo-se 1:600\$000, 20 o/o legaes, fica o liquido de 6:400\$000, base para a arrematação; sommando o total dos liquidos em 17:600\$000. E, si ainda na 3ª praça não encontrarem licitantes, serão immediatamente os ditos imóveis vendidos em leilão para serem arrematados pelo maior preço que apparecer. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para se effectuar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este o mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1913. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. — Rio, 18-11-1913. — Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Leão & Filho

AVISO AOS INTERESSADOS

Do ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento do syndico, foi adia-la para o dia 10 de dezembro á 4 hora da tarde, no Forum, a assemblea que deverá realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1913. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Valerio, Medeiros & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Valerio, Medeiros & Comp., e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos depositados pelo syndico da dita fallencia, com os respectivos pareceres, podendo, durante este prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluido nessas relações quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação e os credores socios poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações e outras provas, que serão processadas em separado.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1913. — O escrivão interino, Arnaldo da Silva Trilho.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Antonio Teixeira Pinto

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de Antonio Teixeira Pinto que se acham em cartorio durante cinco dias uns autos de reivindicação em que são reivindicantes J. Dreyfus & Floschgold, para contestarem ou allegarem o que entenderem.

Rio, 19 de novembro de 1913. — Por suspeição do escrivão, o escrevente juramentado José Luiz do Nascimento Costa.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com a prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Luiz Guimarães & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos e liquidatarios F. H. Walter & Comp. se acham em cartorio á sua disposição para serem examinadas, e apresentarem as impugnações que entenderem, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de prestação de contas em que

são supplicantes F. H. Walter & Comp., ex-syndicos e liquidatarios da fallencia de Luiz Guimarães & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas. Sendo essa petição deferida passou-se o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Luiz Guimarães & Comp. para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos e liquidatarios F. H. Walter & Comp., se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, para serem examinadas, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de novembro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias aos interessados na fallencia de Antonio Teixeira Pinto, na forma abaixo

O Dr. Luiz Antonio de Carvalho e Mello, juiz do direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal etc:

Faz saber que por este Juizo se processam os autos de justificação de credito em que são justificantes M. J. de Souza & Companhia e justificada a massa fallida de Antonio Teixeira Pinto, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: — Exponha-se edital pelo tempo e para o fim legaes. Rio Janeiro, 12 de novembro de 1913. — Carvalho e Mello. — Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Antonio Teixeira Pinto, para sciencia do pedido que fazem M. J. de Souza & Comp. afim de serem incluidos como credores chirographarios da mesma fallencia pela importancia de dois contos quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e setenta réis, e apresentarem dentro desse prazo as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. — E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei: Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1913. — Eu, José Luiz do Nascimento Costa, escrevente juramentado, por suspeição do escrivão, o escrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — (Estava devidamente sellado). — Está conforme). — Por suspeição do escrivão, o escrevente juramentado José Luiz do Nascimento Costa.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de A. Silva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de A. Silva & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 20 do corrente miz, ás treze horas.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Ribetro, Vieira & Cª

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de Ribeiro, Vieira & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, uns autos de reivindicação em que são reivindicantes Souza & Duarte, para confessarem ou allegarem o que entenderem.

Rio, 10 de novembro de 1913. — Pelo escrivão, no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Bernardino Gonçalves de Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Bernardino Gonçalves de Carvalho que as relações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste Juizo durante cinco dias á disposição dos interessados que os quizerem examinar. Durante esse prazo os creditos incluidos aquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos justificações ou outras provas. Rio, 14 de novembro de 1913. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Olympio de Souza Vianna.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Fideli Barbastefano

AVISO AOS CREDORES

Scientífico aos credores da fallencia de Fideli Barbastefano que as relações e documentos apresenta los pelo syndico se acham no cartorio deste juiz, durante cinco dias, á disposição dos interessados que os quizerem examinar. Durante esse prazo os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnadas quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913.—Pelo escrivão juramentado, O Olimpio de Souza Vianna.

Juízo da Primeira Pretoria Cível

De citação de ausentes para sciencia da propositura de uma acção de penhora executiva e com o prazo de 30 dias

O doutor Antonio Herculanio de Souza Bandeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de citação de ausentes para sciencia da propositura de uma acção de penhora executiva e com o prazo de 30 dias virem e delle tiverem conhecimento, que nos autos de penhora executiva que a Caixa Filial do Banco Alliança do Porto move contra José Ferreira Ramos e os herdeiros de D. Josina Peixoto, me foi dirigida a petição do teor seguinte : Petição—Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria Cível. Diz a Caixa Filial do Banco Alliança do Porto, na acção executiva que neste juizo move contra os herdeiros de D. Josina Peixoto, que, como se alcança da inclusa certidão, achando-se em lugar ignorado os supplicados José Peixoto, D. Marietta Peixoto Pessoa e seu marido Alvaro de Barros Peixoto, digo, Alvaro de Barros Pessoa, Floriano Peixoto, Maria Amalia Peixoto, José Floriano Peixoto, Maria Josina Peixoto e Maria Annunciata Peixoto, pretende justificar a ausencia destes, afim de serem expedidos os competentes editaes para a citação dos mesmos e de quaesquer outros interessados, de accordo com a petição de fls. 2. P. a V. Ex. que se digne desfrir-lhe. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1913.—Carmo Braga Junior. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.) Era o que se continha em a referida petição, na qual se vê o despacho do teor seguinte: Despacho—J. Designe o escrivão dia e hora. Rio, 6—10—913. Souza Bandeira. Designados dia e horas, foi produzida a justificação, a qual foi julgada pela sentença do teor seguinte: Sentença.—Julgo por sentença a justificação de fls. a fls. para haver como ausentes em lugar incerto e não sabido os réos referidos na petição de fls. 10. Exponham-se editaes de citação com o prazo de 30 dias. Custas afinal. Rio 10 de outubro de 1913.—Antonio H. de Souza Bandeira. Era o que se continha em a referida sentença, em virtude do que ficam intimados os referidos réos constantes da petição transcripta para sciencia da propositura da referida acção executiva e para dentro do prazo de 30 dias virem a juizo alegar o que for de seu direito. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e de que o porteiro dos auditorios dará certidão de o haver cumprido, e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 11 de outubro de 1913. Eu Luiz de Vasconcellos, escrivente juramentado, servindo de escrivão no feito, o escrevi e subscrevi. — Antonio H. de Souza Bandeira. — Esta cópia está conforme o original. — Luiz de Vasconcellos. (Sellido legalmente).

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo dos Estados Unidos do Brazil e o Sr. Langworthy Marchant, para servir como traductor deste ministerio

Aos dezasete dias do mez de novembro de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro de Estado dos Negocios da mesma repartição, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Sr. Langworthy

Marchant, que aqui é denominado o contractante, accordaram o seguinte:

I — O Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil contracta o Sr. Langworthy Marchant, para servir como traductor deste ministerio, relativamente á lingua ingleza.

II — O contractante obriga-se a traduzir para o vernaculo ou vertor para o ingl:z os trabalhos technicos e outros que lhe forem confiados para esse fim, podendo ser incumbido dos mesmos serviços com relação ás linguas franceza e hespanhola.

III — O contractante terá sede no Serviço de Informações e Divulgação ou em outra repartição, no Districto Federal, designada pelo ministro.

IV — O contractante servirá como interprete das mesmas linguas indicadas na clausula II, na repartição em que tiver sede, ou em outra qualquer designada pelo ministro, ou em commissões por este determinadas, sempre que assim convier.

V — O contractante perceberá, a contar da presente data, a gratificação mensal de oitocentos mil réis, e, quando encarregado de serviços fóra do Districto Federal, terá mais a diaria de doze mil réis, além de passagens e transporte de bagagem por conta do Governo.

VI — O contractante ficará sujeito ao regimen estabelecido para os funcionarios do quadro, ex-vi do regulamento annexo ao decreto numero oito mil oitocentos e noventa e nove, de onze de agosto de mil e novecentos e onze, excepto na parte relativa á aposentadoria, vitaliciedade e montepio.

VII — No caso de reincidencia na parte a que se refere o artigo numero cento e dez do citado regulamento, fica o contracto sujeito a rescisão.

VIII — Si o contractante aceitar qualquer nomeação para o quadro das repartições federaes ou para commissão que o impossibilite de bem cumprir o pre ente contracto, a juizo do ministro considerar-se-ha o mesmo contracto rescindido desde que o contractante tome posse do cargo para que tiver sido nomeado ou entre em exercicio da commissão supra mencionada.

IX — Si o contractante independentemente do que está previsto na clausula VIII, desejar, em qualquer epocha, rescindir o presente contracto, deverá dar aviso ao ministerio com antecedencia de quinze dias pelo menos.

X — A rescisão do contracto nos casos previstos nas clausulas anteriores não dará direito a indemnização alguma ao contractante.

XI — O presente contracto terá a duração de tres annos a contar da data de sua assignatura, podendo ser renovado.

XII — As despesas provenientes deste contracto correrão no actual exercicio por conta da verba segunda, artigo quarenta da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro do corrente anno, e nos vinlouros pelos creditos que, opportunamente, forem concedidos pelo Congresso Nacional.

XIII — As duvidas que porventura surgirem na execucao do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, apresentando cada uma das partes o seu arbitro no prazo de sete dias a contar daquelle em que o arbitramento for proposto. Os arbitros nomeados reunir-se-hão no lugar, dia e hora ajustados pelas partes, e escolherão immediatamente um terceiro arbitro desempassador. Si não chegarem a accordo quanto á escolha desse terceiro arbitro, cada um dellos indicará tres nomes e a sorte designará entre os seis o desempassador.

XIV — O presente contracto está isento do pagamento de sellos proporcional, ex-vi do artigo 12, n. 9, do regulamento expedido com o decreto n. 3.634, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo respectivo termo a taxa de 99 réis por linha, a que se refere o § 4º, n. 24, da tabolla B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Joaquim Emigdio de Cerqueira e Silva e Herculanio Sancho da Silva Pedra, e por mim, Roberto de Mello Campbell, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na segunda secção, que o lavrei, ficando rescindido de ora em diante o contracto celebrado neste ministerio, a vinte e seis de fevereiro de mil e novecentos e doze, entre o Governo da Republica e o mesmo senhor Langworthy Marchant.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913.—Pedro de Toledo.—Langworthy Marchant.

Como testemunhas: Joaquim Emigdio de Cerqueira e Silva.—Herculanio Sancho da Silva Pedra.—Roberto de Mello Campbell.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor total de 16\$000.)

Visto — O director de sessão, Oldemar Durinho.—Confere a cópia — Carmo Braga, 2º official.

Termo de modificação ao contracto celebrado a dois de julho de mil novecentos e treze entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o doutor Carlos de Cerqueira Pinto, para melhorar o beneficiamento da borracha e reduzir o custo de sua produção.

Aos dezoito dias do mez de novembro de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria de Estado, o respectivo ministro, Sr. Dr. Pedro de Toledo e o Sr. Dr. Carlos de Cerqueira Pinto, signatario do contracto de dois de julho do corrente anno para melhorar o beneficiamento da borracha e reduzir o custo de sua produção, o Sr. ministro, considerando que na clausula primeira do referido contracto, alinea a) ficou estabelecido o prazo de *doze mezes* para montagem, na cidade de Belém do Pará, de um laboratorio para o preparo dos ingredientes de beneficiamento; considerando que a mesma clausula alinea a) estabelece que tal prazo será contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas; considerando que a clausula segunda, alinea a) estabelecem que o pagamento da primeira prestação seria feito logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas; considerando que o contracto foi registrado pelo Tribunal de Contas a vinte e nove de julho de mil novecentos e treze, ao passo que o pagamento da primeira prestação só foi effectuado a quatorze do corrente mez de novembro; e, attendendo ao exposto pelo contractante em requerimento matriculado na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado sob o numero trescentos e dezasse C, de onde se verifica que o retardamento do pagamento da primeira prestação por espaço de mais de tres mezes após o registro, prejudicou o contractante, obrigando-o a retardar os trabalhos de montagem do laboratorio: resolveu, de accordo com o solicitado no referido requerimento, que o prazo de doze mezes a que se refere a clausula primeira, alinea a) do contracto, seja contado da data do pagamento da primeira prestação e não do registro do contracto.

E, por terem assim accordado, lavrou-se o presente termo de modificação que, depois do lido e achado conforme, vae assignado pelas parte contractantes já mencionadas e pelas testemunhas Drs. Raymundo de Araujo Castro, Raymundo Pereira da Silva e por mim, Creso Braga, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na segunda secção da mesma directoria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1913. — *Pedro de Toledo.* — *Dr. Carlos de Cerqueira Pinto.* — Como testemunhas: *Raymundo de Araujo Castro.* — *Raymundo Pereira da Silva.* — *Creso Braga.*

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de oito mil réis (\$8000).)

Visto — O director da secção, *Oldemar Murtinho.* — Confere a cópia. — *Creso Braga,* 2º official.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realizou-se hontem, ás duas horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo do ministerio.

Ao despacho deixou de comparecer o Sr. general Vespasiano do Albuquerque, ministro da Guerra.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica dirigiu hontem uma mensagem ao Congresso Nacional, solicitando a abertura, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, do credito especial de 49:782\$495, para occorrer ao pagamento da construcção das estações de Tinguá, Rio d'Ouro e Retiro, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica foi hontem, ás 11 horas da manhã, ao quartel central da Brigada Policial, onde assistiu á inauguração dos retratos dos Srs. Dr. Herculano de Freitas, ministro da Justiça e Negocios Interiores, e coronel Silva Pessoa, e á festa da bandeira.

Quasi ao meio dia, S. Ex. seguiu para o palacio da Prefeitura do Districto Federal, onde assistiu tambem á festa realizada em homenagem á data de hontem.

S. Ex. foi acompanhado do Sr. general Luiz Barbedo, chefe da Casa Militar; capitão de mar e guerra Jorge da Fonseca, sub-chefe; capitão de corveta Reginaldo Teixeira e capitão-tenente Cunha Moniz, ajudantes de ordens.

— Com o Exmo. Sr. Presidente da Republica conferenciaram hontem os Srs. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal, e deputado Fonseca Hermes.

— Estiveram hontem no palacio do Cattete os Srs. senadores Pires Ferreira; deputados Lourenço de Sá e Nabuco de Gouvêa e major Estanislão Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, de accordo com a exposição de motivos apresentada pelo Sr. ministro da Viação, mandou executar, nos termos da lei, o contracto celebrado com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, contracto este impugnado pelo Tribunal de Contas, por falta de observancia do disposto no art. 52 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo.

A exposição de motivos diz que o Poder Legislativo já tinha autorizado, pela lei de fixação da despesa geral, a alteração das clausulas 1ª, 2ª e 4ª do referido contracto, no sentido de restringir as escalas, diminuir o numero de vapores novos e no caso de vir a calir em caducidade o mesmo contracto, na vigencia daquella lei, firmar outro accordo nas condições acima estabelecidas.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica subiu hontem para Petropolis, em carro especial ligado ao trem das 5 horas e 50 minutos da tarde.

Acompanhou-o o Sr. Dr. Mario Pimental Brandão, official do gabinete.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca descerá hj, no trem que parte daquella cidade ás 7 e 35 da manhã.

— Em audiencia especial será recebido amanhã, ás 2 horas e meia da tarde, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Moysés Ascarrunz, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Bolivia junto ao Governo Brasileiro.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica receberá em audiencia especial amanhã, ás 3 horas da tarde, no palacio do Cattete, a comissão da Exposição Internacional Panamá-Pacifico.

Essa comissão, que veio a bordo do cruzador *Birmingham*, da marinha de guerra norte-americana, compõe-se dos Srs. Felix Martinez, William J. Barr, Daniel O'Connell Lively e T. A. Courchesne.

— Pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica foram assignados os decretos de exoneração do Sr. Dr. Manoel Edwiges de Queiroz Vieira do cargo de Chefe de Policia do Districto Federal e nomeação do Sr. Dr. Francisco Valladares para esse cargo.

— O Sr. Dr. Edwiges de Queiroz, hontem nomeado para o cargo de ministro da Agricultura, Industria e Commercio, esteve á tarde em conferencia com o Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os decretos concedendo ao Sr. Dr. Pedro de Toledo a exoneração do cargo de ministro da Agricultura, Industria e Commercio e nomeação para esse cargo o Sr. Dr. Manoel Edwiges de Queiroz Vieira.

Justiça e Negocios Interiores

Esteve hontem neste ministerio o Sr. Dr. Francisco Valladares, nomeado para o cargo de chefe de Policia, que conferenciou com o Sr. ministro.

— O Sr. ministro transmittiu ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes o telegramma em que Renato Porto reclama providencias para garantia de propriedades invadidas pelos empreiteiros da Estrada de Ferro de Theophilo Ottoni a Tremedal.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro Elysio Gomes Moreira natural de Portugal e residente nesta Capital.

— Obteve 90 dias de licença o Sr. Dr. Theodorico Padilha, ajudante da Inspeccao de Saude do Porto do Recife.

— O Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos deste ministerio:

Nomeando o bacharel Manoel Amoroso Costa para o cargo de professor extraordinario effectivo da 9ª secção dos cursos de engenharia da Escola Polytechnica desta Capital;

Nomeando João Ignacio da Fonseca para o lugar de professor de instrumentos de sopro e percussão do Instituto Benjamin Constant;

Concedendo medalhas de distincção a diversos militares por serviços humanitarios prestados durante desastres occorridos no Estado de S. Paulo e nesta Capital.

— Foi concedido o accrescimento de 20 % sobre os vencimentos do professor do Collegio Pedro II Dr. Francisco Pinheiro Guimarães.

— Foi concedida ao marinheiro nacional Arthur Candido de Moura medalha de distincção de 1ª classe por haver salvado com risco da propria vida a do marinheiro de 3ª classe Christovão Cordeiro David.

O serviço na Brigada Policial para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major Carlos dos Santos.
 Official de dia á brigada, capitão Alberto Fioravante.
 Ajudante de parada, o do 4º batalhão.
 Musica de parada, a do 3º batalhão.
 Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Gonçalves Lima; de promptidão, capitão Dr. Alberto Goulart; interno de dia, alferes honorario Luiz Macedo.
 Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Pires de Oliveira.
 Ronda de visita, alferes Bellerophonte de Andrade.
 Ronda ás patrulhas, dous officiaes de cavallaria, sargento quartel mestre Leopoldo Campos e 20 inferiores.
 Rondam no 4º districto, um official e um inferior de cavallaria.
 Promptidão permanente do 4º batalhão, tenente Horacio de Campos e, no regimento de cavallaria, um official da mesma arma.
 Guardas: Caixa da Amortização, alferes Antonio Cordeiro; Caixa de Conversão, alferes José do Bomfim; Thesouro, um official do 2º batalhão; Casa da Moeda, alferes Paula Madureira.
 Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio da Jesus; no 4º, tenente Nicoláo Carneiro; no 5º, capitão Santos Cunha e, no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides Chaves.
 Uniforme 9º, com polainas pretas.

Fazenda

Ao seu collega da Vição o Sr. ministro solicitou que fossem expedidas ordens no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao inspector de Fazenda Frederico Carlos da Cunha Junior, que se acha em serviço de inspeccão em Minas Geraes.

— Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas o Sr. ministro resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, de 300 volumes contendo materiaes vindos pelo vapor *Salluste* e destinados á referida companhia.

— Ao director da Casa da Moeda foi dirigido, para prestar informacoes, o processo em que o delegado fiscal no Paraná se occupa da differença verificada entra as cintas de imposto do consumo que lhe foram remettidas por aquelle estabelecimento.

— Em vista de informacoes prestadas pela Inspeccao da Alfandega do Pará, o Sr. ministro resolveu autorizar o levantamento da pena de prohibição de entrada na referida alfandega e nas suas dependencias que fora imposta a Antonio Lourenço de Oliveira.

— Ao seu collega da Guerra o Sr. ministro solicitou informacoes sobre si no preço ajustado para compra de duas casas da propriedade do tenente Augusto de Araujo Romão está incluído o valor do terreno, pois no caso affirmativo deverá ser feita a respectiva reduccão, visto que o alludido terreno não se acha aforado.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 60 dias, em prorrogação, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campinas, Estado de S. Paulo, Antonio Sarmiento;

De seis mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo Alfredo Camara;

De 60 dias, ao 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Adolpho Fredolim Fayet;

De seis mezes, em prorrogação, ao chefe do serviço de impressão do *Diario Official* Virgilio Xavier Gomes;

De quatro mezes, ao guarda da Alfandega de Manaus Oscar Bezerra de Araujo;

De quatro mezes, ao guarda da Alfandega do Pará Elydio Alves de Luna.

— O movimento, hontem, na Caixa de Conversão foi o seguinte:

Libras: entradas, 159-0-0; sahidas, 3.073-0-0.
 Francos: sahidos, 830.
 Lastro — Ouro em deposito, 279.499.160\$568.
 Responsabilidade do Thesouro (lei n. 2.337 e decreto n. 8.512) : 19.339.776\$016.
 Total: 298.838.936\$584.
 Emissão — Notas em circulaçao : 298.829.130\$000.
 Moeda subdiaria: 9.806\$584.
 Total: 298.838.936\$584.

Marinha

O Sr. ministro compareceu hontem pela manhã ao seu gabinete, onde esteve estudando diversos papeis dependentes da sua soluçao, e preparando a sua pasta para tomar parte no despacho collectivo do ministerio sob a presidencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Pouco antes do meio-dia, S. Ex., acompanhado de seu estado maior, dirigiu-se para o Arsenal de Marinha, onde embarcou na lancha *Oiga*, seguindo para bordo do couraçado *São Paulo*, onde foi assistir á solemnidade realizada naquella navio de nossa marinha de guerra, em homenagem ao pavilhão nacional, pela passagem da data do hontem.

— Por determinação do Sr. ministro foi commemorada festivamente a passagem da data da festa da bandeira, em todos os departamentos da nossa marinha de guerra, tanto desta Capital como nos dos Estados.

Guerra

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Leandro José da Costa.
 Dia ao posto medico da direcção de saudo, Dr. Francisco Antunes.

Auxiliar do official de dia, amanuense Aquino.

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para dia á inspeccão, as guardas para o palacio do Cattete, Quartel-general e Hospital Central, extraordinarios e patrulhas.

A brigada mista dá os officiaes para ronda de visita, auxiliar do superior do dia e patrulha para a estação de D. Clara.

Uniforme, 3º.

Viação e Obras Publicas

Como nos annos anteriores, foi hasteada hontem com toda a solemnidade, na Secretaria da Vição, a bandeira nacional.

Tambem nas demais repartições subordinadas a esse ministerio essa cerimonia se realizou com a mais viva satisfação.

O ponto foi encerrado no ministerio depois de terminada a solemnidade.

— «Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade», foi o despacho dado no requerimento de Isnard & Comp., pedindo pagamento de fornecimento de accessorios para os automoveis do Ministerio da Viação.

Agricultura, Industria e Commercio

Um dos funcionarios da Directoria do Serviço de Veterinaria partiu nos ultimos dias do mez findo para a fazenda do Sr. José Jorge de Sá Fortes, criador na estação de Mantiqueira, onde, a pedido do referido criador, examinou um touro da raça hollandoz, atacado de indigestão gazoza, acompanhada de atonia intestinal. Foi feita a punção do rumen, com applicação de purgativos e massagens no ventre, etc., encontrando-se o animal em via de cura.

Em Sobrady, na fazenda da propriedade da Sra. D. Honorina da Cunha e Souza, foi por um dos veterinarios da Directoria do Serviço de Veterinaria, em 15 de outubro, procedida a vacinação contra o carbunculo bacteridiano no gado daquela propriedade criadora em um total de 316 cabeças.

O laboratorio bacteriologico da secção technica, em recentes pesquisas feitas em material provindo daquela fazenda de animais atacados, confirmou, brilhantemente, pelos profissionais delle encarregados, o carbunculo bacteridiano, anteriormente diagnosticado, o qual victimou apenas um animal, devido ás promptas e energicas providencias que logo no inicio da terrivel epizootia foram tomadas pelo serviço de veterinaria.

— O Sr. Dr. Eduardo Cerqueira, secretario do Dr. Pedro de Toledo, e os Drs. Cicero Monteiro, João Lacerda, Fernando Werneck, Luiz de Toledo e Paulo Vidal, officiaes de gabinete, solicitaram hontem a exoneração desses cargos.

Concedendo a exoneração pedida, o Dr. Pedro de Toledo mandou agradecer os bons serviços prestados por aquelles funcionarios durante o tempo em que serviram junto a S. Ex.

— O Sr. ministro, por portarias de 17 de novembro, exonou, a pedido, o Dr. Eulogio Macias y Alonso do cargo de veterinario da Inspectoria do 12º districto, no Estado do Rio Grande do Sul, e nomeou para exercer o mesmo cargo, interinamente, o Dr. João Christino Cruz

— A respeito da pacificação dos indios Barbados, o Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais recebeu do inspector do mesmo serviço em Matto Grosso o seguinte telegramma:

«Cuyabá, 12 de novembro de 1913 — Durante a minha estadia no posto Fraternidade Indígena, ali estiveram primeiro 13 indios, depois 35, comprehendendo crianças. Na povoação, primeiro estiveram sete, depois 18; segundo as ultimas communicações do encarregado do mesmo posto, elles tem continuado a ir ali, onde passam os dias a visitar a povoação em numero elevado, sempre muito confiantes e doces. Alguns já vão experimentando os trabalhos agricolas que faz nosso pessoal. Esta pacificação vaee muito auspiciosa e tudo me faz crer que em muito pouco tempo elles estarão inteiramente fraternizados. Os indios procuram muito attentamente aprender nossa lingua e assimilação com muita facilidade nossos costumes. Preparo relatório que enviarei na primeira oportunidade. Depois da expedição ao rio das Mortes e ao Paranatinga, para onde sigo breve, e antes da expedição ao Guaporé, voltarei ao posto Fraternidade Indígena afim de observar melhor e tomar as providencias necessarias para completar a pacificação. Saudações. — Jardim, inspector.

Estabelecimentos de instrução

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro realizar-se-ão hoje os seguintes exames:

6ª serie medica—Clinica medica—A's 9 1/2 horas, no Hospital de Misericordia:

Licínio Lirio dos Santos, Eduardo José Manhães, Gustavo Adolpho de Sá Rheingantz, Emydio Augusto Cabral, Adhemar Pinto de Góes Nobre, Sílio Pereira Lima, Alvaro Ramos Leal e Rodrigo de Lameira Leite.

6ª serie medica—Clinica obstetrica e pediatria—A's 9 1/2 horas, no Hospital de Misericordia:

José Antonio Garcia Coutinho, Aristides Antonio Ferreira, Alarico Xavier Airoza, João de Miranda Costa, José Araripo Cavalcanti de Albuquerque e João Baptista de Almeida.

2ª serie medica—Pratico oral de histologia—A's 8 horas:

Lamounier de Freitas, Dalvo de Oliveira Westin, José Campos de Almeida, Eugenio Gomes Cardia, Edmar Silveira, Antonio Damasceno da Carvalho, Henrique Moerbeck Drago, Agostinho Medici, Manoel Nogueira Serra e Oscar de Azevedo Lima.

Turma supplementar — Jeronymo José Carrazena, Francisco Baptista de Almeida, Amadeu Rodrigues da Costa, Antonio de Freitas Carvalho, Godofredo de Souza Meirelles e Albertino Rodrigues Sobrado.

2ª serie medica—Pratico-oral de physiologia—A's 8 horas:

Mario de Castro Magalhães, João Cavalheiro, Antonio de Freitas Carvalho, Godofredo de Souza Meirelles, Olympio dos Reis Neto, Albertino Rodrigues Sobrado e Almir Martins.

3º anno medico — Pratico-oral de physiologia — A's 12 horas:

Beraldo Fernandes Martins, Israel França, Pedro José de Araújo Gomes, Emanoel Marques Porto, Jorge Ribeiro da Silva Caldas, Paulo José Rabello, Admar Dias Morpurgo, D. Maria da Gloria Watzl, José Avelino Corrêa, Wiler Jansen de Mello.

Turma supplementar — Raul Cruz, Mariano Antonio de Alcantara, Manoel Garcia dos Santos, Francisco Baptista Netto, Sydney Alvaro de Carvalho, Octavio Oscar Campello de Souza, Francisco Norberto, Isauro Epiphânio Pereira, Waldemar Augusto de Oliveira e Waldemar Leite.

4ª serie medico—Pratico-oral de todas as cadeiras—A's 10 horas:

Firmino Cavanaghi (só faz operações), João A. do Nero, Americo Ferreira de Camargo, Armenio Borilli (só faz operações), Cesar Leal Ferreira (só faz operações), José Mendes Pereira Junior, Heitor Ricardo Maurano, Octacilio Salles (só faz operações), Waldemiro Alves Pötsch e Frederico Picarelli (só faz operações).

Turma supplementar — Heitor Guimarães (só faz operações), Adolpho Ramires (faz operações e therapeutica), Olavo de Almeida Leine (só faz operações), Galilino de Freitas Travassos Sobrinho (só faz operações), Tycho Ottilio de Siqueira Machado, Joaquim Gomes Filho, Alvaro Amancio da Silveira, Odilon da Amorim, Mario Egydio de Dario Souza Aranha e Carlos Saraiva Caravelli (só faz operações).

6ª serie medico — Pratico-oral de hygiene e medicina local—A's 11 horas:

José Gonzaga Franco Filho, Roberto Dias Oliva, Adelio Dias Maciel, Annibal de Paiva Assumpção, Oscar Alves, Jayme Gomes de Carvalho, Ernesto de Albuquerque Mello, Jovelin Amaral e Pedro Ignacio Py Junior.

Turma supplementar — Gastão de Vasconcellos, Umberto Mendes da Cunha Mello, Antonio do Livramento Berruto, Antonio Francisco Areias Junior, Ernani Domingues, Antonio Loyola de Macedo, Luiz França de Souza Leite, João Pereira Lagoa, Manoel do Souza Moraes e Antonio Guilherme Gonçalves.

6ª serie medica—Pratico-oral de todas as cadeiras—A's 11 horas:

Danton de Siqueira Machado, Americo da Cunha Brandão, Ruy Ferreira Gomes, Aprigio Theodulo Nogueira, Gastão Moreau, José Villela da Costa Pinto, João Sebastião Ribeiro de Azevedo, Humberto Lisboa (não faz pathologia medica), José Marcos Xavier do Resende e Nelson da Fonseca.

Turma supplementar—Octavio Pedral Sampaio, Maria Fausta dos Santos, Paulo Japyassú da Silva Coelho, Raymundo Luiz do Araujo, Samuel Edgar Guimarães Pereira, José Roberto da Costa Azevedo, Manoel de Carvalho Neves, Pio Alves Pequeno Junior, Antonio Pinheiro de Uliôa Cintra e Alexandre Boavista Moscoso.

— Conferencia. — O professor Oscar de Souza realizou hontem, na Escola dos Altos Estudos, a sua lição inaugural. S. S., antes de iniciar a sua prelecção sobre o thema annunciado, dirigiu palavras de agradecimento ao illustrado Dr. José Julio Rodrigues, o promotor dos Altos Estudos entre nós, realizando a sua tentativa sob os melhores auspicios, por ter confiado o inicio dos seus cursos ao eminente diplomata e conhecido historiador Dr. Oliveira Lima, e, em seguida, convidando para continuá-los os eminentes homens de letras e juriscultos Drs. José Verissimo, João Ribeiro, Clovis Bevilacqua e Rodrigo Octavio. Encarecendo a iniciativa do Dr. José Julio Rodrigues, disse o orador que ella merece o applauso e o apoio de todos quantos se occupam com as cousas da intelligencia, e, por isso, não rogateará os seus encomios a esse feliz tentamen e justificará a sua presença na tribuna.

Accendendo ao convite que lhe foi dirigido pelo Exmo. Sr. Dr. Rodrigues, obedeceu, antes do mais nada, ao desejo de secundá-lo,

tanto quanto pudesse, nos limites de suas forças, acreditando que outro attributo que não o de occupar um logar no magisterio superior, não exigiu o Dr. Rodrigues no orador para collocar-o indevidamente ao lado do escal da nossa intellectualidade.

Desvanecido e muito reconhecido por tamanha honra, dá publico testemunho da sua gratidão ao Dr. Rodrigues.

Em seguida passa a justificar a escolha da psycho-physiologia para objecto de um curso na escola tão recentemente fundada, limitando a materia que sob esse titulo julga dever ser estudada, e entrou a analysar o programma que se propõe a executar. Terminada que foi essa parte introductoria, o orador occupa a attenção do auditorio com o estudo do «Systema nervoso» como aparelho de aperfeiçoamento e das funções de integração.»

Encetou essa parte de sua preleção com uma rapida apreciação da evolução do systema nervoso na serie animal até chegar ao systema nervoso do homem, no qual attinge o seu maximo de complicação.

Entra, então, a considerar o systema nervoso do homem no seu conjuncto, na sua architectura, assignalando a importancia do eixo cerebro-espinhal como parte centralizada do systema. Depois de largas referencias ao phenomeno da metamerização e da fusão dos metameros pelo processo da condensação, discorre sobre as relações do eixo cerebro-espinhal com o systema sympathico, pondo em relevo a importancia desse systema—o systema da vida vegetativa—que tão grande papel desempenha no conjuncto da vida nervosa. Nesse ponto fez largas considerações sobre as relações do physico com o moral e justificou o conhecido aphorisma: *mens sana in corpore sano*.

Conhecido o systema nervoso como um verdadeiro aparelho de aperfeiçoamento, producto de uma longa evolução que é, resta a dizer, continúa o orador, que a parte centralizada relaciona-se com a periphèria, mereo dos respectivos nervos centripetos e centrifugos, e com o meio externo, com o meio cosmico pelos órgãos dos sentidos.

Com grande elevação de vistas, entra a apreciar o valor dos órgãos dos sentidos, instrumentos capitais da vida nervosa, sobretudo da vida psychica, e os classifica, com muita originalidade, como os introductores da energia cosmica, depois de apropriar-a, de modificar-a, de transformal-a, permitindo a sua assimilação pelos órgãos superiores, como o cerebro.

Os órgãos dos sentidos, continúa o conferencista, são as portas de entrada, são ponto de accesso da energia externa no seio do organismo; mas elles não se limitam a receber-a e transmittil-a, não são simples collectores; são mais do que isso—são transformadores. E' pelo seu trabalho que a energia sofre a primeira transformação ao tor ingresso no organismo e só assim é que ella é admitida nos centros superiores, no cerebro, onde se metamorphoseia, revestindo as modalidades que caracterizam os phenomenos psychicos.

«*Nihil test in intellectu, quod prius non fuerit in sensu*», repete o orador, como a formula que resume o papel da via sensorial na formação das idéas.

A seguir o orador passa a encerrar as funções de integração, que classifica sob tres rubricas: a integração organica ou integração physiologica, a integração do meio no individuo e a integração deste no meio. Com abundantes considerações de ordem physiologica, psychologica e philosophica justifica os tres grandes feitos da physiologia do systema nervoso, concluindo por fazer um admiravel quadro da

evolução da vida mental, soccorrendo-se dos estudos do Darwin Romanes e outros, que apresenta em um graphico.

Depois de referir-se ao seu programma onde se contem as principais questões da psycho-physiologia, disse que remataria a conferencia chamando a attenção do auditorio para a ultima das suas preleções, na qual se occupara dos corollarios psychologicos, fallando então das mais altas manifestações psychicas, com os sentimentos altruistas da religião da moral e dos sentimentos estheticos.

Durante a conferencia o orador fez acompanhar a sua dissertação com a demonstração de eschemas e graphicos coloridos, tendo deixado excellente impressão no espirito do auditorio.

S. S. foi muito applaudido e cumprimentado pelo numeroso e selecto auditorio, que o ouviu com a maior attenção e interesse.

Na proxima conferencia, que será na quarta-feira vindoura, o professor Oscar de Souza tratará dos «fundamentos da psychologia; phenomenos elementares da vida psychica.»

Diversas noticias

Realizou-se hontem a festa da Bandeira, juntando-se ás homenagens officiaes, prestadas em todos os departamentos e secções do serviço publico, o concurso do sentimento popular, por vezes entusiastico, e sempre expressivo de sympathia e de respeito.

Ao meio dia foi hasteada a bandeira nacional nos edificios publicos, nas repartições, nos quartéis, nos navios de guerra, fortalezas, escolas e em muitas casas do commercio, da industria e particulares, sempre entre aclamações ao symbolo da Patria e da Republica.

No encouraçado S. Paulo, presentes o Sr. almirante ministro da Marinha, muitas altas patentes, o chefe do Estado Maior e um delegado de cada navio de guerra, e entoado o Hymno Nacional por uma turma de aspirantes da Escola Naval e outra da de Aprendizes Marinheiros, foi içada a bandeira entre continências e aclamações patrioticas.

Hasteada em todos os quartéis, foi feita continencia á bandeira pelos regimentos, batalhões e Collegio Militar, em formatura, com marcha batida e Hymno Nacional, salvando as fortalezas e os regimentos de artilharia.

Em presença dos corpos militares foi feita a leitura de uma ordem do dia do respectivo commando, em glorificação do pavilhão nacional, seguindo-se pela cidade um passeio militar de varios regimentos de cavallaria e artilharia.

Na Prefeitura a comemoração revestiu grande solemnidade. S. Ex. o Sr. Presidente da Republica compareceu, acompanhado de suas casas civil e militar, de altas autoridades, da commissão glorificadora e do mundo official.

O edificio achava-se adornado com festões, flores naturaes e ramos de arbustos, alteando-se no pateo central um grande mastro, onde foi arvorada a bandeira, em presença do general prefeito, funcionarios municipaes, professores e muitas pessoas gradas.

As alumnas das escolas modelo cantaram o Hymno da Bandeira, prestando continencia o batalhão do Instituto Profissional Masculino.

O Sr. general commandante superior da Guarda Nacional, reunindo os officiaes do respectivo estado-maior, leu a seguinte ordem do dia:

«Ordem do dia n. 92 — Na data que, como a de hoje, marca nas paginas da historia brasileira um facto assignalado pela sua elevada expressão, em que se encarna o sentimento patriótico, que o da instituição da sua bandeira, o symbolo da Patria querida, a indifferença com que fosse ella recebida importaria na pratica de um crime affrontoso dos brios nacionaes.

Unificados pelo sentimento do amor, da paz e da fraternização e inspirados por uma orientação criteriosa e patriótica, devemos todos concorrer com o nosso contingente de esforços, dedicação e lealdade, para o maior engrandecimento da Patria, promovendo o seu desenvolvimento e progresso, representados pelos diversos ramos da sua actividade; sendo que para a consecução desse desideratum basta que congreguemos todos esses sentimentos com o maior desprendimento e isenção, sem odios, prevenções ou resentimentos, em torno do altar em que deve ser por todos venerada, na imagem symbolica do Pavilhão Nacional, a Republica Brasileira.

Assim, pois, mais uma vez a milicia civica vem associar-se, com a sinceridade do mais effusivo jubilo, ás manifestações que por tão nobilitante motivo emanam dos corações de todos os brasileiros, compartilhando das justas alegrias com que é hoje celebrada a festa comemorativa de uma das mais solennas datas da ephemeride das

nções, com uma merecida e digna consagração, cultuada pelo dever.
— João Cláudio de Oliveira Cruz, general de brigada.»

— Na Brigada Policial a cerimonia civica correu, com grande effusão e brilhantismo, observado o programma que publicamos hontem.

— Na Praça da Bandeira, festivamente ornamentada, as alumnas da Escola Modelo Estacio de Sá entoaram o hymno, ao ser hasteado o pavilhão, fallando o reverendo padre Olympio de Castro.

Ao ser retirada a bandeira, ás 6 horas da tarde, foram-lhe prestadas continências por uma companhia da guerra de alumnos da Escola 15 de Novembro, fallando diversos oradores.

Nos estadios foram as bandas do 1º regimento da cavallaria, da Brigada Policial, do Marinhos Nacionais e da Escola 15 de Novembro.

Na Imprensa Nacional foi a bandeira hasteada pelo Sr. director geral, perante todos os funcionários e operarios do estabelecimento, cantando o hymno a banda da musica da linha de tiro 179 e sendo erguidos muitos vivas patrióticos.

Ao Sr. director foi feita a mesma manifestação de sympathia, pela sua activa collaboração no aforramento do culto civico republicano.

— Como contribuição historica transcrevemos d'O Paiz de hontem a seguinte reminiscencia:

«Quando o Dr. Leoncio Correia, actual director da Imprensa Nacional, representava o Paraná na Camara dos Deputados, apresentou um projecto para unir os casos em que devia ser hasteada a bandeira da Republica e da festa do hymno nacional.

Este projecto foi fazer companhia a muitos outros que jazem no esquecimento.

Mais tarde foi regulado o caso do hymno nacional.

O Dr. Leoncio Correia, quando director da instrucção municipal, em consequencia dos nossos companheiros Lindolpho Azavedo e Manoel Miranda, instituiu a festa que se celebra hoje com tanto enthusiasmo.

É justamente por ser hoje o dia da festa da bandeira, é que nos foi lembrado o projecto referido, pois ao Dr. Leoncio Correia e aos seus dois companheiros de idéas é que cabem as honras deste dia.»

— Na Brigada Policial realizou-se, hontem, conforme noticiamos, a festa da Bandeira, coincidindo essa solemnidade com a entrega da bandeira e premios ás unidades vencedoras nos concursos de instrucção policial e militar, realizardo este anno, o ainda de diplomas e medalhas ás praças vencedoras nas provas de tiro:

O Exmo. Sr. Presidente da Republica compareceu ao Quartel Central dessa corporação ás 11 1/2 horas da manhã, sendo recebido pelos Srs. Drs. Herculano de Freitas, ministro da Justiça, Rivaldavia Correa, ministro da Fazenda, chefe da Policia, representante do ministro da Guerra, tenente-coronel Cunha Martins, commandante interino da Brigada, e numerosos chefes de corpos e toda officialidade, além de diversas outras autoridades.

Dando o apoio á solemnidade, foram, pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, entregues as bandeiras ás companhias vencedoras no concurso de instrucção militar, sendo em seguida, ainda por S. Ex., entregues as medalhas e diplomas ás seguintes praças:

Do regimento de cavallaria: 2º sargento Bartholomeu Pessoa da Mello e Peiro Delphino Ferreira Junior; anseçada Domingos da Cunha; e de Carlos Marinho Teixeira de Andrade, Geraldo Saveriano Pôrto e Antonio da Oliveira e Silva, sendo este ultimo o campeão da Brigada;

Do 1º batalhão: cabo da esquadra João Pierre de Souza do Ó; sargento José Alves Ferreira, Manoel Theotônio da Costa, Jardelino da Oliveira Barreto, Ernesto José de Oliveira e Antonio Ferreira;

Do 2º batalhão: 1º sargento Diocleciano Dantas; cabo de esquadra José Osório Vianha; anseçadas José Corrêa da Silva e Encydes João de Albuquerque; soldados João Alfredo de Camargó e Aristéu Gregório do Nascimento;

Do 3º batalhão: 1º sargento João Antonio dos Santos; 2º sargento Augusto Marinho do Nascimento e Aristides de Souza Pires; 3º sargento Ulysses Medeiros de Farias e Elyssu Alves Tavares e cabo Encydes da Pontica;

Do 4º batalhão: 3º sargento Enock Pereira Lima; anseçada Antonio Lopes de Brito; soldados Peiro Mandovano, José Francisco de Araújo, Guilherme Joaquim Duarte e Antonio José de Alcantara;

Do 5º batalhão: 1º sargento Alipio Araújo da Silva; 3º sargento Antonio José Casado; cabo de esquadra Antonio Fernandes da Fonseca; soldados Francisco Gomes Coelho Junior e Antenor Thomas de Souza;

Do Corpo de Serviços Auxiliares: 3º sargento Lahir Marcenelli; anseçadas Jorge Cleveland Bisswas e Eleuterio Sanches de Santa Anna.

Após a entrega dos premios, o major Potyguára, commandante do 2º batalhão, assumiu o commando das diversas unidades, desfilando as mesmas em continência ao Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica.

Ainda por S. Ex. foram inaugurados, no salão de honra da mesma corporação, os retratos dos Srs. Dr. Herculano de Freitas, ministro da Justiça, e coronel José da Silva Pessoa, commandante efectivo da Brigada.

Findas as solemnidades, retirou-se o Exmo. Sr. Marechal Hermes, com as formalidades da pragmatica.

— O tenente-coronel Dr. Affonso Fernandes Monteiro, director do Collegio Militar de Barbacena, commemorando a data auspiciosa da proclamação da Republica, publicou naquella estabelecimento de ensino o seguinte boletim:

«15 de Novembro — A nossa amada Patria commemora hoje o 24º anniversario da digna revolução que aboliu a forma monarchica de governo, estabelecendo o regimen de democracia republicana.

A memoria dos espiritos verdadeiramente superiores, que procuraram sempre favorecer, entre nós, e glorioso surto dessa fatal e necessaria transformação de ordem politica, como, por exemplo, o do incomparavel Benjamin Constant, para limitar as nossas referencias ao de maior grandeza, curvemo-nos, no dia de hoje, cheios de reconhecimento, amor e admiração pela obra de admiravel patriotismo que nos legaram e nos cumpre superiormente manter, desenvolvendo-a sempre e cada vez mais, pela observancia rigorosa dos dignos principios em que a sua sublimidade assenta.

A Republica é o mais perfeito synonymo de Liberdade e esta, que é a mais bella aspiração dos povos, consiste na submissão voluntaria, e por isso dignificante, á ordem, que estabelece para todos, em sociedade, sarios deveres e crea premios tanto mais apreciaveis quanto mais dimanem da felicidade commun.

Commemoremos, pois, jubilosos, a honrosa festa nacional, que representa o expoente maximo do nosso progresso politico entre a civilização universal.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 4ª loteria da Capital Federal, plano n.º 307, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 25:000\$000 a 1:000\$000

49.519.....	25.000\$000
12.322.....	3:000\$000
59.770.....	2:000\$000
1.481.....	1:000\$000
36.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

3.712	21.858	39.308	26.380	45.163	62.724
49.982	65.209	54.515	48.978	30.701	23.050
23.399	7.043	7.380	43.191	33.247	24.465
		62.602	24.184		

Premios de 100\$000

45.997	16.559	61.173	21.791	19.799	17.288
30.561	62.897	14.673	50.948	8.142	15.798
36.377	65.210	23.098	69.914	58.955	13.308
22.260	41.015	52.849	34.659	45.311	58.023
68.077	31.164	67.383	11.973	65.300	68.366
41.281	15.027	56.978	52.029	20.382	67.865
3.746	17.382	32.319	28.375	52.990	28.157
			29.132		

Approximações

49.518 e 49.520.....	200\$000
12.321 e 12.323.....	100\$000

Dezenas.

49.511 a 49.520.....	40\$000
12.321 a 12.330.....	30\$000

Centenas

49.501 a 49.600.....	10\$000
12.301 a 12.400.....	8\$000

To.los os numeros terminados em 19 teem 43, e os terminados em 9 teem 27, exceptuando-se os terminados em 19.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo
Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grw.			A' som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Turiasçu	1° 45'	45° 19'	15	60.7	29.2	32.8	23.0	21.0	0.1	ESE	3	9	
S. Luiz do Maranhão	2° 29'	44° 18'	20	—	24.9	30.9	—	20.3		NE	5	6	Incerto.
S. Bento do Maranhão	2° 40'	41° 44'	11	60.4	29.2	32.3	22.4	19.2		E	4	8	Incerto.
Fortaleza	3° 44'	38° 31'	30	61.2	28.5	31.9	22.4	19.9		SE	3	5	
Fernando Noronha	3° 51'	32° 25'	93	60.8	26.6	26.6	18.6	19.1		S	2	2	
Guaramiranga	4° 17'	39° 00'	780	—	20.8	27.4	19.0	14.9		NW	5	10	
Quixeramobim	5° 16'	39° 15'	207	62.2	28.5	34.8	25.5	13.9		E	3	2	
Barra do Corda	5° 31'	45° 16'	81	60.8	25.4	34.8	20.0	20.2		C	0	10	Orvalhou.
Imperatriz	5° 32'	47° 35'	—	—	27.0	33.2	18.6	19.2		NW	2	3	Bom.
Iguatú	6° 24'	39° 35'	212	60.4	50.0	—	—	14.7		ESE	2	6	
Paratyba	7° 06'	31° 51'	48	64.9	28.8	30.0	21.4	21.2	1.0	SE	3	3	Bom.
C. Grande	7° 18'	35° 54'	535	64.5	20.4	32.0	18.0	14.2		—	—	8	
Goyanna	7° 34'	35° 08'	44	63.0	30.4	33.0	19.6	20.4	0.6	SE	6	9	Mão, nevoeiro.
Nazareth	7° 42'	35° 41'	82	62.3	28.6	30.2	19.4	16.0	1.2	SSE	4	10	Incerto, orv., nev.
Recife	8° 03'	34° 52'	30	63.5	29.8	30.7	25.0	90.2		SE	4	2	
Jaboatão	8° 10'	35° 02'	50	64.9	28.0	28.8	20.7	18.8		SE	6	8	
Pesqueira	8° 26'	37° 14'	663	63.6	24.0	31.3	19.2	13.3		ESE	7	7	
Pão de Assucar	9° 43'	37° 28'	49	62.9	28.7	35.7	21.8	20.5		SE	4	8	Incerto, nevoeiro.
Aracajú	10° 55'	37° 01'	4	63.7	27.8	29.3	21.0	19.8	0.5	E	6	2	Incerto.
São Bento das Lagoas	13° 35'	38° 45'	32	63.6	24.9	29.4	19.2	17.7		S	1	10	Incerto, orvalhou.
Ondina	13° 00'	38° 30'	47	64.0	26.8	31.3	23.0	20.1	1.1	C	0	9	Mão.
Caetité	14° 05'	42° 37'	900	64.1	22.0	26.8	15.5	14.1		SE	1	0	Bom, nevoeiro.
Ihêos	14° 48'	39° 03'	3	63.2	28.4	30.1	21.9	21.5		C	0	3	Incerto.
Cuyabá	15° 36'	56° 06'	235	62.1	30.5	35.0	25.0	15.9		NW	1	2	Bom.
Pyrenopolis	15° 52'	48° 57'	972	63.3	25.9	30.2	16.8	10.8		E	3	—	Incerto.
Goyaz	15° 55'	50° 08'	500	—	27.8	34.5	16.6	16.0		C	0	7	
S. Luiz de Cáceres	15° 56'	57° 39'	180	65.8	29.3	38.2	18.8	13.4		N	2	2	Bom.
Montes Claros	16° 13'	43° 52'	618	62.4	25.0	32.4	13.6	14.3		C	0	0	Bom.
Pirapora	17° 21'	44° 57'	472	59.9	26.2	31.4	17.9	15.0		C	0	0	Bom, orvalhou.
Theophilo Otttoni	17° 45'	41° 26'	305	60.7	24.6	29.6	21.6	18.8		SE	1	0	Bom., nev., ten. orv.
Corumbá	19° 00'	57° 30'	153	62.0	30.8	38.1	20.6	16.5		C	0	2	Bom, orvalhou.
Belo Horizonte	19° 55'	43° 56'	857	61.3	25.0	30.0	17.0	12.4		SW	2	4	
Ouro Preto	20° 23'	43° 30'	1.150	66.5	20.5	25.0	14.0	15.8		NE	3	7	Incerto.
Aquidaua	20° 29'	53° 48'	169	61.3	21.4	37.1	21.5	19.8		C	0	0	Bom.
Ribeirão Preto	21° 10'	47° 49'	550	62.9	23.6	32.3	20.6	17.6	9.8	NE	1	6	Incerto.
Barbacena	21° 14'	43° 46'	1.090	61.6	22.7	28.1	13.8	13.6		NW	3	9	Incerto.
Lavras	21° 17'	45° 02'	668	61.2	23.1	31.0	16.0	15.1	1.8	NW	2	9	
Palmyra	21° 27'	43° 33'	878	60.8	23.4	29.6	16.0	16.0	35.4	—	—	8	Incerto.
Campos	21° 40'	41° 30'	10	60.4	29.0	31.8	21.0	19.1		N	4	8	Bom.
Juiz de Fora	21° 46'	43° 21'	682	61.1	26.8	32.2	18.5	17.8	12.9	N	3	5	Bom.
Carmo	21° 56'	42° 36'	314	59.2	27.6	31.0	18.3	16.6		NE	4	4	Bom.
Caxambú	21° 57'	44° 56'	891	61.7	22.4	29.8	16.8	15.2	42.0	C	0	9	Nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal	22° 02'	47° 50'	842	62.7	21.0	29.6	14.8	16.1	32.0	NW	2	8	Incerto.
Friburgo	22° 17'	42° 32'	846	59.8	27.8	28.6	13.7	15.4		NE	2	4	
Agudos	22° 18'	49° 05'	602	62.4	22.4	32.0	13.0	13.6	2.0	C	0	5	Incerto.
Macahé	22° 24'	41° 50'	4	60.3	25.4	32.7	21.0	20.2		NE	2	2	Bom, orvalhou.
Vassouras	22° 25'	43° 41'	436	59.6	24.4	33.5	20.0	17.5	19.5	C	0	9	
Rio Claro	22° 25'	47° 49'	620	62.1	24.8	32.2	20.0	18.3	16.2	N	2	4	
Rezende	22° 28'	44° 26'	431	59.9	23.9	33.3	18.9	16.9	32.6	C	0	10	Incerto.
Pinheiro	22° 30'	43° 41'	402	60.3	24.0	35.0	17.2	17.0	23.5	C	0	10	Incerto.
Petropolis	22° 31'	43° 10'	813	58.7	22.4	28.9	16.8	14.6	49.0	NS	3	7	
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	59.1	24.4	33.6	20.4	18.5	34.0	NNE	2	8	
S. Pedro	22° 33'	43° 28'	179	60.9	23.2	36.8	21.6	16.5	24.0	C	0	8	Incerto.
Rio Douro	22° 37'	43° 28'	128	60.5	22.2	35.4	20.5	18.5	77.8	C	0	6	
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	62	60.4	26.3	28.6	21.5	19.8	57.4	NNE	3	5	Incerto.
Campinas	22° 54'	47° 04'	665	62.5	21.6	30.5	19.2	16.0	13.3	N	1	7	Incerto.
Angra dos Reis	23° 01'	44° 20'	—	—	25.0	34.4	23.8	21.6	6.6	C	0	8	Incerto.
Taubaté	23° 04'	45° 35'	583	62.9	22.4	29.6	20.0	17.1	3.6	W	1	8	Incerto.
Tatubá	23° 27'	47° 46'	595	61.6	24.2	34.0	17.5	15.8	6.0	C	0	7	Incerto.
S. Paulo	23° 34'	46° 35'	820	60.2	24.2	30.1	18.6	17.1	9.5	NW	2	7	
Santos	23° 56'	46° 19'	10	60.6	24.0	30.0	22.0	19.9	64.0	N	1	1	Incerto.
Raxina	24° 05'	49° 00'	690	61.6	23.4	34.5	20.5	16.2		N	1	9	Incerto.
Guarapuava	25° 24'	51° 27'	1.116	62.1	23.0	24.2	17.8	16.2		NE	2	8	
Curitiba	25° 25'	49° 18'	908	60.7	20.6	29.6	17.3	15.7	8.6	—	—	9	Nevoeiro.
Paranaguá	25° 31'	48° 30'	3	63.1	25.5	31.0	10.5	19.3	29.5	E	1	9	Incerto.
Camboriú	27° 01'	48° 38'	5	62.5	23.0	27.4	22.5	19.8	2.3	C	0	5	Bom.
Brusque	27° 05'	48° 59'	25	61.8	23.0	33.4	22.6	20.5	6.0	C	0	8	Incerto, nevoeiro.
Florianopolis	27° 35'	48° 34'	3	61.1	23.9	29.5	22.7	19.4	13.8	C	0	10	Incerto.
Porto Alegre	30° 02'	51° 00'	26	62.7	21.7	26.7	20.8	17.4	0.2	ESE	2	10	Incerto, nevoeiro.
Montevideo	34° 55'	56° 12'	—	63.2	20.0	21.8	15.6	14.1		NE	3	1	Incerto.

Occurencias — Em Paratyba, Ondina e S. Paulo choveu esta manhã. Em S. Bento do Maranhão e Recife chuveu esta manhã. Em Ribeirão Preto, Palmyra, Juiz de Fora, Caxambú, S. C. do Pinhal, Agudos, Rio Claro, Rezende, Pinheiro, Mendes, S. Pedro, Rio Douro, Capital, Campinas, Angra dos Reis, Taubaté, Tatubá, S. Paulo, Santos, Curitiba, Paranaguá, Camboriú, Brusque e Florianopolis choveu hontem. Em S. Bento do Maranhão e Porto Alegre chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da véspera verificaram-se: em Montes Claros com 13°, e em Friburgo com 13°7.

Nota: Sul, além Florianopolis, com demora.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1913

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	%		
1/2 noite.....	754.5	23.1	89	NW 5.4	Encoberto.
3 m.....	753.1	24.4	71	WNW 5.1	Encoberto.
6 m.....	754.6	24.5	80	SSE 3.8	Encoberto.
9 m.....	755.1	26.3	78	NNE 3.5	Nublado.
12 dia.....	754.4	25.7	82	SSE 8.5	Encoberto.
3 t.....	753.5	25.7	78	SSE 11.0	Encoberto.
6 t.....	755.0	25.0	84	SSE 3.5	Encoberto.
9 t.....	756.6	23.7	92	NE 2.8	Encoberto.

Temperatura maxima 27°.2 às 9 hs. 15 m. m.; minima 23°.1 às 0 hs. 0 m. Evaporação 4m/m4. Chuva 14m/ml. Ozono 7 m. 2; 7 f. 5.
 Insolação 8 hs. 36 m.
 Choveu e choviscou, com intermitencias, de 7 hs. 10 m. t. até 10 hs. 10 m. t.
 Observações extrahidas da série horaria.

Directoria do Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La- titude	Long. W. Grw.			A' som- bra	Maxi- ma da vesp.	Mini- ma da vesp.			Di- recção	Força		
			ms . 700 +		°	°		m/m	m/m				
Turyassú.....	1° 45'	45° 19'	45	61.0	29.1	32.8	22.9	21.4	0.1	—	—	9	
São Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	60.2	29.7	29.9	—	20.5		NE	4	9	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	60.8	27.4	32.4	22.4	19.7		E	3	9	
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	61.0	27.8	31.5	23.2	18.3		SE	3	6	
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 23'	95	61.7	25.4	28.2	23.0	17.6		SE	4	2	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.0	27.8	19.4	15.1		SW	6	10	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.8	27.2	34.2	18.6	20.6		C	0	2	Orvalhou.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	24.5	33.0	17.8	20.3		NE	2	9	Nevociro.
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	60.8	29.6	—	—	12.5		ENE	2	2	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	65.1	27.6	31.4	21.6	21.2	4.1	SE	1	7	Incerto.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	63.4	27.0	33.4	18.6	21.1	1.4	N	3	10	Mão.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	65.6	27.6	30.8	19.0	17.7	6.4	E	4	10	Nevociro, ten. orv.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	63.8	29.5	30.6	24.8	19.8		SE	4	8	Incerto.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	65.0	28.0	28.4	21.2	18.8	2.2	E	3	9	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 11'	663	64.2	23.1	31.0	18.8	12.2		E	6	6	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	64.3	28.2	34.8	20.9	19.8		SE	5	5	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	63.8	27.7	30.0	24.8	19.9		E	5	5	Incerto.
São Bento das Lages.....	12° 33'	38° 43'	32	64.3	27.0	28.1	20.3	18.0		E	1	10	Orvalhou.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.4	28.4	30.8	23.5	21.1		E	2	5	
Caetité.....	14° 08'	42° 37'	900	65.6	21.1	25.5	15.6	12.2		SE	2	6	
Ilhéos.....	14° 18'	39° 03'	3	64.4	20.6	29.1	21.8	20.2		C	0	4	Incerto.
Goyaz.....	15° 55'	50° 05'	500	—	27.8	33.5	14.8	16.5		C	0	10	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	37° 39'	180	66.8	27.6	37.5	21.7	23.4		N	1	0	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	62.4	25.3	31.2	14.8	14.1		C	0	4	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	61.7	25.8	31.8	18.3	14.5		N	4	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	63.5	24.2	28.6	20.0	18.3		C	0	8	Incerto, nev., ten.
Corumbá.....	19° 00'	37° 39'	155	64.1	23.8	35.5	22.1	20.0		C	0	5	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	64.1	22.8	29.8	19.6	13.7		NE	4	4	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	67.8	19.5	26.0	13.6	14.8		NE	5	6	Orvalhou.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	62.6	25.4	24.3	20.6	21.3	6.1	NE	1	0	Bom, orvalhou.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1.002	63.2	26.4	30.6	19.0	11.0		NE	2	6	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 40'	550	63.5	25.9	36.6	19.7	18.2	1.0	E	2	9	Incerto.
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	63.0	23.7	26.9	14.8	11.7		N	3	2	Orvalhou.
Lauro de Freitas.....	21° 17'	43° 02'	868	62.3	24.6	31.2	16.2	13.6	0.5	NW	3	4	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	62.7	23.9	30.9	17.6	15.0		C	0	4	
Palmyra.....	21° 27'	43° 35'	878	62.9	23.4	28.8	16.6	14.9		E	1	5	Incerto.
Campo.....	21° 40'	41° 30'	10	63.6	27.3	29.4	23.8	18.2		NE	4	3	Bom, orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 24'	682	63.3	20.6	32.3	12.5	15.4		N	3	5	Bom.
Carmona.....	21° 56'	42° 36'	314	62.2	25.6	22.2	20.1	16.8		NE	2	6	Bom, orvalhou.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	63.2	23.8	36.2	15.8	16.4	6.2	E	0	8	
S. Carlos de Píthul.....	22° 32'	47° 50'	842	63.6	22.0	32.6	15.0	15.2	21.0	C	0	8	Incerto.
Frühburg.....	22° 17'	42° 32'	846	62.5	26.0	29.6	14.5	15.8		NE	2	3	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	40° 05'	602	64.1	20.2	33.0	15.0	15.0	8.0	SE	2	10	Incerto.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	62.5	28.4	29.2	22.3	18.0		NE	4	0	Bom.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	63.0	21.8	29.6	15.2	15.0		C	0	10	Incerto, orvalhou.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOM. DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	60.7	26.4	33.0	18.5	15.9		NE	3	—	
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	431	62.6	23.8	35.3	19.4	17.9	1.3	SW	2	10	Bom, nevociro
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	62.5	26.0	31.6	17.6	17.9		NE	2	4	
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	60.4	23.8	29.9	17.7	15.1		E	7	2	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	430	61.7	25.0	31.2	18.3	14.3		N	3	1	Bom.
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	62.2	25.8	36.2	21.2	15.9	3.6	SE	2	3	Incerto.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	62.2	24.6	35.0	20.6	19.2	1.3	NE	3	2	
Piracicaba.....	22° 50'	47° 12'	550	62.8	25.6	36.8	19.2	17.4	50.0	NE	1	2	Nevociro.
S. Paulo.....	22° 54'	43° 10'	62	62.3	25.5	28.7	23.3	20.0		SSE	2	1	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'	663	63.4	24.8	34.3	19.9	16.7		C	0	10	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	—	—	25.0	30.4	23.0	22.8		C	0	5	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 33'	820	61.9	22.6	32.0	16.9	16.8	4.6	N	2	10	Incerto.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	62.4	24.5	26.3	22.1	20.3	2.2	S	1	10	Incerto.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	59.1	25.0	28.6	22.2	20.8		NW	1	4	Incerto.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	63.7	26.2	31.3	18.0	17.8		N	3	7	
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	61.3	23.6	34.4	18.0	18.0	43.8	S	1	6	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	62.3	28.0	29.0	21.5	18.9	14.0	S	1	7	Incerto.
Camboiú.....	27° 01'	48° 38'	5	62.7	22.0	27.6	21.4	19.0	13.3	C	0	7	
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	64.1	22.4	33.0	23.0	19.4	12.3	NW	2	8	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	60.2	25.4	29.5	23.2	19.4	5.7	N	3	6	Incerto.
Luiz de Missões.....	28° 25'	51° 57'	—	—	25.2	35.4	19.4	17.9		N	1	3	
Juiz de Alta.....	28° 37'	53° 36'	—	—	21.3	33.2	19.4	16.9	6.8	C	0	10	Incerto.
Caxias.....	29° 10'	53° 14'	760	61.4	20.0	31.5	19.0	15.1	13.5	NW	6	10	
Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	61.4	17.8	30.0	16.8	14.5	20.0	SW	2	10	Mão.
Porto Alegre.....	29° 21'	49° 43'	25	66.0	21.8	26.0	19.9	18.7	33.0	S	6	8	Incerto, orvalhou.
Santa Maria.....	29° 44'	51° 50'	146	63.7	21.6	29.9	19.9	17.8	14.1	NW	1	10	
João Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	62.1	21.6	31.1	21.0	18.5	41.9	N	1	10	
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	59.0	20.7	36.1	22.6	16.9	35.5	C	0	10	
Jaquary.....	29° 48'	51° 50'	120	—	21.6	35.4	19.9	16.4	25.5	C	0	10	
Porto Alegre.....	32° 02'	51° 41'	26	62.8	22.4	35.4	20.4	19.1	9.4	C	0	10	Mão.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 31'	65	61.8	21.6	36.0	18.5	17.6	43.3	C	0	10	
Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	61.1	21.5	34.5	20.1	18.7	52.6	E	1	10	Mão.
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	60.7	21.3	31.9	19.7	17.8	42.2	C	0	10	Mão.
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	61.1	21.5	30.0	19.7	17.0	18.2	W	1	10	Incerto.
Belotas.....	31° 47'	52° 23'	8	60.3	22.5	25.4	20.5	17.8	23.0	S	2	9	Incerto, nev., tor.
José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	59.7	21.3	22.6	19.0	17.8	24.0	SW	1	10	
Rio Grande.....	32° 34'	53° 26'	3	61.0	21.9	22.2	20.0	17.8	18.5	S	1	10	Mão, nev., ten.
Guararã.....	33° 31'	53° 23'	17	61.9	19.3	27.2	20.0	16.3	43.2	—	—	—	
Santa Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	60.8	16.4	22.9	16.6	13.1	21.6	S	3	10	Mão, nevociro.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	61.3	20.5	23.4	16.0	13.8		WSW	3	2	Incerto.

Occurencias—Em Fernando Noronha, Parahyba, Jabotão, Ilhéos, S. Paulo, Santos, Caxias, Francisco de Paula, Santa Maria, São João do Montenegro, Uruguayana, Jaquary, Cachoeira e S. Gabriel choveu esta manhã. Em Aracajú, Muzambinho, Porto Alegre e Montevideo chuveu esta manhã. Em Goiana, Ribeirão Preto, Caxambu, S. Carlos do Pinhal, Rezende, Petropolis, S. Pedro, Piracicaba, Campinas, Iguape, Curitiba, Paranaguá, Brusque, Camburiá, Florianopolis, Caxias, S. Francisco de Paula, Santa Maria, S. João do Montenegro, Taquary, Porto Alegre, Cachoeira, S. Gabriel, D. Pedrito, Bagé, S. José do Norte, Rio Grande e Santa Victoria do Palmar choveu hontem. Em Turyassú e Jaguarão chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se : em Juiz de Fora com 12°5, e em Ouro Preto, com 13°6.

Obituario

Sepultaram-se no dia 19 do corrente, 49 passoaes, sendo: nacionais 38 e estrangeiras 11; do sexo masculino 29 e do sexo feminino 20; maiores de 12 annos 27 e menores de 12 annos 22; indigentes 13.

Sexta Secção da Secretaria da Santa Casa da Misericordia, 19 de novembro de 1913.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios do Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi o seguinte:

Dia 18 — Existiam 811 nacionaes e 826 estrangeiros, total 1.637; entraram 36 nacionaes e 27 estrangeiros, total 63; sahiram 30 nacionaes e 19 estrangeiros, total 49; falleceram 7 nacionaes e 6 estrangeiros, total 13; existem 810 nacionaes e 827 estrangeiros, total 1.638. O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.161 consultantes, para os quaes se aviaram 1.172 receitas. Fizeram-se 18 extracções de dentes, 10 obturações e 227 pequenas operações.

Malas do Correio

Esta repartição expodirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Tennyson*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Pinto*, para Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até á 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Rio de Janeiro*, para Paranaguá, Rio da Prata e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Samara*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas

com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Demerara* para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 20 de novembro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Está convocada para hoje, á 1 hora, a assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Empresa de Aguas Mineraves de Ouro Fino.

—Deverá realizar-se amanhã, ás 4 horas, a assembléa geral extraordinaria dos accionistas da sociedade de seguros A Familia, para augmento do capital.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e regouhou hontem sem maior movimento de procura e com os bancos pouco precisados de comprar.

O Banco do Brazil fornecia letras a 16,1/8 d., e os estrangeiros a 16,3/32 d., com alguns destes dando tambem a 16,1/8 d.

O papel particular encontrava collocação a 16,5/32 d., com vendedores a 16 9/64 d.

O movimento verificado em cambias foi pequeno, tendo fechado o mercado em boas condições de estabilidade.

Foram adoptadas pelo Banco do Brazil as tabellas officiaes de 16,1/16 e 16/18 d., e pelos estrangeiros as de 16,1/32, 16,1/16 e 16,3/32 d.

A BOLSA

O movimento da Bolsa correu hontem pouco animado, sendo por isso pequenos os negocios realizados.

As apolices geraes funcionaram fracas, bem como as estaduais e municipaes.

Os papeis de especulação tambem regularam oscillantes, alguns delles apresentando baixa nos preços.

Os negocios realizados em sua maioria constaram de apolices, ficando os demais papeis sem trabalhos de interesse, tudo como se infero das ofertas e vendas adeante.

OFFERTAS

Apolices geraes :

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %	837\$000	832\$000
Provisorias, 5 %	838\$000	—
Emprestimo de 1903	945\$000	—
Emprestimo de 1909	831\$000	829\$000
Emprestimo de 1897, 6 %	931\$000	—

Apolices estaduais:

Minas, de 1:000\$	828\$000	823\$000
Rio, de 100\$, 4 %	—	75\$500
Rio, de 500\$, 6 %	490\$000	470\$000
Ditas, nom.	460\$000	430\$000
Espirito Santo 6 %	740\$000	—

Apolices municipaes:

Emp. 1906, nom	193\$000	190\$000
Idem 1906, port.	191\$000	189\$000
Idem da 1909	175\$000	169\$000
Ouro, £ 20, port.	—	261\$000
Ouro, £ 20, nom.	—	260\$000

Debentures:

Docas de Santos	191\$000	191\$000
Tecidos Progresso	197\$000	—
America Fabril	197\$000	—
Tecidos Magéense	—	—
Tecidos Botafogo	—	—
Mercado Municipal	82\$000	178\$000

Luz Stearica	209\$000	199\$000
Antartica Paulista	202\$000	198\$000
Tecidos Linho Sapopemba	173\$000	100\$000
Tecidos Santa Rosalia	—	120\$000
Tecidos Carioca	197\$000	—

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:	Vend.	Comp.
Brazil	192\$000	190\$000
Commercial	210\$000	—
Commercio	178\$000	—
Mercantil	210\$000	230\$000
Lavoura	159\$000	—
Nacional	—	203\$000

Companhias de tecidos:

Alliança	—	170\$000
Confiança	195\$000	—
Corcovado	210\$000	200\$000
Progresso Industrial	208\$000	—
Brazil Industrial	230\$000	200\$000
Tijuca	201\$000	—
S. Felix	80\$000	—
Mageense	80\$000	—
Petropolitana	220\$000	—

Seguros:

U. dos Varejistas	—	120\$000
Argos Fluminense	1:030\$000	—
Garantia	320\$000	280\$000
Previdente	—	530\$000

Diversas:

Docas da Bahia	36\$000	35\$000
Loterias Nacionais	283\$000	273\$000
Terras e Colonização	6\$500	6\$000
Docas de Santos	500\$000	—
Ditas, nom.	435\$000	430\$000
Centros Pastorais	23\$000	19\$000
Rode Sul Mineira	70\$000	—
E. F. Goyaz	—	25\$000
E. F. Norte do Brazil	—	—
M. S. Jeronymo	11\$000	—
Victoria e Minas	—	40\$000
Melhoramento do Maranhão	53\$000	47\$500
Vilraria Cirmita	180\$000	50\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 % 4, 6, 8, 12, 1, 2, 3, 10, 1, 3, 4, 12, 20...	835\$000
Antigas, 5 %, 2	836\$000
Antigas, 5 %, 7	837\$000
Emprestimo de 1909, 1, 17, 20, 1, 8, 9, 10, 4, 6, 10, 25, 9, 10, 3, 2, 12, 41	828\$000
Emprestimo de 1909, 4, 5, 10, 15, 32	829\$000
Emprestimo de 1909, 25, 30	830\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 1, 2, 2, 6	823\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 21	75\$500

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 13, 20, 120, 40, 106, 10, 10, 2, 50	190\$000
Emprestimo de 1906, port., 5, 20, 70	191\$000

Companhias

Loterias Nacionais, 100, 100	28\$000
Tec. Carioca, 50	203\$000
Docas da Bahia, 100	37\$500
Docas da Bahia, 50, 100	35\$000
Docas de Santos, nom., 10	480\$000

Debentures

Tecidos Confiança, 23	170\$000
Docas de Santos, 5	193\$000
Docas de Santos, 25	191\$000
Mercado Municipal, 10, 24	180\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Assucar

350 saccos branco crystal bom de Campos	Por. kilog. \$330
589 ditos branco crystal bom de Campos	\$320
100 ditos mascavinho bom de Campos	\$300
100 ditos mascavo novo bom de Pernambuco	\$200

O CAFÉ

O mercado desse producto abriu e regulou hontem bem collocado e firme, pois os centros de consumo passaram a operar em condições mais favoraveis.

Com effeito, desenvolveu-se a procura para novas compras e os possuidores puderam manter os preços de 7\$700 e 7\$800 que divulgaram na abertura sobre o tipo 7.11

No correr do dia, o mercado continuou bem collocado, com tendencia para melhorar.

Foram negociadas para exportação cerca de 9.000 sacas, contra 7.000 de vespera.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	—
Bárta Dentro.....	493
E. F. Leopoldina.....	12.409
Total.....	12.907
Desde 1 de julho.....	1.319.327
Vendas declaradas:	
Hontem.....	9.090
Ante-hontem.....	7.000
Desde o dia 1 do mez.....	100.500
Desde 1 de julho.....	829.200
Passagem:	
Por Jundiahy.....	49.800
Pauta da semana, 559 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

	Saccas
Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Dito anterior.....	410.781
Entradas de hontem.....	12.907
Total.....	423.688
Embarques de hontem.....	6.886
Stock actual.....	416.802

ENTRADAS DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogs.
Dia 1 a 18:		
E. F. Leopoldina.....	154.897	9.293.820
E. F. Central.....	70.323	4.219.380
Por via maritima.....	11.009	660.540
Total.....	236.229	14.173.740
Dia 1 a 19:		
E. F. Leopoldina.....	167.306	10.038.360
E. F. Central.....	70.323	4.219.380
Por via maritima.....	11.507	690.420
Total.....	249.136	14.948.160

ULTIMOS EMBARQUES

	Saccas	Kilgs.
Dia 19:		
Estados Unidos.....	4.243	254.580
Europa.....	2.643	158.580
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—
Total.....	6.886	413.160
Dia 1 a 19:		
Estados Unidos.....	82.787	4.967.220
Europa.....	78.223	4.693.380
Rio da Prata.....	5.483	328.980
Pacifico.....	2.161	129.630
Cabo.....	14.210	852.600
Cabotagem.....	4.503	270.180
Total.....	187.367	11.242.020
Desde de 1 de julho.....	1.316.231	78.973.860

COTAÇÃO POR ARROBA

Tipos:	
N. 3.....	9\$300 a 9\$400
N. 4.....	8\$900 a 9\$000
N. 5.....	8\$300 a 8\$600
N. 6.....	8\$100 a 8\$200
N. 7.....	7\$700 a 7\$800
N. 8.....	7\$300 a 7\$400
N. 9.....	6\$800 a 6\$900

EM SANTOS

O mercado de café nossa praça funcionava estavel, ao preço de 5\$000 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 61.048 sacas e saíram 8.912; tendo passado hontem por Jundiahy 49.800 ditas.

Foram recebidas desde 1 do mez 793.735 sacas, na média de 44.090 e deste 1 de julho 6.915.780, sendo o stock de 2.560.017 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das Bolsas de café

Dia 18:

Nova York, alta de 4 a 7 pontos.
Opção de dezembro, 9,18 centimos por libra.
Havre, baixa de 25 centimos.
Opção de dezembro, 63,75 francos por 50 kilos.
Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs.
Opção de dezembro, 51,25 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, baixa de 6 d.
Opção de dezembro 46 sh. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	125.000
Havre.....	60.000
Hamburgo.....	40.000
Londres.....	20.000
Total.....	245.000

Abertura de hontem

Dia 19:

Nova York, alta de 7 a 17 pontos.
Havre, alta de 75 a 1 franco.
Hamburgo, feriado.
Londres, alta parcial de 3 a 6 d.
Opções:
Havre -- Dezembro, 61,50; março, 65; maio, 65,75 e julho, 66,25 francos.
Londres -- Dezembro, 46 sh.; março, 47 sh. e 3 d.; maio, 47 sh. e 2 d. o julho, 48 sh. e 6 d.

Intermediaria

Nova York, alta de 12 a 16 pontos.

Segunda chamada

Nova York, alta de 12 a 15 pontos.
Havre, alta de 50 centimos.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 19

De Liverpool e escalas—Paquete inglez *Oriana*; passageiros: Dr. Carlos Ribas e familia, Francis Abbot, John Brown e senhora, Gaspar Azevedo, Plinio Samuel da Silva, Williams Hop-kirk, Ferdinando Freese, Anthony Brown, Gomes Sobrinho, 207 em 2ª e 3ª classes e 689 em transito; carga a Mala Real.

De Callão e escalas—Paquete inglez *Orita*; passageiros: Barbier Reginald, Jarbas Lima, Lourenço Amselem e tres em 3ª classe e mais 167 em transito; carga a Mala Real.

De Buenos Aires e escalas—Paquete inglez *Vandyck*; passageiros: Elisabeth Rosell, Carlos Palmer, John Wilson, James Mellom, Herbert Hampshire e familia, Violeta Ford, Thomas Pontas, Cesar Pirajá, Dr. Oswaldo e Ivo Lindenberg, Dr. Raul Rosser, tres em 2ª e tres em 3ª classes e 222 em transito; carga a Norton Megaw.

De Buenos Aires e escalas — Paquete inglez *Arvon*; passageiros: Harry Lesser, Albert Grosselin, Alberto Escalada, Dr. Carlos Gatierrros, Dr. Luiz Lora, Raul Vivien, Franc Irwin, Pereira Pinto, I. Robert, Dr. Andre Villson, Gilbert Dumaine, Ramiro Almada e senhora, Robert Williams, Henrique Mardellini, M. Frabourisi, G. Telles e senhora, Anthero Monteiro e familia, Dr. Manoel Margeli e senhora, David Medeiros e senhora, Dr. H. Baoumotte, Dr. Leopoldo Frageiro e familia, H. de Almeida, John Hartig, Paulo Kroger, G. Piaggio, Ernesto Harrun, Albino Monteiro e senhora, David dos Santos, Luiz Mattos, F. Buchain, A. Piaggio, Dr. Paul Jausand, Ignacio Romeiro, 14 em 2ª e 13 em 2ª classes e 292 em transito; carga, a Mala Real.

De Cardiff — Vapor inglez *Inglemoor*; carga a Wilson Sons.
De Nova York — Vapor inglez *Eastern Prince*; carga a Davidson Pullen.

De Tacóman e escala — Vapor inglez *Spiphead*, carga á Cory Brothers.

Do Rio Grande do Sul — Paquete allemão *Gutrune*, carga á Theodor Willo.

De Pernambuco e escala — Paquete nacional *Campeiro*, carga á Zenha Ramos.

De Manaos e escala — Paquete nacional *Brazil*, passageiros: Miguel Leitão, Julio Nogueira, coronel Carlos Jorge Calheiros de Lima, Luiza Baena, Fran Pacheco, José Castello Branco, Alberto Marinelli, Adão Soares, commendador R. Burlimaqui e familia, Manoel Dias, Maria Ferreira, Mme. Pagost, Mme. Gayon, F. do Nascimento e senhora, Arlindo Pitombo, Dr. A. Maciel, Dr. Paulo Barrier, João Dias do Souto, Francisco Kastrup, Francisco Ilvalin, Lino José das Neves, Michael Bobayff, e 49 em 3ª classe; carga ao Lloyd Brasileiro.

SAHIDAS DO DIA 19

Para Southampton e escalas. — Paquete inglez *Avon*; passageiros: Charles Parke, Conselheiro Luiz Vianna, Mme. G. Tichner, J. de Rossendal, Candido da Costa, Antonio Domingos Pinto, Manoel Xavier, Dr. Tigre de Oliveira, A. Verginaud, Deolinda Grillo, C. Robinson e familia, Jacintho Mourão e familia, Jobelino de Alencar, Carlos Canedo e senhora, Alberto Landera e senhora, Alberto Sampaio, Adeline Costa, Gina Masseran, José Brito, Nathan Mastowski, H. Hummer, Paulo Villas Boas, Ernesto Fontes, Linda Cateyson e familia, F. M. Saint Macaray, Dr. Francisco Valentim e senhora, Geo Brad, Dr. J. G. Lima, Alexandre Azevedo, Paulo Grumbach, Delphim Tigre, F. Menezes de Castro, Alberto Torres Filho, Hermogenes Fernandes, Mme. Asteria Fabre, Fernando Sogue, José Ramos, Paulo Barreto, Evangelina Amorim, Arminda Costa, Mme. Von Wien, Dr. Jorge de Barros Lima, Dr. João Antonio Ferreira da Silva e familia, Lourenço Monteiro, Dr. Felinto Sampaio, Manoel da Silva, B. Burley, 10 em 2ª e 143 em terceira classes.

Para Liverpool e escalas — Paquete inglez *Orita*, levando 93 passageiros.

Para Callão e escalas — Paquete inglez *Oriana*; passageiros: Dr. Horacio Kiel, Dr. Gabriel Salles Silva, Dr. Mario de Barros, Maria do Carmo Campos, João Queiroz, Urbano dos Santos, Edmundo Borges Carneiro, T. G. Gross, Alfredo Laurelli, Illidio Amorim, Herminio de Almeida, Antonio Neves, José Jardim, Theophilo de Almeida, general Francisco Glycero, tres em 2ª e 20 em 3ª classe.

Para Buenos Ayres e escalas — Paquete inglez *Vasari*; passageiros: A. P. Kastrup, coronel João Procopio, G. Galluci e senhora, Daniel Lehman, Mme. Teddy Franklin, William Daugherty e senhora, John Burns, Mme A. A. Teixeira, Viriato Luiz Vigen, Harkin Malia, Reginald Taylor e seis em 3ª classe.

Para Nova-York e escalas — Paquete inglez *Vandyck*; passageiros: Samuel Meyer, D. W. Coe e senhora, Alfredo Basch, mme. L. E. Towuley, Francis Lowe e senhora, L. Guimarães, Mme. J. G. Tavares, N. D. Kemp, capitão João Cordeiro da Graça, Olette Dabret, L. W. Blumenthal e senhora, M. Govern, J. B. Mac Govern, J. Fagan, Sabino Kestenbaum, Alden Smith, A. A. Masson, Carl Von neve em 2ª e 13 em 3ª classes.

Para Santos — Paquete hollandez *Ryndland*.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Strathlay*.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapuhy*; passageiros: Francisco F. Guimarães e familia, Carolina Schuler, Rodolpho Masson e senhora, Mme. José Bacellar e filho, Antonio Telles da Silva e senhora, Olga Pimentel Azambuja e filhos, Marcellino Tavares, José Augusto Vinhaes, Jilho Wulff, Augusto Mariante, Amalia Marcellino, A. Beucht e senhora, M. Landes, Frederico Rudgo e senhora, Augusta e Christina Ritter, Attila Hyarup, capitão José Ramos e familia, Raul Fagundes, Galvão Rio Apa, Leopoldo Dextme e familia, Ricardo Fischer e senhora, Augusto Mello, Emilia Kramer, Ferreira Santos, Clara de Paiva Galvão, Alexandre Snor, Alfredo Lange, F. José Farias e senhora, F. G. Pereira e senhora, Cor Vital Costa, Luiza Coutinho, José Bacellar, Arnaldo Marques, Alberto Silveiras, Danton Malta, José Camara Leite, Alma Zimar e 26 em 3ª classe.

Para Cork — Vapor inglez *Narl of Elgin*.

Para Hamburgo e escalas — Paquetes allemãos *Gutrune* e *Des-terro*.

Para Bremen e escalas — Vapor allemão *Holstein*.

Para Galveston — Vinglez *Exford*.

Para Baltimore — Vapor inglez *Erlesburch*.

Para Uas Palmas — Vapor inglez *Rockabill*.

VAPORES ESPERADOS

Bordéos e escalas, <i>Samara</i>	20
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	20
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	21
Buenos Aires, <i>Tocantins</i>	21
Liverpool e escalas, <i>Thespis</i>	21
Portos do sul, <i>Laguna</i>	21
Portos do sul, <i>Itapura</i>	21
Santos, <i>Asiatic Prince</i>	22

Hamburgo e escalas, <i>Rhaetia</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Troga</i>	22
Amsterdam e escalas, <i>Gebria</i>	22
Rio da Prata, <i>France</i>	22
Portos do norte, <i>Itapuan</i>	22
Portos do sul, <i>Sirio</i>	23
Rio da Prata, <i>Luiziania</i>	23
Portos do norte, <i>Amazonas</i>	23
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	24
Rio da Prata, <i>K. F. Joseph I.</i>	25
Rio da Prata, <i>Re Vittorio</i>	25
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	25
Rio da Prata, <i>Tocantins</i>	26
Rio da Prata, <i>Cup Blanco</i>	26
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	26
Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	26
Marselha e escalas, <i>Algerie</i>	26
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	26
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	26
Rio da Prata, <i>Coburg</i>	26
Liverpool e escalas, <i>Drina</i>	27
Rio da Prata, <i>Tucuman</i>	28
Rio da Prata, <i>Lutetia</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Hohnstaufen</i>	29
Bremen e escalas, <i>Warzburg</i>	30
Portos do Norte, <i>Cubatão</i>	30
Liverpool e escalas, <i>B. n. Vrackie</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	30

VAPORES A SAHIR

Rio da Prata, <i>Samara</i>	20
S. Fidelis e escalas, <i>Fidelense</i>	20
S. Francisco do Sul, <i>Erlangen</i>	20
Aracajú e escalas, <i>Itapava</i>	20
Laguna e escalas, <i>Pinto</i>	20
Bremen e escalas, <i>Bizenach</i>	21
Rio da Prata, <i>Rio de Janeiro</i>	21
Southampton e escalas, <i>Demerara</i>	21
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	21
Porto Alegre e escalas, <i>Campeiro</i>	21
Santos, <i>Mossoró</i>	21
Rio da Prata, <i>Cup Vilano</i>	22
Nova York, <i>Asiatic Prince</i>	22
Portos do sul, <i>Itauba</i>	22
Villa Nova e escalas, <i>Candelaria</i>	22
Rio da Prata, <i>Gebria</i>	22
Portos do norte, <i>Bahia</i>	22
Iguape e escalas, <i>Villa Bella</i>	22
Marselha e escalas, <i>France</i>	22
Portos do norte, <i>Tibagy</i>	22
S. Matheus e escalas, <i>Mayrinck</i>	23
Genova e escalas, <i>Luiziania</i>	23
Recife e escalas, <i>Itapura</i>	23
Buenos Aires e escalas, <i>Amazon</i>	24
Amarração e escalas, <i>Piahy</i>	24
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	24
Nova Orleans, <i>Austrian Prince</i>	24
Genova e escalas, <i>Re Vittorio</i>	25
Trieste e escalas, <i>K. F. Joseph I.</i>	25
Itajahy e escalas, <i>Itituba</i>	25
Rio da Prata, <i>Saturno</i>	25
Bremen e escalas, <i>Coburg</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Cup Blanco</i>	25
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	26
Buenos Aires, <i>Regina Elena</i>	26
Rio da Prata, <i>Algerie</i>	26
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	26
Rio da Prata, <i>S. Paulo</i>	26
Rio da Prata, <i>Drina</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Tucuman</i>	28
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	28
Portos do norte, <i>Tupy</i>	29
Bordéos e escalas, <i>Lutetia</i>	29
Portos do norte, <i>Olinda</i>	30

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 59/64
Sobre Paris.....	\$593	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$599
Sobre Portugal.....	—	\$231
Sobre Nova York.....	—	331 1/2
Libra esterlina — em moeda.....	—	15801
Ouro nacional em vales, por 1\$000.....	—	15687

Apólices geras de 1:000\$, 5 %.....	835\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	825\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	190\$000
Apólices Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	828\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	75\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	28\$000
Companhia Docas da Bahia.....	36\$000
Companhia Tecidos Carioca.....	205\$000
Companhia Docas de Santos.....	480\$000
Debentures Tecido Confiança Industrial.....	170\$000
Debentures Mercado Municipal.....	180\$000
Debentures Docas de Santos.....	193\$750

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 27 do corrente mez, duas apólices geras de 1:000\$, de 5 %, pertencentes em commun a Orlando Vasques, maior, a Cely e Nancy, menores, filhos de José Vasques.

Secretaria da Camara Syndical, 19 de novembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

O corretor José Willomsons, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 26 do corrente mez, 35 apólices geras de 1:000\$, juros de 5 %, pertencentes com a cláusula do total a D. Arlinda Vieira da Silva, casada com Luiz Augusto da Silva.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de novembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 27 do corrente mez, uma apólice do empréstimo nacional de 1897, de 1:000\$, juros de 6 %, pertencente ao espólio do finado José Antonio Alves.

Secretaria da Camara Syndical, 19 de novembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS COBRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 2.261 saccas, na base de 75700 e 78800 por arroba para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 6.532 saccas, ao preço de 75700 e 78800, fechando em posição firme.

Total das vendas conhecidas, 8.813 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas
Barra a dentro.....	498
E. F. Leopoldina.....	12.409
E. de F. Central.....	—
Total.....	12.907

Mercado de algodão:

Entradas em 18.....	Fardos
Sahidas em 18.....	699
Existencia em 19.....	8.014

Posição do mercado: paralyzado.

Mercado de Liverpool, inalterado.

Mercado de assucar:

Entradas em 18.....	Saccos
Sahidas em 18.....	7.319
Existencia em 19.....	2.187
Posição do mercado: estavel.	180.817

Observações — As entradas foram:

De Campos.....	2.859
De Macaé.....	1.500
De Sergipe.....	2.990

O syndico, J. Severino.

MARGAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

Estado de S. Paulo

N. 2.061 e 2.063

Certifico que as marcas «Manufatura de Cigarros Flora» de F. Manzieri para cigarros e «Cigarros Internacionais» do mesmo, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob os ns. 2.061 e 2.063, foram depositadas nesta Junta em 13 do corrente com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que sahiam publicadas. — Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta Junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Sobre 45100 de estampilhas, 18 de novembro de 1913. — F. de Moura Brandão, 1º official, no impedimento do director da Secretaria. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.065

Certifico que a marca de bebidas «Theatro Guarany», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, por Nicola Ferrari, sob o n. 2.065, foi depositada nesta Junta em 13 do corrente com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que sahia publicada. — Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta Junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Sobre 45100 de estampilhas, 18 de novembro de 1913. — F. de Moura Brandão, 1º official, no impedimento do director da Secretaria. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.066

Certifico que a marca de phosphoros «João Jorge» de Gomes & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.066, foi depositada nesta junta em 13 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahia publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre duas estampilhas no valor de 1\$100), 18 de novembro de 1913. — F. de Moura Brandão, 1º official no impedimento do director da Secretaria. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.068

Certifico que a marca de cigarros «Raid» de Rosa & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.068, foi depositada nesta junta em 13 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahia publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre duas estampilhas no valor de 1\$100), 18 de novembro de 1913. — F. de Moura Brandão, 1º official no impedimento do director da Secretaria. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.069

Certifico que a marca de cigarros «Dina» de Joaquim Ferreira Coelho, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.069, foi depositada nesta junta em 13 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahia publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre duas estampilhas no valor de 1\$100), 18 de novembro de 1913. — F. de Moura Brandão, 1º official no impedimento do director da Secretaria.

N. 2.078

Certifico que a marca «Xarope de Gragoatá e limão bravo» de João M. G. de Lacerda, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.078, foi depositada nesta junta em 13 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahia publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre duas estampilhas no valor de 1\$100), 18 de novembro de 1913. — F. de Moura Brandão, 1º official, no impedimento do director da Secretaria. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.079

Certifico que a marca de cigarros «Lombroso» de Manoel Salles, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.079, foi depositada nesta junta em 13 do corrente, com um exemplar do *Diário*

Official daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre 1\$100 de estampilhas), 18 de novembro de 1913. — *F. de Moura Brandão*, 1º official, no impedimento do director da Secretaria. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.082

Certifico que a marca «Emporio e Confeitaria Hygienopolis» de Manoel Freitas Andraez, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.082, foi depositada nesta junta em 13 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre 1\$100 de estampilhas), 18 de novembro de 1913. — *F. de Moura Brandão*, 1º official, no impedimento do director da Secretaria. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 19:

Em ouro.....	413:44\$5016
Em papel.....	471:14\$8274
Total.....	284:587\$290
De 1 a 19 do corrente.....	4.992:300\$964
Em igual periodo de 1912.....	5.802:702\$803
Diferença a maior em 1912.....	810:401\$839

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 18 de novembro	1.101:316\$379
Renda arrecadada no dia 19 de novembro	71:260\$933
	1.172:577\$376
Em igual periodo de 1912.....	1.290:917\$035

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste Instituto, das 11 horas da manhã ás tres da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de organo e harmonium.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para qui possa inscrever-se deverá apresentar documento que prove ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo, na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente como titulo de idoneidade o provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 31 de outubro de 1913. — O escripturario-archivista, *Traiano Adolpho Lopes*.

Juízo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito interino da 6ª Vara Criminal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, de conformidade com os artigos 277 e 278 da lei n. 9.263 de 28 de dezembro de 1.911, designou o dia 3 de dezembro proximo, ao meio-dia, para a abertura da 12ª sessão do jury do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 152, pro-

cedendo-se ao sorteo dos 22 jurados que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Joaquim Emydio Carqueira e Silva, Contabilidade da Agricultura.
2. Dr. Alfredo Rodrigues Barcellos, Hygiene e Assistencia.
3. João José de Castro, rua Haddock Lobo n. 279.
4. José Henrique Martins de Oliveira, Defesa Publica.
5. Olindo do Amaral, Correios.
6. José Rodrigues de Almeida Novaes, Directoria da Justiça.
7. Pedro da Cunha Souto Mayor, Instrução Publica.
8. José Pedro de Souza e Silva, Limpeza Publica.
9. Olavo Freire da Silva, Hygiene e Assistencia.
10. Dr. Caetano Silvestre de Almeida, Obras e Viação.
11. Augusto Cesar Diogo, Faculdade de Medicina.
12. Mario Cavalcanti, Serviço de Protecção aos Indios.
13. Antonio de Oliveira Dias, Contabilidade da Marinha.
14. Annibal de Souza Castro, Alfandega.
15. Francisco Carvalho, Viação Federal.
16. Frederico Augusto Olympio de Jesus, Despesa Publica.
17. Antonio Augusto Correa, Contabilidade do Thesouro.
18. Anthero Carlos da Rocha, Correios.
19. Ataliba Montezuma de Moura Ribeiro, Obras Publicas.
20. Dr. Carlos Gomes Villela, Saude Publica.
21. Ernesto Souza, Collegio Militar.
22. Dr. Cyro de Andrade Martins Costa, Escola Polytechnica.

A todos os quaes convito a comparecer no dia, hora e local acima declarados, sob pena de serem multados na forma da lei dos que intimados e notificados, não comparecerem sem causa justificada. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de novembro de 1913. Eu, Alberto Pinto da Costa, escriptão, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que no exame realizado em 18 do corrente se apurou o seguinte resultado:

Severino Ferreira da Silva, Francisco Mendonça, José Teixeira da Motta e Alipio Macedo, foram julgados inhabilitados. Antonio José Eufrazio e Joaquim Barbosa, foram approvados. Francisco Martins Tosta, foi approvado na oral, reprovado na regulamentar, faltando a pratica. Foi tambem submettido á prova pratica, sendo reprovado, o candidato Fernando Francisco.

Outrosim, convito os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría, na quinta-feira, 20 do corrente, ás 8 horas da manhã, a fim de serem submettidos a exame, conforme requeram:

José Joaquim Nunes da Silva, Juan Severo Dogliote, Julio Vieira Souto, Armando Joaquim Tristão, Antonio Ferroira de Souza, Carlos Xavier de Avila e Floduardo Ximenes do Prado.

Turma suplementar — João Chrispim, Lauro Albino dos Santos Queiroz, Plinio José dos Santos, João de Passos, José Duarte Reis, Elias Brid e Francisco Elias da Silva.

Deverão tambem comparecer os candidatos José Custodio de Araujo e José Baptista da Silva, este para prestar prova regulamentar e aquelle pratica e regulamentar.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam providos de que se poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos e avarias porventura existente no vehiculo, não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas cometidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoría de Vehiculos, 19 de novembro de 1913. — O inspector, *Amaro José Caetano*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

INSTRUÇÕES PARA EXAME DE CONDUCTORES DE VEHICULOS ACCIONADOS POR MOTOR MECHANICO

O chefe de policia do Districto Federal, usando das attribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º e 32º ns. II e IV do regulamento que baixou com o Decreto n. 6.410 de 7 de janeiro de 1907, resolução, de accordo com o disposto no art. 21º do Decreto Municipal n. 934, de 16 de setembro de 1913, approvar as seguintes instruções que devem ser observadas a partir desta data nos exames de candidatos ao titulo de motoristas e motoreiros:

Art. 1º. — Só poderão conduzir vehiculos accionados por motor mechanico os individuos que se mostrarem habilitados em exame pe-

rante uma comissão de dois profissionais com patentes, presidida pelo inspector geral de vehiculos.

§ 1º. — O chefe de policia poderá nomear outras comissões examinadoras, de caracter temporario, quando a affluencia de candidatos assim exigir, sendo essas comissões presididas por um funcionario da Inspectoria de Vehiculos designado pelo 1º delegado auxiliar.

§ 2º. — Além dos examinadores effectivos, o chefe de policia nomeará um ou dois examinadores suppletivos para substituirem interinamente os effectivos, no caso de impedimento, por mais de tres dias consecutivos, de qualquer destes.

Art. 2º. — O candidato á inscripção, em requerimento dirigido ao Dr. 1º delegado auxiliar, deve exhibir a sua carteira de identidade, com o valor de folha corrida, provando que é maior de 21 annos, que sabe ler e escrever e, depois desta prova, receberá guia para recolher á Thesouraria da Policia a importancia da taxa da inscripção de 50\$000 e ser submettido ao exame de sanidade, sendo somente inscripto depois do parecer medico.

§ 1º. O exame de sanidade constará de attestado de que o candidato não soffre de molestia transmissivel por simples convivencia transitoria, nem de mal que o possa privar subitamente do governo do vehiculo e que tem os orgãos visuaes e auditivos em condições de funcionamento que lhe permitam o exercicio da profissão de condutor de vehiculo. Estes attestados serão validos pelo prazo de dous mezes, a contar da data do exame medico; entretanto, a comissão examinadora poderá mandar submeter a novo exame o candidato que apresentar signaes de lesões graves, no acto de ser examinado.

§ 2º. Feito o exame de sanidade, sendo o mesmo desfavoravel ao candidato, ser-lhe-ha restituída, mediante petição, da taxa de inscripção a importancia de quarenta mil réis, pois a quantia de dez mil réis deduzida é cobrada para despesas de expediente e o exame medico.

Art. 3º. O exame realizar-se-ha em logar, dia e hora determinados pelo presidente da mesa examinadora, que fará publicar no *Diario Official* e fixar na Inspectoria de Vehiculos o edital de chamada dos candidatos inscriptos, observada rigorosamente a ordem das respectivas inscripções. Nos casos de adiamento por força maior será designado novo dia de exame.

Art. 4º. Cada chamada constará de duas turmas até sete candidatos cada uma: a turma de exame e a suplementar. No dia do exame só serão examinados os candidatos de turma de exame, de accordo com as presentes instrucções, e no caso de falta destes serão chamados, pela ordem de collocação, os da turma suplementar, em numero necessario para completar o effectivo daquella. Esgotada a turma suplementar nenhum candidato estranho ás turmas poderá ser admittido a exame sem que tenha precedido a respectiva chamada em edital publico. Os candidatos da turma suplementar do dia, quando não examinados farão parte da turma de exame do dia subsequente, e não comparecendo só poderão entrar em nova chamada vinte dias depois.

Art. 5º. Para serem examinados, os candidatos apresentar-se-hão no logar que lhes for designado, com o vehiculo com que tenham de ser examinados e a respectiva carteira de identidade, com o valor de folha corrida.

Art. 6º. — O exame que só será effectuado em lingua portugueza, constará de tres provas distinctas: a oral ou machina, em que o candidato demonstrará o conhecimento das peças principais do mechanismo motor, sua função e avarias communs, meios de evitar ou remediar taes avarias o bem assim as condições do motor o seus appa-relhos accessorios; a pratica, em que o candidato executará o maneojo de todas as peças essenciaes de condução do vehiculo e manobras communs na sua direcção, devendo ser cuidadosamente apreciado o grão de desembaraço bem como as qualidades do sangue frio, prudencia e golpe de vista por elle revelado durante a prova; a regulamentar, em que o candidato demonstrará possuir noções topographicas da cidade e conhecer os preceitos geraes de circulação de carros na via publica e os regulamentos municipal e policial relativos ao serviço de vehiculos.

Paragrapho 1º. Os candidatos ao titulo de motorneiro são dispensados da prova regulamentar.

Paragrapho 2º. Ao candidato portador de titulo scientifico ou documento official que prove a sua habilitação legal na materia, será dispensada a prova oral de machina, não sendo tambem exigida a prova regulamentar ás pessoas de reconhecida idoneidade moral e de posição respeitavel no seio da sociedade, a juizo do 1º delegado auxiliar.

Art. 7º. — Na prova oral ou de machina, perante a respectiva comissão julgadora só poderá fazer exame um candidato de cada vez, sendo este arguido durante o tempo maximo de dez minutos para cada examinador. Na prova pratica, o candidato apresentar-se-ha com o seu carro em condições de lotação que permita a presença da comissão examinadora em todo o percurso da prova e os examinadores exigirão as manobras que julgarem convenientes. O voto do presidente será de desempate pró ou contra o examinando.

Art. 8º. — O candidato que satisfizer qualquer das provas do exame ficará nella approvedo, cabendo o direito de nova inscripção

para as provas que lhe faltarem, pagando os emolumento como novo exame, devendo juntar ao requerimento a certidão em relatorio da prova em que foi approvedo, passada pela Inspectoria de Vehiculos, sendo cobrado de custas a importancia de tres mil réis em estampilhas.

Art. 9º. O candidato que faltar ao exame só poderá entrar em nova chamada vinte dias depois, salvo se justificar a falta com attestado medico, caso em que será incluído em ultimo logar da turma suplementar para o exame subsequente á sua justificação.

Art. 10. O candidato que, por motivo imprevisto, não tiver carro para a prova pratica, ou cujo carro por occasião da prova soffrer avarias que determinem impossibilidade de continuar o exame, fará a juizo da comissão examinadora a prova de direcção no dia que lhe for designado.

Art. 11. A prova oral de exame de motorneiro poderá ser realizada em local apropriado, nas officinas ou depositos das companhias de bondes, devendo estas, como interessadas directas nos exames do seu pessoal, pôr á disposição dos examinadores todos os appa-relhos e materiaes necessarios ao bom julgamento das habilitações do candidato.

Art. 12. O candidato que for inhabilitado em prova oral ou reprovado em pratica, perderá o direito á sua inscripção e só pôde entrar em novo exame 30 dias depois do dia em que tiver sido inhabilitado ou reprovado. O que for reprovado na regulamentar só poderá repetir esta prova 15 dias depois sem pagamento de novos emolumentos; porém, no caso de ser reprovado pela segunda vez, perde a inscripção.

Paragrapho unico. Nos casos referentes á prova regulamentar será concedida licença provisoria, a juizo do Dr. 1º delegado auxiliar, para o candidato trabalhar até prestar novo exame, sendo que no segundo caso a licença só será concedida depois de pagar os novos emolumentos.

Art. 13. Ao candidato approvedo em todas as provas será expedido o titulo de habilitação, assignado pela comissão examinadora e visado pelo Dr. 1º delegado auxiliar, do qual constará a especie do vehiculo que fica autorizado a conduzir, isto depois de haver entrado para os cofres da thesouraria da policia com a quantia de 20\$000.

Art. 14. O resultado dos exames, que constará de terminos lavrados em livros especiaes existentes na Inspectoria de Vehiculos e assignados pela comissão examinadora, será publicado no *Diario Official*, para o conhecimento dos interessados.

Art. 15. Da taxa cobrada dos examinandos, serão pagos ao presidente da comissão, aos dous peritos e ao medico designado pelo Gabinete Medico Legal para os exames de sanidade, a quota de 5\$ por examinando, para cada um.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de novembro de 1913. — O Chefe de Policia, Manoel Edwiges de Queiroz Vieira.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARREIAMENTO, CALÇADO, COURO, MATERIA PRIMA PARA FARDAMENTO, CORREAME E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de arreamento, calçado, couro, materia prima para fardamento, correame outros, durante o anno de 1914.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada, nas quaes os concurrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismo; serão feitas em tres vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada;

2ª, as propostas em envoltorios fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legais, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concurrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 3 horas da tarde do dia anterior á concorrência, documento que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da contaduria da brigada, de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 300\$000;

4ª, a brigada reserva-se o direito de contractar, de cada proposta o artigo que lhe convier;

5ª, a idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica-forma, que os mesmos produzirão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sup. firma social, realizado até á data do presente edital e convenientemente registrado;

6ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da brigada os respectivos artigos pelo preço do contracto, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, ficando os fornecedores, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á brigada;

7ª, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta intendencia, no prazo previamente determinado;

8ª, os concorrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da brigada, a quantia de que trata a condição 3ª, e aquelles que tendo feito o deposito acima não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia;

9ª, a intendencia da brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas pelo respectivo intendente as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer;

10, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferencia á do concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou á do que fizer qualquer redução nos respectivos preços;

11, a brigada contratará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e a cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12, os proponentes cujas propostas forem aceitas depositarão na contadoria da brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 3 de novembro de 1913. — José Ribeiro Pereira, tenente-coronel.

Brigada Policial do Distrito Federal

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS, TINTAS, LUBRIFICANTES E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que no dia 28 do corrente, á 4 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferragens, tintas, lubrificantes e outros artigos, durante o anno de 1914.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada, nas quaes os concorrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismo; serão feitas em tres vias em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada;

2ª, as propostas em envolveros fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legais, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concorrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás tres horas da tarde do dia anterior á concorrência, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e o recibo da contadoria da brigada de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 500\$000;

4ª, á brigada reserva-se o direito de contractar, de cada proposta, o artigo que lhe convier;

5ª, a idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos, em original ou publica forma, que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social, realizado até á data do presente edital, e convenientemente registrado;

6ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da brigada os respectivos artigos pelo preço do contracto, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, ficando os fornecedores, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á brigada;

7ª, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta intendencia, no prazo previamente determinado;

8ª, os concorrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da brigada, a quantia de que trata a condição 3ª, e aquelles que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia;

9ª, a intendencia da brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas pelo respectivo intendente as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer;

10ª, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferencia á do concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou á do que fizer qualquer redução nos respectivos preços;

11ª, a brigada contratará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e a cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12ª, os proponentes cujas propostas forem aceitas depositarão na contadoria da brigada, antes da assignatura do contracto a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 13 de novembro de 1913. — José Ribeiro Pereira, tenente-coronel.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que nos dias 24, 25, 26 e 27 do corrente mez, serão abertas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1914, dos diversos artigos especificados nos modelos impressos numerados de 1 a 13 fornecidos por este Corpo, constituindo cada modelo um grupo.

Os artigos de concorrência comprehendem: tintas, materias da construção, oleos, cavião, couros, fardamento e calçado, artigos para automoveis, expadiente e musica, ferragem, forragem, generos alimenticios, electricidade, drogas,apparelhos de cirurgia, etc., etc.

As amostras dos artigos constantes do modelo n. 8 sobre que deverão ser dados os preços, bem como os impressos, acham-se na secretaria á disposição dos interessados, onde serão dadas, diariamente, quaesquer informações das 10 ás 3 horas da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, com os preços não só especificados em algarismos como ainda por extenso, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, sendo as primeiras vias selladas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores devidamente munidos das respectivas procurações.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquellas que, até a vespera do dia marcado para a concorrência, tiverem sellado perante o commando, juntando em requerimentos que lles dirigirem documentos em que proveem negociar nos artigos a que pretendam concorrer e terem satisfeito á Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissio relativo ao ultimo semestre vencido e, á Municipalidade, o alvará de licença para negociar.

Devem juntar ainda o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando ter alli depositado a quantia de 400\$ para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, no caso de ser acceto, deixe de assignar-o até tres dias depois de notificado para esse fim.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros, sendo ellas publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com a amostra e se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos arts. 203, 206 e 207 do regulamento deste Corpo.

Será preferido para cada artigo o preço mais barato, por minima que seja a differença de outra proposta.

No caso de igualdade de preços a preferencia será decidida á sorte.

O proponente que já tiver contracto com o Corpo ficará isento de novo deposito de garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente.

Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará na Contadoria do Corpo importância equivalente a 20 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importância ser inferior a 400\$000.

No dia 24 serão recebidas as propostas para os grupos ns. 7, 8, 11, 12 e 13; no dia 25 para os de ns. 2, 3, 9 e 10; no dia 26 para os de ns. 1, 4, 5 e 6, e no dia 27 para os de ns. 14 e 15.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 13 de novembro de 1913. — Tenente-Osmundo Rocha, secretário.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido a Sra. D. Adalva de Oliveira Bello, proprietaria do prédio n. 78 da rua das Palmeiras, a comparecer á esta secretaria, á rua Clapp n. 17, 1º andar, das 11 ás 16 horas, dentro do prazo de cinco dias, para tomar conhecimento

da multa que lhe foi imposta pela 1ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 87 do regulamento sanitario, e recorrer da mesma multa caso tenha o que allegar em seu favor na conformidade do art. 301 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de novembro de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Srs. responsaveis pelos predios abaixo declarados a nelles comparecer no dia 28 do corrente, á hora em seguida designada, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nos mesmos se vae proceder, na fórma da lei:

Rua Torres Homem n. 134, avenida, á 1 hora e 30 minutos p. m.

Rua Haddock Lobo n. 287, ás 2 horas p. m.

Rua Haddock Lobo n. 128, ás 2 horas e 20 minutos p. m.

Rua Haddock Lobo n. 124, ás 2 horas e 40 minutos p. m.

Rua Haddock Lobo n. 100, ás 3 horas p. m.

Rua Campos da Paz n. 164, barracão, ás 3 horas e 20 minutos p. m.

Rua dos Coqueiros n. 115, ás 3 horas e 30 minutos p. m.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de novembro de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a conta da sua publicação, que foram requeridos os aforamentos dos lotes abaixo, da mesma fazenda:

Lote n. 32 E, á avenida Carmen, com 22^m,0 de frente, por Alfredo Manoel Soares; lote n. 13, á mesma avenida, com 28^m,0 de frente, por Maria Cardoso de Oliveira; lote n. 32 A, á mesma avenida, com 56^m,0 de frente, pelo tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel; lote n. 32 F, á mesma avenida, com 22^m,0 de frente, por Amelia Maria de Andrade; lote n. 17, á mesma avenida, com 22^m,0 de frente, por Francisco Soares de Freitas; lote n. 62 A, á rua Matriz, com 90^m,0 de frente, por Agostinho de Almeida Penna; lote n. 62 C, á mesma rua, com 44^m,0 de frente, por José de Oliveira Barbosa; lote n. 2, á mesma rua, com 44^m,0 de frente, por Manoel Antonio Gonçalves; lote n. 128 B, á Estrada Geral de Santa Cruz, com 22^m,0 de frente, por Manoel Coelho de Figueiredo; lote n. 22, á rua do Quartel, com 18^m,0 de frente, por José Bernardo Monteiro.

Existindo bemeitorias nos lotes requeridos, são convidados aquelles que tiverem reclamações a fazer contra os ditos aforamentos ou em relação ás bemeitorias dos mesmos, a apresental-as no prazo do presente edital, devidamente documentadas, não sendo attendidas jora desse prazo.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 21 de outubro de 1913. — João Marciano Oliveira da Silva, sub-director.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 1, PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE PEDRA

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, acceitam-se propostas para o fornecimento de carvão de pedra, nas seguintes condições:

1.ª

O carvão a fornecer será Cardiff, duas vezes peneirado, das minas constantes da lista do Almirantado Inglez e a sua qualidade será certificada pelo engenheiro H. Hudson, em Cardiff.

2.ª

As entregas nos portos abaixo serão feitas nos prazos também marcados abaixo e obedecerão á seguinte ordem:

Belém — Pará — 12.000 toneladas;

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 2.500 toneladas.

2º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 2.500 toneladas.

3º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 2.500 toneladas.

4º embarque — 1ª quinzena de março de 1914, 2.500 toneladas.

5º embarque — 1ª quinzena de abril de 1914, 2.000 toneladas.

S. Luiz — Maranhão — 5.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 1.000 toneladas.

2º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 1.000 toneladas.

3º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 1.000 toneladas.

4º embarque — 1ª quinzena de março de 1914, 1.000 toneladas.

5º embarque — 1ª quinzena de abril de 1914, 1.000 toneladas.

Recife — Pernambuco — 15.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 5.000 toneladas.

2º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 5.000 toneladas.

3º embarque — 1ª quinzena de abril de 1914, 5.000 toneladas.

Rio de Janeiro — 39.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 6.500 toneladas.

2º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 6.500 toneladas.

3º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 6.500 toneladas.

4º embarque — 1ª quinzena de março de 1914, 6.500 toneladas.

5º embarque — 1ª quinzena de abril de 1914, 6.500 toneladas.

6º embarque — 1ª quinzena de maio de 1914, 6.500 toneladas.

Rio Grande — Rio Grande do Sul — 4.500 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 1.000 toneladas.

2º embarque — 2ª quinzena de dezembro de 1913, 1.000 toneladas.

3º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 1.000 toneladas.

4º embarque — 1ª quinzena de fevereiro de 1914, 1.500 toneladas.

Montevideo — Uruguay — 12.000 toneladas:

1º embarque — 1ª quinzena de dezembro de 1913, 2.000 toneladas.

2º embarque — 2ª quinzena de dezembro de 1913, 2.000 toneladas.

3º embarque — 1ª quinzena de janeiro de 1914, 2.000 toneladas.

4º embarque — 2ª quinzena de janeiro de 1914, 2.000 toneladas.

5º embarque — 2ª quinzena de fevereiro de 1914, 2.000 toneladas.

6º embarque — 2ª quinzena de março de 1914, 2.000 toneladas.

Total a fornecer — oitenta e sete mil e quinhentas (87.500) toneladas.

3.ª

Os despachos e mais despesas aduaneiras correm por conta do Lloyd Brasileiro e as propostas podem ser para um ou mais portos.

O preço da proposta será dado por tonelada, mas nas contas ou facturas commerciaes será deduzido o desconto de 2 % pela não pesagem, mais 2\$ por tonelada pela descarga, deduzidos 2 % por tonelada.

No acto da assignatura do contracto, deverá o contractante depositar na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 10:000\$, para garantia do mesmo.

Essa caução será restituída 30 dias depois de terminado o fornecimento.

4.ª

As propostas serão entregues até o dia 1 de dezembro vindouro, em envelope devidamente lacrado, subscriptado ao Sr. Director do Patrimonio Nacional — Proposta de..... para o fornecimento de carvão.

A abertura das propostas se fará no dia 2 de dezembro, ao meio-dia, na Directoria do Patrimonio, na presença dos interessados.

5ª

Os pagamentos serão effectuados pelas agencias mediante a apresentação dos seguintes documentos e nas condições abaixo estipuladas:

- a) carta de fretamento;
 - b) certificado da mina de origem;
 - c) certificado do engenheiro H. Hudson;
 - d) conhecimentos;
 - e) factura consular;
 - f) factura commercial (conta).
- O pagamento será realizado em tres prestações, a saber:
- A 1ª contra os documentos citados
 - A 2ª 30 dias depois da 1ª;
 - A 3ª 30 dias depois da 2ª.

6ª

A descarga e entrega do carvão estivado nas carvoeiras dos vapores do Lloyd Brasileiro, de dia ou de noite, nos portos citados na clausula II, exceptuado o do Rio de Janeiro, faz objecto tambem de propostas separadas, embora entregues no mesmo envelope e na mesma occasião da do carvão.

Do carvão destinado ao Pará fica ao Lloyd a faculdade de receber metade, ou a quantidade segundo as necessidades occasionaes, no porto de Manáos.

7ª

O Lloyd Brasileiro obriga-se a fazer a descarga do carvão nas seguintes condições:

- Belém e Recife — 200 toneladas diarias — Em vapor.
 Maranhão — 150 toneladas diarias — Em vapor.
 Maranhão — 60 toneladas diarias — Em veleiro.
 Rio de Janeiro — 300 toneladas diarias — Em vapor.
 Rio Grande do Sul — 150 toneladas diarias — Em vapor.
 Montevideo — 150 toneladas diarias — Em vapor.
 Montevideo — 80 toneladas diarias — Em veleiro.

8ª

Os embarques constantes da clausula 2ª e exigidos para a primeira quinzena de dezembro serão effectuados 15 dias depois de aceita a proposta e os subsequentes guardarão o mesmo espaço de tempo estipulado na mesma clausula 2ª.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 2, PARA O FORNECIMENTO DE AMARRAS

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, aceitam-se propostas para o fornecimento de amarras, nas seguintes condições:

1ª

O fornecimento constará de:

- 75 braças de amarras de 2" completas, em secções de 15 braças;
 75 braças de amarras de 1 7/8" completas, em secções de 15 braças.
 120 braças de amarras de 1 3/4" completas, em secções de 15 braças.
 240 braças de amarras de 1 5/8" completas, em secções de 15 braças.
 75 braças de amarras de 1 1/4" completas, em secções de 15 braças.
 75 braças de amarras de 1 1/8" completas, em secções de 15 braças.
 75 braças de amarras de 1" completas, em secções de 15 braças.

2ª

Cada secção de 15 braças trará uma manilha.

Cada amarra das 7 acima mencionadas trará:

2 manilhas fortes com perno movel para engate da ancora.

2 manilhas de junção de secção, com perno movel.

As demais dimensões dos elos e manilhas das amarras são as estabelecidas pelo Lloyd Register e virão, todas ellas, munidas dos competentes certificados de resistencia do mesmo Lloyd Register.

3ª

O prazo da entrega será contado 40 dias depois de aceita a proposta pela Directoria do Patrimonio.

4ª

O preço será global para toda a encomenda, ficando a cargo do Lloyd Brasileiro unicamente as despesas dos direitos e mais taxas aduaneiras.

5ª

O pagamento será effectuado no Rio de Janeiro e nas seguintes condições:

- 1ª, dez dias depois da entrega dos documentos;
- 2ª, vinte dias depois do primeiro;
- 3ª, trinta depois do segundo.

O contractante no acto da assignatura do contracto fará na thesouraria do Thesouro Nacional o deposito de 500\$ para garantia do mesmo. Essa caução será restituída 30 dias após o fornecimento.

6ª

As propostas serão recebidas até o dia 3 de dezembro do corrente anno, na Directoria do Patrimonio Nacional, e abertas no dia 4 do mesmo mez, á 1 hora da tarde, na presença dos representantes dos proponentes.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913. — *Servulo Dourado*, director commercial — *C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA, N. 3, PARA FORNECIMENTO DE TIJOLOS

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, aceitam-se propostas para o fornecimento de 60.000 tijolos communs para construção, mediante as seguintes condições:

1ª

A entrega será na ilha de Mocanguê e deve ser feita totalmente dentro do prazo de 30 dias contados da data da assignatura do contracto.

2ª

O preço por milheiro será liquido, sendo o transporte e a descarga por conta do fornecedor, no local da ilha designado pelo Sr. engenheiro chefe das officinas do Lloyd Brasileiro.

3ª

A cada proposta acompanharão as respectivas amostras em duplicata e a sua aceitação depende do preço e da qualidade do material, a juizo do director do Patrimonio e da administração do Lloyd Brasileiro.

4ª

As propostas serão recebidas até o dia 5 de dezembro do corrente anno, na Directoria do Patrimonio, e abertas á 1 hora da tarde no dia 6 do mesmo mez, na presença dos representantes dos proponentes.

5ª

O pagamento será effectuado nesta Capital, na thesouraria do Lloyd Brasileiro, em tres prestações, a saber:

- 1ª, 30 dias depois de concluido o fornecimento total;
- 2ª, 30 dias depois da 1ª, e a
- 3ª, 30 dias depois da 2ª.

6ª

O proponente cuje proposta for aceita depositará na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 500\$000 para garantia de seu contracto, a qual será restituída 15 dias depois de concluido o fornecimento.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 4, PARA O FORNECIMENTO DE VERES, VERDURAS, ETC.

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, aceitam-se propostas para o fornecimento dos generos abaixo constantes:

1.ª

Os generos a fornecer serão:

Genero	Unidade	Consumo médio mensal
Carne de carneiro.....	kilo....	6.000
Carne de porco fresca.....	kilo....	1.000
Carne de vacca.....	kilo....	26.000
Dobradinhas.....	kilo....	1.000
Pigado.....	kilo....	1.000
Mocotós.....	um....	1.000
Linguas frescas.....	uma....	1.000
Itins.....	um....	1.000
Sajichas.....	kilo....	1.000
Boi em pé (média 300 kilos).....	kilo....	24 cabeças
Carneiro em pé (média 30 kilos).....	kilo....	22 cabeças
Peixe fresco.....	kilo....	1.500
Camarão fresco.....	kilo....	150
Gallinhas.....	uma....	1.500
Ovos.....	duzia....	1.200
Pão fresco.....	kilo....	5.000
Rosca Barão.....	kilo....	
Farinha de rosca.....	kilo....	

Fructas

(Consumo médio mensal 2:000\$000)

Bananas, cento.
Laranjas, cento.

Legumes

(Consumo médio mensal 8:000\$000)

Aboborás de agua e enxutas, uma.
Repolhos, um.
Limão, cento.
Quiabos, kilo.
Ervilhas, kilo.
Batata doce, kilo.
Vagens, kilo.
Maxixe, kilo.
Gilo, kilo.
Rimenta, kilo.
Agrião, molho.
Nabos, molho.
Cheiro, molho.
Cenouras, molho.
Couve, pé.
Alface, pé.
Tomates, kilo.

Diversos

Gelo, kilo, 30.000.
Plantas grandes, uma.
Plantas pequenas, uma.

2.ª

Todos os generos serão de 1ª qualidade e o gado em pé será entregue a bordo do vapor a que se destinar, sendo este transporte por conta do contractante. Os demais generos serão entregues nos logares designados nos pedidos diarios e no littoral do porto desta cidade e examinados pelo director do Serviço Medico Sanitario do Lloyd Brasileiro ou seu substituto legal.

Além das requisições para fornecimento dos vapores a sahir, expedidas com a necessaria antecedencia, esta empreza fará pedidos para supprimento dos vapores em estadia, em quantidades menores, expedidos diariamente até ás 6 horas da tarde e entregues os generos tambem diariamente, ás 6 horas da manhã do dia seguinte, a bordo de cada vapor, onde serão conferidos na presença de um funcionario do Almoxa-

3.ª

O preço será pela unidade designada na clausula 1ª e as contas serão mensaes e sempre acompanhadas dos respectivos recibos do almoxarife.

O pagamento será a 90 dias contados da data da conta.

4.ª

As propostas serão recebidas até 9 de dezembro deste anno e abertas na Directoria do Patrimonio á 1 hora do dia 10 de dezembro.

5.ª

O fornecimento será iniciado em 1 de janeiro de 1914 e terminará em 30 de junho de 1914.

6.ª

Os contractantes depositarão na Thesouraria do Thesouro Nacional as seguintes importancias para garantia de seus contractos:

Carne, gado em pé e frissuras, 10:000\$000.

Peixe e camarão, 1:000\$000.

Gallinhas e ovos, 2:000\$000.

Pão, rosca e farinha de rosca, 1:000\$000.

Fructas e legumes, 500:000.

Gelo, 500\$000.

Plantas, 100\$000.

Estas cações serão restituídas 90 dias depois de terminado o contracto.

7.ª

As propostas poderão ser para um ou mais artigos cujo consumo approximado está mencionado á margem da clausula 1ª, mas esse consumo médio não constitue compromisso para a administração do Lloyd Brasileiro, sendo apenas para orientar os fornecedores.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Serrulo Duarte*, director commercial. — *Carlos de C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 5, PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ, ASSUCAR E MANTEIGA

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, aceitam-se propostas para o fornecimento dos generos abaixo constantes:

4.ª

Os generos a fornecer serão:

	Unidade	Consumo médio mensal
Assucar de 1ª, em saccos de 50 kilos.....	kilo	8.100
Assucar de 3ª, em saccos de 50 kilos.....	kilo	10.800
Café moído ou torrado, em latas de 10 e 20 kilos.....	kilo	6.000
Manteiga de primeira, mineira, em latas de cinco kilos.....	kilo	1.500

As latas para o café serão fornecidas por conta do fornecedor, sendo a folha a empregar do tipo XX.

2.ª

Todos esses generos deverão ser de 1ª qualidade, e serão entregues nos logares designados nos pedidos diarios e no littoral do porto desta cidade, até 24 horas depois do pedido.

3.ª

O preço será pela unidade designada na clausula 1ª e as contas serão mensaes e sempre acompanhadas dos respectivos recibos do almoxarife. O pagamento será a 90 dias, contados da data da conta.

4.ª

As propostas serão recebidas até 15 de dezembro deste anno e abertas na Directoria do Patrimonio á 1 hora da tarde do dia 16 de dezembro de 1913.

5.ª

O fornecimento será iniciado em 1.º de janeiro de 1914 e terminará em 30 de junho de 1914.

6.ª

Os contractantes depositarão na Thesouraria do Thesouro Nacional as seguintes importancias para garantia de seus contractos:

Do assucar, 2:000\$000.

Do café, 2:000\$000.

Da manteiga, 2:000\$000.

Estas cauções serão restituídas 90 dias depois de terminado o contracto.

7.ª

Do café e da manteiga serão apresentadas amostras de dous kilos para aquelle e cinco kilos para esta e todo o fornecimento será examinado pelo director do Serviço Medico Sanitario do Lloyd Brasileiro ou seu substituto legal.

8.ª

As propostas serão para um ou mais artigos, cujo consumo approximado está mencionado á margem da clausula 1.ª, mas esse consumo médio não constitue compromisso para a administração do Lloyd Brasileiro, sendo apenas para orientar os fornecedores.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos de C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 6 PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, accetam-se propostas para o fornecimento de madeira, nas seguintes condições:

1.ª

A madeira a fornecer será:

200 couçoiras de pinho de Riga, de 20'0 a 30'0 X 9" X 3".

200 taboas de pinho, de pé americano.

200 couçoiras de pinho suco de 16' a 24' X 9' X 3'.

10 taboas de cedro de 18' X 18" X 5 1/8".

10 taboas de cedro de 20' X 16" X 3 1/4".

10 taboas de cedro de 18' X 18" X 1".

18 taboas de cedro de 20' X 20" X 1 1/4".

18 taboas de cedro de 18' X 18" X 1 1/2".

6 taboas de cedro de 20' X 18" X 2".

300 couçoiras de pinho do Paraná 14' a 20' X 9" X 3".

2.ª

A entrega será effectuada na Ilha da Conceição de uma só vez, no prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto.

3.ª

O preço para as couçoiras será por pé corrido e o das taboas por pé quadrado.

4.ª

A madeira será examinada por funcionario designado pelo Lloyd Brasileiro, no deposito do fornecedor, mediante aviso previo deste, antes de ser embarcada para a ilha, onde será novamente examinada.

As peças refugadas serão substituídas até tres dias depois, sendo o transporte, quer das refugadas, quer das repostas, por conta do fornecedor.

5.ª

As propostas serão recebidas até o dia 11 de dezembro deste anno e abertas ás 12 horas do dia 12 de dezembro proximo futuro, na presença dos representantes dos proponentes.

6.ª

O pagamento será effectuado nesta Capital, na Thesouraria do Lloyd Brasileiro, no prazo de 90 dias da data da entrega da mercadoria.

7.ª

O proponente, cuja proposta fór acceita, depositará na Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia do seu contracto, a qual será restituída 90 dias depois de concluído o fornecimento.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — Pelo Lloyd Brasileiro, *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos de C. Midosi*, director tecnico.

Lloyd Brasileiro

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 7, PARA FORNECIMENTO DE PAPELARIA E ARTIGOS DE ESCRIPTORIO

Na Directoria do Patrimonio Nacional, no Thesouro Nacional, recebem-se propostas para o fornecimento de artigos de escriptorio e papelaria, nas seguintes condições:

1.ª

O fornecimento constará dos artigos da relação abaixo e durante o 1.º semestre de 1914.

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação citada e entregues no almoxarifado do Lloyd (Docas D. Pedro II).

2.ª

O preço será pela unidade constante da relação abaixo e as contas serão mensaes e sempre acompanhadas do pedido com recibos dos almoxarifes.

O pagamento será a 90 dias, contados da data da apresentação da conta.

3.ª

As propostas serão em uma via, sellada e devidamente lacrada, e entregues até ás 2 horas da tarde do dia 17 de dezembro do corrente anno, e abertas na presença dos representantes dos fornecedores no dia 18, á 1 hora da tarde.

Serão subscriptadas: «Ao Sr. Director do Patrimonio Nacional, Lloyd Brasileiro — Proposta de... para papelaria».

4.ª

Uma vez classificadas as propostas e publicado no *Diario Official* o despacho do Sr. ministro da Fazenda, os proponentes cujas propostas forem acceitas depositarão na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 500\$ como caução, a qual será adjudicada á Fazenda Publica na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto.

Esta caução será restituída 90 dias depois de terminado o contracto.

5.ª

Os artigos a fornecer serão:

Numero de ordem—Artigo—Unidade

1. Alfinete de latão, pacote de 100 grammas, nacional, pacote.
2. Alicete de brochar com alfinetes James A. Keyes, pacote.
3. Alicete para ilhóes Bernard's, um.
4. Almofada de camurça para carimbo, com caixa de ferro de 0m,12x0m,16, uma.
5. Almofada de camurça para carimbo de 0m,12x0m,16, uma.
6. Alphetos de marroquim para indice, com betas duplas dou-radas a fogo, colleção, uma.
7. Barbante de algodão branco em novello, kilo.
8. Idem idem de cor, em novello, kilo.
9. Barbante fino de cor, novello.
10. Barbante pardo, tres fios, novello.
11. Barbante nacional em chicote, kilo.
12. Barbante grosso de linho, novello.
13. Blóco de 100 folhas de papel de linho de 4.122 grammas, pauta-do, de 0m,110x0m,165, um.
14. Idem, idem, de 0m,11x0m,33, um.
15. Blóco de 100 folhas de papel «Fiume» do sete kilos, de 0m,11x0m,33, um.
16. Idem idem de 0m,163x0m,220, um.
17. Blóco de papel almaço de sete kilos, liso, de 0m,11x0m,33, um.
18. Idem, idem, de 0m,175x0m,220, um.
19. Blóco de 100 folhas de papel almaço quadriculado de 0m,11x0m,33, um.
20. Idem idem de 0m,165x0m,220, um.
21. Borracha E. Faber n. 104, duzia.
22. Idem idem n. 114, duzia.
23. Borracha para desenho «Nigrivorini Lardo» n. 40, duzia.
24. Borracha J. Faber para lapis, duzia.
25. Idem para tinta, duzia.
26. Borracha circular de E. Faber n. 1.080, duzia.
27. Carvão de cor até 0m,005, carretel.
28. Caderneta, formato em quarto, qualquer modelo, com 50 folhas encadernação de carneira, uma.
29. Idem, encadernação de papel couro, uma.

Numero de ordem—Artigo—Unidade

Canetas:

- 30 Com boçal de metal para pena de vidro, duzia.
- 31 De borracha F. Faber, duzia.
- 32 «Eagle Pensil Comp.» ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
- 33 Americanas 1.334, duzia.
- 34 Idem 1.340, duzia.
- 35 J. Faber, de madeira, duzia.
- 36 A. W. Faber ns. 7.000 a 8.000, duzia.
- 37 Cantoneira de metal de Stephen, média, caixa.
- 38 Cartões de marfim 0,12x0,10, cento.
- 39 Cesta de vime para papel, nacional, de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.

Colchetes, grampos e tranquetas, etc.:

- 40 «Niagara» ns. 1, 2, 3 e 4, em caixas de 100, caixa.
- 41 «Counting House» n. 1 em latas de 100, lata.
- 42 «Counting House» n. 2 em latas de 100, lata.
- 43 «Best» ns. 10, 11, 12, 13 e 14, caixa de 100, caixa.
- 44 «Gem» ns. 1, 2, 3, caixas de 100, caixa.
- 45 «Soennecken» n. 859, em caixas de 100, caixa.
- 46 «O. K.» ns. 1 e 2, caixas de 100, caixa.
- 47 «The mogul clip» caixas de 100, caixa.
- 48 «Self» ns. 40 a 50, caixas de 100, caixa.
- 49 «Standart-justo», caixas de 500, caixa.
- 50 Deposito de vidro para gomma arabica com arame atravessado e tampa de vidro, um.
- 51 Descanço de ferro para tres canetas, um.
- 52 Descanço de vidro para tres canetas, um.
- 53 Duplo declímetro de madeira, um.
- 54 Elasticos sortidos, de Faber, ns. 51 a 80, cento.

Enveloppes de papel Hollanda superior, timbrado:

55. De 0m,09x0m,12, sacco, cento.
56. De 0m,12x0m,17, sacco, cento.
57. De 0m,12x0m,24, sacco, cento.
58. De 0m,14x0m,28, sacco, cento.
59. De 0m,20x0m,25, sacco, cento.
60. De 0m,31x0m,48, sacco, cento.
61. De 0m,35x0m,26, sacco, cento.
62. De papel Manilha para impressos 0m,12x0m,19, cento.
63. De papel forrado de panno, de 0m,28x0m,40, cento.
64. Esponja de borracha n. 19, uma.
65. Esponja de borracha para molhador, uma.
66. Faca para papel, de osso, uma.
67. Fio fino bicolor de Coats, carretel.
68. Fita bicolor, carretel.
69. Fitas para qualquer machina de escrever e de qualquer cor ou de duas cores, uma.
70. Furador de aço de 0m,17 com cabo de buxo, um.
71. Furador agulha de aço com cabo de buxo, um.
72. Giz em lapis de qualquer cor, duzia.
73. Godot de porcellana de 0m,04 de diametro com tampa, jogo de cinco, jogo.
74. Godot de porcellana de 0m,10 de diametro com tampa, jogo de cinco, jogo.
75. Gomma arabica liquida de Sardinha n. 1, vidro.
76. Gomma «Stickphasts» em vidro de 250 grammas, vidro.
77. Gomma arabica franceza em pó em vidro de 500 grammas, vidro.
78. Grampeador Hotchkiss n. 1, um.
79. Grampeador Hotchkiss n. 9, um.
80. Grampo Hotchkiss, caixa de 500, caixa.
81. Ilhós, cento.
82. Indice de 100 folhas, de papel «Fiuma» de Smith Meynier, de sete kilogrammas, formator 0m,35x0m,28, capa de carneiro, um.
83. Indice de 100 folhas, de papel «Fiuma» de Simirg Meynier, sete kilogrammas, formato 0m,22 x 0m,33, capa de papel de couro, um.
84. Lacre de A. Murin n. 8, caixa de 16 páos, caixa.
85. Lacre de A. Murin n. 8, caixa de 16 páos, caixa.
86. Lacre nacional, caixa de 12 páos, caixa.

Lapis:

87. A. W. Faber pretos, qualquer numero, duzia.
88. A. W. Faber, Mexican Graphit, qualquer numero, duzia.
90. A. W. Faber, verde n. 2.132, encarnado n. 2.159 e azul n. 2.160, duzia.
90. Faber graphite, qualquer numero, duzia.
91. Faber «Castell» qualquer numero e qualquer letra, duzia.
92. J. Faber azul e encarnado n. 7.058, duzia.

Numero de ordem — Artigo — Unidade

93. Preto J. B. Mallat, duzia.
94. Tinta-roxa n. 1.707 de J. Faber, duzia.
95. Limpa-pennas de vidro, com bolas de vidro, um.

Livros em branco, de papel «Fiuma» de 7 kilogrammas, de 100 folhas:

96. De 0m,19, x 0m,25, com 200 folhas, um.
97. De 0m,22, x 0m,33, com 200 folhas, um.
98. De 0m,33, x 0m,26, com 350 folhas, um.
99. De 0m,33, x 0m,47, com 300 folhas, um.
100. De 0m,36, x 0m,27, com 300 folhas, um.
101. De 0m,40, x 0m,30, com 200 folhas, um.
102. De 0m,41, x 0m,27, com 209 folhas, um.
103. De 0m,43, x 0m,26, com 203 folhas, um.
104. De 0m,43, x 0m,63, com 200 folhas, um.
105. De 0m,46, x 0m,31, com 200 folhas, um.
106. De 0m,47, x 0m,35, com 300 folhas, um.
107. De 0m,47, x 0m,35, com 250 folhas, um.
108. De 0m,52, x 0m,36, com 200 folhas, um.
109. De 0m,64, x 0m,42, com 200 folhas, um.
110. De 0m,66x0m,44, com 300 folhas, um.
111. De 0m,40x0m,27, com 150 folhas intercaladas de mata-borrão, proprio para ponto, um.
112. Maceta de madeira para mata-borrão A. W. Faber ou A. Maurin, de 0m,09x0m,18, uma.
113. Machina para aparar lapis «Romeu», uma.
114. Molhador de louça para copiador, com pincel, um.
115. Molhador de porcellana com esponja de 0m,07, um.
116. Nankin superior de 0m,094x0m,22x0m,010, páo.
117. Nankin liquido de Lafranc & Comp., vidro.

Papel:

118. Pautado, almasso, com 33 linhas (Schmith & Meynier), resma de sete kilogrammas, resma.
119. Pautado, almasso, com 33 linhas (Schmith & Meynier), resma de seis kilogrammas, resma.
120. Pautado almasso, com 33 linhas (Schmith & Meynier), resma de cinco kilogrammas, resma.
121. Pautado, almasso, com 33 linhas (Royal Vellum), resma de sete kilogrammas, resma.
122. Pautado, almasso, com 33 linhas (B. F. K. Rives), resma de sete kilogrammas, resma.
123. Pautado (B. F. K. Rives) 0m,23x0m,35, resma de oito kilogrammas, resma.
124. Pautado, de linho, com margens para certidões, 0m,22x0m,33, resma de sete kilogrammas, resma.
125. Pautado, Hollanda, n. 1, resma de 26 kilogrammas, resma.
126. Pautado, Hollanda n. 1, resma de 15 kilogrammas, resma.
127. Liso, almasso (Schmith & Meynier), resma de seis kilogrammas, resma.
128. Liso, almasso (Royal Vellum), resma de sete kilogrammas, resma.
129. Liso, almasso (Royal Vellum), resma de seis kilogrammas, resma.
130. Liso, almasso (Royal Vellum), resma de cinco kilogrammas, resma.
131. Liso, almasso (Visconsin Bond), resma de seis kilogrammas, resma.
132. Liso almasso (Linem Bond) resma de seis kilogrammas, resma.
133. Liso almasso (Excelsior Bond) resma de seis kilogrammas, resma.
134. Liso almasso (Honsationic Bond) resma de sete kilogrammas, resma.
135. Liso almasso (Royal Bond) resma de sete kilogrammas, resma.
136. Liso, (L. L. Brown) 0m,40x0m,27, resma de sete kilogrammas, resma.
137. Liso, (Excelsior Bond) 0m,40x0m,27, resma, de nove kilogrammas, resma.
138. Liso, de linho farpado, com armas em agua, resma de seis kilogrammas, resma.
139. Liso assetinado AAC/24, 30, 40 e 50 kilogrammas, kilo.
140. Assetinado BB c/18, 24, 30, 36 e 40 kilogrammas, kilo.
141. Liso pergaminhado BB c/24, 30, 36 e 40 kilogrammas, kilo.
142. Quadriculado 0m,24x0m,38, resma de oito kilogrammas, resma.
143. Quadriculado 0m,43x0m,48, resma de 12 kilogrammas, resma.
144. Quadriculado 0m,68x0m,98, resma de 18 kilogrammas, resma.
145. Para cartas, de linho, timbrado (Hard's Bond) in 8°, caixas com 100 folhas e 100 enveloppes, caixa.

146. Para cartas, de linho, timbrado (Hard's Bond) in 4º, caixas com 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
147. Para cartas, de linho, timbrado (Hard's Bond) diplomata caixas com 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
148. Para cartas, de linho, timbrado (Turkey & Mill) in 4º, caixas de 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
149. Para cartas, de linho, timbrado (Turkey Mill) diplomata, caixas de 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
150. Carbono, «American Lead Pencil Co» de 0^m,215×0^m,330, (8" 1/2×13") em caixas de 100 folhas, caixa.
151. Carbono, «Bullfrgg» de 0^m,215×0^m,330, (8" 1/2×13") em caixas de 100 folhas, caixa.
152. Carbono «Corona» formato grande, preto, caixa.
153. Carbono «Underwood» de 0^m,203×0^m,251, (8"×13") em caixas de 100 folhas, caixa.
154. Carbono preto «Caribonum» de 0^m,22×0^m,33 (8"×33"), caixa.
155. Carbono azul «Caribonum» de 0^m,22×0^m,33 (8"×33"), caixa.
156. Carbono encarnado «Caribonum» de 0^m,22×0^m,33, caixa.
157. Carbono azul «Derby» de 0^m,33×0^m,21, em caixas de 100 folhas, caixa.
158. Carbono azul «Derby» de 0^m,46×0^m,60, em caixa de 100 folhas, caixa.
159. Mata-borrão fino, de 22.680 grammas (50 libras), folha.
160. Mata-borrão grosso, 54 kilos (120 libras), folha.
161. Pardo para embrulho de 0^m,76 × 1^m,10, resma de 32 kilos, resma.
162. Pardo, para embrulho de 0^m,90 × 1^m,20, resma de 38 kilos, resma.
163. Pardo, para embrulho de 1^m,50 × 1^m,10, resma de 45 kilos, resma.
164. Manilha, para embrulho, azul, 0^m,90 × 1^m,20, resma de 60 kilos, resma.
165. Gomado, transparente, A.P., em bobinas, bobina.
166. Papelão em folhas, qualquer numero, kilo.

Pastas :

167. De oleado, para cima de mesa, grande, uma.
168. De oleado, para cima de mesa, pequena, uma.
169. De papelão, com cadarço, 0^m,38×0^m,27 e 0^m,12 de lombo, uma.
170. De papelão, com cadarço 0^m,42×0^m,30 e 0^m,15 de lombo, uma.
171. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 1, uma.
172. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 2, uma.
173. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 3, uma.
174. De dorso de aço (Perry & Comp.), n. 4, uma.
175. Pegadeira de madeira para papel de officio com mola de metal nickelado, uma.
176. Pegador para papel (Best clip crockr's) de 0^m,032, M. Myersand Son, n. 1.911 ou La-Ruche, um.
177. Idem, idem tamanho médio, um.
178. Idem, idem tamanho 0^m,075, um.

Pennas :

179. De aluminio «Brandauer» n. 530 em caixa de 100, caixa.
180. Falcon n. 048, em caixa de 100, caixa.
181. F. Sonneck n. 12, em caixa de 100, caixa.
182. Hinks Well and Co, n. 1.872, em caixas de 100, caixa.
183. J. B. Mallat ns. 2 e 4 em caixa de 100, caixa.
184. J. B. Mallat ns. 10, 11 e 12, em caixa de 100, caixa.
185. J. B. Mallat n. 13, em caixa de 100, caixa.
186. J. B. Mallat n. 16, em caixa de 100, caixa.
187. Humboldt Cement, em caixa de 100, caixa.
188. Leonardt n. 401, em caixa de 100, caixa.
189. Leonardt n. 405, em caixa de 100, caixa.
190. Leonardt n. 503, em caixa de 100, caixa.
191. Leonardt n. 511, em caixa de 100, caixa.
192. Leonardt n. 516, em caixa de 100, caixa.
193. Perry n. 120, em caixa de 100, caixa.
194. Perry n. 150, em caixa de 100, caixa.
195. Perry n. 420, em caixa de 100, caixa.
196. Ronde ns. 1 a 6, em caixa de 100, caixa.
197. Ronde de F. Soennecken de tres bicos, duzia.
198. Telephone n. 278, em caixa de 100, caixa.
199. W. Mitchell lettra G ou J, em caixa de 100, caixa.
200. De vidro «National pen points», em caixa de 100, caixa.
201. Globe Pointed, em caixa de 100, caixa.
202. Percevejo Phenix, pequeno, cento.
203. Percevejo Phenix, grande, cento.
204. Peso do vidro de phantasia para papeis com 500 grammas, uma.
205. Idem, idem de 0^m,15×0^m,10, um.

206. Pincel chato para coprador, um.
207. Porta-barbaute de ferro, grande, esphérico, um.
208. Prensa de Soennecken de 0^m,40×0^m,30, uma.

Reguas:

209. De borracha de A. W. Faber de 0^m,20, uma.
210. De borracha de A. W. Faber de 0^m,30, uma.
211. De borracha de A. W. Faber de 0^m,50, uma.
212. De borracha de A. W. Faber de 1 metro, uma.
213. Tesoura Vitry de 0^m,203, uma.
214. Tesoura Vitry de 0^m,250, uma.
215. Timpano nickelado pequeno com corda, um.
216. Timpano americano, grande, electrico, um.

Tintas:

217. Para carimbos da borracha, qualquer cor, de A. Maurin, vidro.
218. Para carimbo de metal, qualquer cor, de A. Maurin, vidro.
219. Para carimbo, de Sardinha, vidro.
220. Carmin, Stephens, em vidro de 118 grammas, vidro.
221. Carmin, Stephens, em vidro de 236 grammas, vidro.
222. Carmin, Sardinha, litro.
223. De escrever, Sardinha ou Monteiro, litro.
224. De escrever, Stephens «Blue-Black», litro.
225. De copia, Stephens, litro.
226. De copia, A. Maurin, violeta-preta, 250 grammas, vidro.
227. Indeleavel, para marcar roupa de A. Maurin, vidro.

Tinteiros :

228. Dous em escrevaninha de ferro, com porta-caneta e tampa presa, uma.
229. Tres em escrevaninha de ferro, com porta-caneta e tampa presa, uma.
230. Dous em escrevaninha de madeira de F. Soennecken, com dous descansos, uma.
231. Tres em escrevaninha de madeira de F. Soennecken, com dous descansos, uma.
232. De crystal, com tampa solta de metal de 0^m,08×0^m,08×0^m,06, um.
233. Typos de borracha n. 3; abecedario e algarismo, collocão em caixa, caixa.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1913. — *Servulo Dourado*, director commercial. — *Carlos Midosi*, director tecnico.

Recebedoria do Districto Federal.

LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES PARA 1914

Estando concluido o lançamento do imposto de industrias e profissões para 1914, convido os contribuintes collectados, que tiverem reclamações a fazer contra o mesmo lançamento, a apresental-as em petição documentada e dirigida a esta directoria dentro do prazo de 30 dias contados da data deste edital, sob pena de perimir o seu direito de reclamar, na forma do art. 40 do decreto n. 9.142, de 24 de fevereiro de 1904.

As alterações do lançamento foram publicadas:

- Primeiro districto, no *Diario Oficial* de 14 de novembro corrente;
- Segundo districto, no *Diario Oficial* de 18 de novembro corrente;
- Terceiro districto, no *Diario Oficial* de 7 de novembro corrente;
- Quarto districto, no *Diario Oficial* de 29 de outubro ultimo;
- Quinto districto, no *Diario Oficial* de 15 de novembro corrente;
- Sexto districto, no *Diario Oficial* de 22 de outubro ultimo;
- Setimo districto, no *Diario Oficial* de 7 de outubro ultimo;
- Oitavo districto, no *Diario Oficial* de 5 de outubro ultimo;
- Nono districto, no *Diario Oficial* de 2 de novembro corrente;
- Decimo districto, no *Diario Oficial* de 8 de novembro corrente;
- Decimo primeiro districto, no *Diario Oficial* de 23 de outubro ultimo;
- Decimo segundo e decimo terceiro districtos, no *Diario Oficial* de 19 de outubro ultimo;
- Decimo quarto districto, no *Diario Oficial* de 18 de outubro ultimo;
- Decimo quinto districto, no *Diario Oficial* de 7 de novembro corrente.

Recebedoria do Districto Federal, 19 de novembro de 1913. — *Elpidio J. da Boa Morte*, director.

Recebedoria do Distrito Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES—SEGUNDO DISTRITO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessádos, de accordo com o art. 21 do Regulamento a que se refere o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que, para o exercicio de 1914, foram alterados os lançamentos dos seguintes estabelecimentos commerciaes e industriaes :

Rua do Rozario :

- N. 77—Carneiro Mendes & Comp., elevado o valor locativo a 3:960\$000.
 N. 177—F. Andrade & Comp., elevado o valor locativo a 2:400\$000.
 N. 60—Castro, Reguffe & Comp., idem idem a 4:560\$000.
 Ns. 102 e 104—Barbosa Albuquerque & Comp., idem, idem a 7:200\$000.
 N. 156—Percy Grant & Comp., idem, idem a 1:200\$000.

Rua do Hospicio :

- N. 9—Bragança Cid & Comp., elevado o valor locativo a 8:400\$000.
 N. 51—A. Trindade Faria, alterada a classificação para vinhos em grande escala.
 N. 131—Albino & Gonçalves, idem idem para mercador de chapeus.
 N. 141—Antonio & Gualberto, idem idem para mercador de chapeus.
 N. 143—Oliveira Pimenta & Comp., elevado o valor locativo a 2:400\$000.
 N. 145—A. Rocha idem, idem a 2:400\$000 e alterada a classificação para mercador de couros.
 N. 151—Silveira & Rodrigues, elevado o valor locativo á quantia de 3:360\$000.
 N. 157—Guilherme Rodrigues Peixoto, idem idem a 2:400\$000.
 N. 175—Thomaz Canhé & Treste, alterada a classificação para molduras.
 N. 283—Filgueiras & Almeida, idem idem para alfaiate com fazendas.
 N. 285—E. Lutfallart, elevado o valor locativo a 2:400\$000.
 N. 24—S. L. Mentias, alterada a classificação para joalheiro.
 N. 14—Antonio Dantas, idem idem para charutos e cigarros e bilhetes de loterias.
 N. 44—J. Rainho & Comp., elevado o valor locativo a 8:400\$000.
 N. 54—Faria Placido & Comp., idem idem a 6:000\$000.
 N. 60—Jacob Widking, elevado o valor locativo a 4:800\$000.
 N. 130—Bernard Frères & Comp., idem, idem a 5:760\$000.
 N. 152—Macedo Serra & Comp., idem idem a 4:200\$000.
 N. 168—Baldassini & Comp., idem idem para 4:800 e alterada a classificação para escovas, vassouras finas e artigos de vime.
 N. 222—J. Almeida Lima, elevado o valor locativo a 3:000\$000.
 N. 264—Thomaz Rodrigues, idem idem a 1:800\$000.

Rua da Alfandega :

- N. 11—Banco Allemão Transatlantico, elevado o valor locativo a 24:000\$000.
 N. 57—Andrade Guedes & Comp., elevado o valor locativo a 3:600\$000.
 N. 81—Marques Muniz & Comp., idem idem a 2:400\$000.
 N. 133—Tasegi & Comp., idem idem a 8:400\$000.
 N. 141—M. Carvalho Machado & Comp., elevado o valor locativo a 6:000\$ e alterada a classificação para fazendas em grande escala.
 N. 143—Ramos, Guerra, Araujo & Comp., idem idem a 6:000\$000.
 N. 187—Passos & Moreira, elevado o valor locativo a 2:400\$000.
 N. 297—Pedro Makssud & Comp., idem idem a 12:000\$000.
 N. 327—Rachid Garsausi, alterada a classificação para armario em grande escala.
 N. 48—Companhia Expresso Federal, elevado o valor locativo a 5:400\$000.
 Ns. 82/86—Dale & Comp., elevado o valor locativo a 14:400\$000.
 N. 106—A. A. Balloni & Comp., alterada a classificação para vinhos em grande escala.
 N. 112—Pedro Almeida & Comp., idem idem para roupas feitas em grande escala e elevado o valor locativo a 3:960\$000.
 N. 136—J. C. Brito, elevado o valor locativo a 3:000\$000.
 N. 144—Lustosa & Rodrigues, idem idem a 6:000\$000.
 N. 168—Miguel Papaterra, idem idem a 1:800\$ e alterada a classificação para dourador.
 N. 122—Justino de Souza & Irmão, elevado o valor locativo a 6:000\$000.
 N. 14—J. A. Costa & Comp., idem idem a 3:600\$000.
 N. 178—M. H. Leão, idem idem a 10:800\$000.
 N. 184—Henrique Luiz Ennes, idem idem a 2:400\$000.

N. 248—Abel Rodrigues & Comp., elevado o valor locativo a 4:800\$000.

Ns. 288 e 290—Pereira Serpa & Fautan, idem idem a 3:600\$000.

Ns. 344/346, Nabpouk & Comp., alterada a classificação para fazendas em grande escala.

Ns. 362/364—Simão Firjam, idem idem idem.

Rua de S. Pedro:

N. 23—Sociedade Anonyma Agua do Corcovado, elevado o valor locativo a 3:360\$000.

N. 87—Richard & Comp., idem idem a 6:000\$000.

N. 135—Gonçalves Castro & Comp., idem idem a 10:000\$000.

N. 173—Ferreira Pimentel & Comp., idem idem a 1:800\$000.

N. 205—Constantino & Corrêa, idem idem a 1:800\$000.

N. 30—Empresa das Aguas de Caxambu, elevado o valor locativo a 9:600\$000.

Ns. 70/72—Bellingrodt & Meyer, idem idem a 15:600\$000.

N. 170—Idalina Madruga, idem idem a 3:600\$000.

Ns. 124 e 126—M. Buarque & Comp., elevado o valor locativo a 22:200\$000.

Rua Theophilo Ottoni :

N. 118—Canedo & Comp., idem idem a 3:600\$000.

N. 85—Alves & Dias, idem idem a 3:360\$000.

Rua General Camara :

N. 49—M. Thedim Lobo, elevado o valor locativo a 1:800\$000.

N. 215—Domingos Cal, idem idem a 1:800\$000.

N. 62—Companhia de Seguros Hansa, idem idem a 600\$000.

N. 62—Companhia de Seguros Aachen Munich, idem idem a 600\$000.

N. 62—Companhia de Seguros Prussiana, idem idem a 600\$000.

N. 208—Florencio A. Santos & Comp., idem idem a 2:400\$000.

N. 330—Francisco Ferreira Valle, idem idem a 2:400\$000.

Ns. 69 a 71—Matheis & Comp., idem idem a 12:000\$000.

Rua Senhor dos Passos :

N. 82—Winistshous & Comp., elevado o valor locativo a 2:160\$ e alterada a classificação para fazendas e roupas em grande escala.

N. 87—A. Silva & Comp., alterada a classificação para mercador de madeiras.

N. 15—Monteiro & Comp., elevado a valor locativo a 3:600\$000.

N. 35—Trancoso & Comp., idem idem a 1:200\$000.

N. 39—José da Silva, elevado o valor locativo a 2:400\$ e alterada a classificação para colchoeiro e moveis.

N. 57—Joaquim José Gonçalves, elevado o valor locativo a 1:800\$000.

N. 61—Viuva Antonia Assumpção & Comp., alterada a classificação para barbeiro vendendo perfumarias.

N. 2—J. Gil & Comp., elevado o valor locativo a 4:800\$000.

N. 10—Costa, Moitinho & Comp., elevado o valor locativo a 4:200\$000.

N. 100—Miguel Pelegrino, idem a 1:200\$000.

N. 102 A—Francisco Falcão, idem a 2:040\$000.

Rua Conselheiro Saraiva:

N. 21—José Maria Parreira, elevado o valor locativo a 3:000\$000.

N. 31—Casimiro Pinto & Comp., idem a 10:800\$000.

Ns. 24 e 26—Ferraz, Irmão & Comp., idem a 16:000\$000.

Rua Visconde de Inhaúma:

N. 91—Rombauer & Comp., elevado o valor locativo a 3:840\$000.

N. 64—Edmundo Machado, idem idem a 6:000\$000.

N. 68—Emilio Schmidt, elevado o valor locativo a 2:560\$000.

Rua Souza Franco:

Ns. 11/13—Diogo Epiphania de Mello, elevado o valor locativo a 5:400\$000.

N. 14—R. de Souza, idem idem a 6:000\$000.

N. 21—Jacob Fuoco, idem idem a 5:400\$000.

Ns. 39/41—Constantino Mattos, idem idem a 960\$000.

Rua Alexandro Herculano:

N. 3—Mme. Maria Borges, elevado o valor locativo a 1:800\$000.

Rua Luiz de Camões:

N. 45—Henry & Armando, elevado o valor locativo a 4:800\$000.

N. 55—Manoel Vaz Brito, idem idem a 6:000\$000.

N. 6—Causa & Medina, idem idem a 4:200\$000.

Avenida Passos :

N. 93—Albino & Dias, elevado o valor locativo a 2:400\$000.

N. 46—J. Palmeira Junior, idem idem a 3:600\$000.

Rua Vasco da Gama:

N. 1—Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, elevado o valor locativo a 6:000\$000.

N. 47—Francisco Lossio, alterada a classificação para ser elevado o valor locativo a 3:600\$000.

CHARUTOS E CIGARROS

- N. 107—Elevado o valor locativo a 3:600\$000.
 N. 169 — Luciano Ruffier, idem e 171 idem a 5:700\$000.
 N. 31—A. J. Miranda, idem idem a 4:800\$ e alterada a classificação para botequim e comidas sem mobílias.
 N. 132 —Firmínio D. da Silva, alterada a classificação para alfaiate com fazendas.
 Travessa S. Francisco de Paula:
 N. 9.—C. Grassy, elevado o valor locativo a 9:000\$000.
 Travessa Dias da Costa:
 N. 9.—Marciano Monteiro & Ansua, alterada a classificação para marmore em bruto e em obras.
 Becco das Cancellas:
 N. 11 —Pereira da Cunha, elevado o valor locativo a 2:400\$000.
 Praça Gonçalves Dias:
 N. 9 —Costa & Silva, elevado o valor locativo a 2:400\$000.
 N. 12 —Arthur Brandão & Comp. idem, idem a 4:200\$ e alterada a classificação para vinhos em grande escala.
 N. 14 —L. Guimarães & Comp., alterada a classificação para alfaiate com fazendas.
 Praça General Ozorio:
 N. 12—Silva & Costa, elevado o valor locativo a 1:200\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de novembro de 1913.—O encarregado do lançamento, João Borges Lagos, 3º escripturario. O escripturario, Benedicto de Azeredo Lopes, 4º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal.

De ordem do Sr. director faço publico que os contribuintes abaixo relacionados se acham incursos em multa por infracção do art. 17 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901:

- Rua do Rosario:
 N.—75 Ismael Moita.
 N.—139 Baptista & Ferreira.
 N.—153 J. F. Soller.
 N.—161 Alfredo Carlos Mourão dos Santos.
 N.—102 Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal.
 N.—102 J. Soares Valente.
 N.—114 Ferreira & Martins.
 N.—114 H. E. Bornemann.
 N.—114 Franco Ribeiro.

- Rua do Hospicio:
 N.—51 Trindade Silva & Comp.
 N.—26 Octavio Moreira Alves.
 N.—286 D. M. Augusto & Comp.
 N.—288 Halli João.

- Rua da Alfandega:
 N.—57 Ed. Fonseca.
 N.—59 Bernardino Brandão.
 N.—119 Newton de Oliveira & Comp.
 N.—213 Daniel João & Sobrinho.
 N.—307 Malaqui Bouchala.
 N.—309 Njaim & Barhucho.
 N.—313 Francisco Tanur.
 N.—331 Ramel Did Aursi.
 N.—56 J. S. Kairuz.
 N.—182 J. Ferreira & Comp.
 N.—210 Aurora de Figueiredo.
 N.—336 Baida & Matar.

- Rua de S. Pedro:
 N. 47—Companhia Brazilia.
 N. 61—Rios & Comp.
 N. 179—Bento da Cruz & Irmão.
 N. 203—Fieber & Comp.
 N. 229—Domingos Costa & Comp.
 N. 128—J. P. Castilho.
 N. 138—Rezac & Giorgelli.
 N. 180—M. P. Mendes & Comp.
 N. 260—Ferreira & Irmão.
 N. 274—Zeli Simões & Irmãos.

- Rua Theophilo Ottoni:
 N. 85—Alves & Dias.
 N. 89—Arthur Bandeira.
 N. 102—Lagrotta & Pereira.

- Rua General Camara:
 N. 31—Baker & Diaz.
 N. 31—John G. Brozekbank.
 N. 121—Schloback Irmão & Comp.
 N. 26—Carlos Guiritho & Comp.
 N. 26—Raul Kennedy de Lemos.

- N. 162—José Labanca
 N. 212—José Pereira Gomes.
 N. 242—Antonio da Silva & Irmão.
 N. 252—Joaquim Costa & Comp.
 N. 280—Antonio Fernandes dos Santos.
 N. 318—José Villa Raposo.
 N. 332—Nigni Primus.

- Rua Conselheiro Saraiva:
 N. 27—Olympio D. Souza.
 Rua Visconde do Inhaúma:

- N. 53—Ghiadetto & Gamaro.
 N. 57—Hisserich & Gumberg.
 N. 84—Jermann & Comp.

- Rua Souza Franco:
 N. 39/41 — José Ponseca.

- Rua Luiz de Camões:
 N. 2—Affonso V. Aiello.
 N. 2—Abreu Lima Filho.
 N. 2 — Gorazil Brandão.
 N. 2 — Olyntho Brandão.

- Avenida Passos:
 N. 82 — Indalicio Maciel de Freitas.

- Rua Vasco da Gama:
 N. 4 — Antonio de Souza Maia.

- Rua Senhor dos Passos:
 N. 63 — Oliveira & Moirelles.
 N. 113 — J. Fernandes.
 N. 117 — Ribeiro & Fernandes.
 N. 143 — Joaquim Rodrigues da Silva.
 N. 193 — Esper Jorge Joaquim & Filho.
 N. 64 — Joaquim Ferreira Sampaio & Galindo.
 N. 214 — Calil & Comp.

- Travessa de Santa Rita:
 N. 23 — Antonio Chagas.
 N. 35 — Siqueira Veiga & Comp.

- Rua de S. Pedro:
 N. 36 — Companhia Nacional Explosivos de Segurança.
 N. 36 — Eugenio Charlot.

- Rua Theophilo Ottoni:
 N. 32 — Cotonificio Rodolpho Crespi.
 N. 32 — A. Colombo.
 N. 32 — Tecelagem de Seda Italo Brasileira.
 N. 32 — Alfredo Rodrigues da Motta.

- Rua General Camara:
 N. 21 — Eduardo Pinto Coelho de Vasconcellos.

- Praça Gonçalves Dias:
 N. 12 — M. F. Martha & Comp.

- Rua do Hospicio:
 N. 206 — Ferreira Rocha & Comp.
 N. 208 — J. Calheiros & Comp.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de novembro de 1913.—O encarregado do lançamento, João Borges Lagos, 3º escripturario.—O escripturario, Benedicto de Azeredo Lopes, 4º escripturario.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros. Achavam-se gravadas as armas da Republica. — Carta patente n. 94.

Aos quatro dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e treze, tendo a sociedade de auxilios mutuos. Fraternidade Pernambucana, com sede na capital do Estado de Pernambuco, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 94 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil de accordo com os estatutos apresentados com o decreto numero 10.503 de 23 de outubro de 1913 e segundo as leis da Republica. Eu, João Vieira de Segadas Vianna, 1º escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente nas paginas 36 e 37.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1913. — O Ministro da Fazenda, Rivalda da Cunha Corrêa. — O Inspector de Seguros, Pedro Vargne de Abreu. No verso encontra-se o seguinte lançamento: pela verba n. 28 de 25 de outubro proximo passado foi pago o sello na importancia de cento e sessenta e cinco mil réis.

Recebedoria do Districto Federal, 18 de novembro de 1913. — O escripturario do sello, Maranhão. — Carvalho Junior. Confere. — Mario de Bulhões, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 44

Pela inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas dos armazens ns. 10, 11, 14, 15 e Guarida-Moria, desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, nos dias 21, 24 e 26 (1ª, 2ª e 3ª praças), de novembro de 1913, às 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1.

BM: Um pacote n. 7.557, com dezesseis kilos, peso liquido, de tecido de casemira de lã, pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, vindo Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 1 de agosto de 1912 e consignado a Ayres Franco.

Lote n. 2

JMM: Uma caixa n. 5, com quatro mil e duzentas grammas, peso liquido, de gravatas de seda, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 1 de agosto de 1912 e consignado a J. M. M.

Lote n. 3

KB: Uma caixa n. 3.949, com duzentas e trinta grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de seda, enfeitado *ad valorem*;

Idem: Um pacote n. 3.922, com cinco pares de meias de algodão, fio de Escossia, curtas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; oitenta grammas, peso liquido, de barrete de algodão, ponto de meia, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 1 de agosto de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 4

Triangulo M: Uma caixa n. 2.842, com quatorze kilos, peso bruto, de cintos de couro, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 1 de agosto de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 5

KC, contramarca CFTC: Tres barricas ns. 4.981/86, com trezentos e doze kilos, peso liquido, legal de cores de anilina, vindas de Bremen, no vapor allemão *Allair*, entrado em 1 de agosto de 1912, e consignadas á ordem.

Lote n. 6

AMC: Dez caixas ns. 13/22, com cento e cincoenta e tres kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 5 de agosto de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 7

FMC: Duas caixas ns. 8.277/78, com vinte e tres kilos, peso bruto de obras não classificadas de fio de arame nickelado (pente para lingir);

Idem: Uma caixa n. 8.283, com tres kilos, peso bruto, de obras de fio de ferro nickelado (pentes para lingir); Tres mil quatrocentas grammas, peso bruto, de productos chimicos não classificados, *ad-valorem*, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 5 de agosto de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 8

LC: Doze caixas ns. 23.370/9/20, com dous mil quinhentas e cinco kilos, peso bruto, de obras de fio de arame de ferro não especificado, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 5 de agosto de 1912 e consignadas a Janowitz Wahle & Comp.

Lote n. 9

Triangulo M, contramarca FF: Uma caixa n. 4, com tres mil seicentas e cincoenta grammas, peso liquido, de tecido de seda não especificado; Tres mil novecentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão em partes iguaes;

Idem: Uma caixa n. 5, com oito mil duzentas grammas, peso liquido, de tecido de seda não especificado;

Idem: Uma caixa n. 6, com nove mil seicentas e cincoenta grammas, peso liquido, de tecido de seda não especificado, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 5 de agosto de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 10

MM: Uma caixa n. 199, com cinco mil e quinhentas grammas, peso bruto, de obras de zinco não especificadas, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 9 de agosto de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 11

Quadrante MF: Duas caixas n. 253/4, com cento e oitenta e cinco kilos, peso bruto, de obras de ferro batido esmaltado, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 9 de agosto de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 12

Triangulo Z: Uma caixa n. 38, com quarenta e um kilos, peso bruto, de agulhas para coser;

Idem: Uma caixa n. 36, com cento e quarenta e cinco kilos, peso bruto, de agulhas, para costuras e para machinas; ferramenta para artes e officios manuaes, peso bruto, dezsete kilos; cinco kilos e meio, peso bruto, de fitas metricas, soltas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 9 de agosto de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 13

Drogaria Mattos: Uma caixa n. 515, com trinta kilos, peso bruto, de folhas medicinaes, não especificadas; trinta e tres kilos, peso bruto, de folhas de malva; cinco kilos, peso bruto, de folhas de lupulo, vinda de Santos no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 20 de agosto de 1912 e consignada á Drogaria Mattos.

Lote n. 14

MC: Uma caixa n. 727, com onze kilos, peso liquido, de tecido de algodão e seda, em partes iguaes, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, entrado em 14 de agosto de 1912 e consignada a Calzar.

Lote n. 15

AB, contramarca 495/102: Duas caixas ns. 1 e 2, com duzentos e quarenta e seis kilos; peso bruto, de pentes de celluloides, vindas de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 20 de agosto de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 16

BDG: Uma caixa n. 509, com trinta e sete kilos, peso bruto, de perfumarias em envoltorios ordinarios; seis aparelhos orthopedicos, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 20 de agosto de 1912 e consignada a J. Baptista da Graça.

Lote n. 17

FBC: Uma caixa n. 3.761, com doze kilos, peso bruto, de typos para typographia, não especificados, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 20 de agosto de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 18

WK: Um encapado n. 30, com trinta e tres kilos, peso bruto, nos papeis de sulphoreto de mercurio, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 23 de agosto de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 19

C. E. dos Missionarios do Sagrado Coração de Jesus: Um pacote sem numero, com dous kilos, peso bruto, de productos chimicos não classificados, *ad-valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 17 de outubro de 1912 e consignado á Casa de Educação.

Lote n. 20

Sem marca: Duas cadeiras sem numero, de madeira ordinaria, de abrir e fechar.

Idem: Um sacco sem numero, com roupas usadas, *ad-valorem*.

Idem: Duas malas sem numero, com roupas usadas e objectos de uso domesticos, tambem usados, *ad valorem*.

Idem: Uma mala sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vindos, respectivamente de Hamburgo, Genova, Bremen e Hamburgo nos vapores *Habsburgo*, *Indiana*, *Crefeld* e *Santos*, entrados em 30 de setembro e 2 e 21 de outubro de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 21

Lourenço Cavaleanti: Uma caixa sem numero, com dous kilos e cem grammas, peso liquido nos papeis de palmas de lata, *ad valorem*, vinda de Harburgo, no vapor allemão Santos, entrado em 21 de outubro de 1912 e de consignaço ignorada.

Lote n. 22

JDR: Duas caixas sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vindas de Southampton, no capor inglez Woulan, entrado em 21 de outubro de 1912 e de consignaço ignorada.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 23

Triangulo 61: Três caixas ns. 148|50, com seletentos e nove kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão adamascado, para toalhas, pesando até 100 grammas, por metro quadrado, vindas de Southampton no vapor Oronsa, descarregadas em 1 de agosto de 1913 e consignadas á ordem.

Lote n. 24

Triangulo 61: cinco caixas ns. 152|6, com mil cento e trinta e sete kilos e meio, peso liquido, de tecido de algodão tinto, liso, da base de 10 X 10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado vindas de Southampton no vapor Oronsa, descarregadas em 1 de agosto de 1913 e consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 25

Sem marca: Um sacco n. 1, pesando vinte kilos, contendo sessenta e nove pacotes com cincoenta charutos cada pacote.

Idem: Um sacco n. 2, pesando bruto, vinte e três kilos, contendo oitenta pacotes com cincoenta charutos cada pacote.

Idem: Um sacco n. 3, pesando bruto vinte e quatro kilos, contendo oitenta e um pacotes com cincoenta charutos cada pacote. Mercadorias apprehendidas pelo guarda Carlos Magno, no cães do mercado velho, em abril de 1913.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 26

Triangulo 1.731 — contramarca AK: Uma caixa n. 1, contendo borracha em obras não classificadas, *ad valorem*, vinda de Odessa, no vapor Arad, descarregada em 15 de janeiro de 1913.

Diferença verificada pelo escripturario Sr. Amarillo de Noronha.

GUARDA-MORIA

Lote n. 27

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo vinte e nove revolvers de cinco tiros, cada um, ao todo cento e quarenta e cinco tiros. Mercadorias apprehendidas pelos guardas Luiz Gonzaga de Britto e Antonio de Oliveira Pinto, quando estavam de ronda nos ancoradouros dos navios de carga, em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 28

Sem marca e sem numero: lenços de seda de qualquer tecido, dez kilos.

Idem: Cintos de algodão e borracha, sem numero, pesando bruto trinta e dous kilos. Mercadorias apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Britto Bayma Belchior, a bordo do vapor Goyaz, em junho de 1913.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrando o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido em talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago,

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 45

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que as portas do armazem n. 4, do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem nos dias 22, 25 e 27 de novembro de 1913 (1ª, 2ª e 3ª praças), ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

CTC: Uma caixa n. 11.972, contendo fitas de algodão, pesando trinta e seis kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 9 de agosto de 1912 e consignada a Carlos Ferreira & Comp.

Lote n. 2

DRPD: Um pacote n. 14.988, contendo papel albuminado, pesando seis kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregado em 9 de agosto de 1912 e de consignaço ignorada.

Lote n. 3

Fernandes Sampaio, JFC e Pereira Sival: Quatro barris, vasillos, vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 9 de agosto de 1912 e de consignaço ignorada.

Lote n. 4

ILC: Uma caixa n. 1.837, contendo obras de cobre, simples, pesando bruto sessenta e sete kilos;

Idem: Uma caixa n. 1.838, contendo obras de cobre, simples, pesando, sessenta e nove kilos;

Idem: Uma caixa n. 1.840, contendo dezenove kilos, de obras de cobre; quatro kilos e seiscentas grammas, de tubos de borracha; dezenove kilos, de obras de borracha;

ILC: Uma caixa n. 6.236, contendo trinta e nove kilos, de obras, não classificadas, de cobre;

Idem: Uma caixa n. 1.839, contendo cincoenta e dous kilos, de obras de cobre, não classificadas, vindas de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregadas em 9 de agosto de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 5

FMG: Quatro caixas sem numero, ou ns. 8.279|82, contendo obras de fio de arame de ferro galvanizado, pesando quarenta e quatro kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregadas em 9 de agosto de 1912 e consignadas a Eugenio Meyer & Comp.

Lote n. 6

I.G: Vinte e sete barris sem numero, de 5º, com vinho até 14º grãos de força alcoolica, pesando mil novecentos e dezesseis kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 9 de agosto de 1912 e consignados a Luiz Goy.

Lote n. 7

LB: Trinta e cinco caixas sem numero, contendo estampas, não classificadas, pesando duzentos e oitenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregadas em 9 de agosto de 1912 e de consignaço ignorada.

Lote n. 8

Losango, M: Uma caixa n. 33, contendo obras de aluminio, pesando cincoenta e cinco kilos, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Rhaetia*, descarregada em 9 de agosto de 1912, e consignada á Ordem.

Lote n. 9

SMC: Quatro caixas ns. 2.317|21, contendo peço de cœlho, pesando quatrocentos e vinte e quatro kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Rhaetia*, descarregadas em 9 de agosto de 1912 e consignado á Ordem.

Lote n. 10

TBC: Uma caixa sem numero, contendo cento e dez kilos de cartazes annuncios, vinda de Hamburgo, no vapor *Rhaetia*, descarregado em 9 de agosto de 1912, e consignado a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 11

Cruzeta, W&CF: Cem caixas ns. 701|800, contendo leite condensado, pesando com as latas, dous mil e cem kilos, vindas

de Hamburgo, no vapor *Rhaetia*, descarregado em 9 de agosto de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 12

CP: Uma caixa n. 1, contendo dezesseis kilos de vidro, n. 1, em obra, para serviço de mesa, vinda de Antuerpia, no vapor *Aladdin*, descarregado em 14 de julho de 1912 e consignado a Sobane Jermo & Comp.

Lote n. 13

GC: Um engradado sem numero, contendo amostras de telhas de asbestos e um catalogo-album, *ad-valorem*, vindo de Antuerpia, no vapor *Aladdin*, descarregado em 14 de julho de 1912 e consignação ignorada.

Lote n. 14

OX: Uma barrica n. 146, contendo duzentos e quarenta kilos de sulphato de calcio, vinda de Antuerpia, no vapor *Aladdin*, descarregado em 14 de julho de 1912 e consignado á Ordem.

Lote n. 15

FC: Uma caixa n. 1.379, contendo cento e setenta e quatro kilos de cordas para relógios.

Idem: Uma caixa n. 1.378, contendo cento e setenta e quatro kilos de cordas para relógio.

Idem: Uma caixa n. 1.376, contendo cento e sessenta e quatro kilos de cordas para relógios, vindas de Antuerpia, no vapor *Roumanie*, descarregado em 25 de julho de 1912 e consignado a Hasenclever & Comp.

Lote n. 16

JRC: Uma caixa n. 1, contendo machinismo, pesando mil e quarenta e sete kilos, vindo de Antuerpia, no vapor *Roumanie*, descarregado em 25 de julho de 1912 e consignada á Companhia Belga Brasileira.

Lote n. 17

Sem marca: Quinze mil setecentas e seis telhas de barro sem numero, simples, vindas de Antuerpia, no vapor *Roumanie*, descarregado em 25 de julho de 1912 e consignadas á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Lote n. 18

Quadrilatero — LZGR: Uma caixa sem numero, contendo machinas para typographia, pesando (187) cento e oitenta e sete kilos, *ad valorem*, vinda de Liverpool, no vapor *Cajorna*, descarregado em 17 de maio de 1912 e consignada a Leuzinger & Comp..

Lote n. 19

ARRH: Uma caixa n. 9.700, contendo noventa e dois kilos de sabonetes perfumados;
Perfumarias em vidros ordinarios, vinte e um kilos;
Trescentos leques de papel;
Um kilo de cartões perfumados, vindo do Havre, no vapor *Amiral Exelmans*, descarregado em 8 de março de 1912 e consignado a A. Rodrigues Horta.

Lote n. 20

Losango — GAC e RAC: Dous barris vasioes sem numero, vindos do Havre, no vapor *Amiral Exelmans*, descarregado em 8 de março de 1912 e consignados a Gonçalves Amarante e Rodrigues Azeredo.

Lote n. 21

ARRH: Uma caixa n. 9.701, contendo noventa e um kilos de sabonetes perfumados;

Idem: Uma caixa n. 9.702, contendo oitenta e dois kilos de perfumarias (pó de arroz, cosmeticos, etc.);

Idem: Uma caixa n. 9.703, contendo perfumarias, pesando cento e cincoenta e dois kilos (creme, pasta), vinda do Havre, no vapor *Amiral Exelmans*, descarregado em 8 de março de 1912 e consignada a A. Rodrigues Horta.

Lote n. 22

AR: Uma caixa n. 5, contendo cincoenta kilos de roupa feita, de brim de algodão simples; vinda do Havre, no vapor *Amiral Exelmans*, descarregado em 8 de março de 1912; consignada á ordem.

Lote n. 23

CR: Uma caixa n. 1, contendo 27 meias de garrafas de Phampagne, pesando trinta kilos.

Idem: Uma caixa, n. 2, contendo dezesseis kilos de garrafas de vidro esverdeado, vindas de Havre, descarregadas em

8 de março de 1912, do vapor *Amiral Exelmans* e consignadas a Carlos Roque.

Lote n. 24

FVC: Uma caixa, n. 22.976, contendo cento e trinta kilos de saccos de papel, com letreiro, vinda de Havre, no vapor *Amiral Exelmans*, descarregada em 8 de março de 1912 e consignada a Jenovtzer Wuller & C^a.

Lote n. 25

Bazar America: Uma caixa sem numero, contendo quatro kilos de estampas não classificadas, vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 20 de fevereiro de 1912 e consignada a Baptista Fonseca.

Lote n. 26

HB: Uma caixa, n. 62, contendo seis kilos de estampas annuncios; dez kilos de films cinematographicos impressos, vinda de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 27

Triangulo MAC: Dez amarrados, ns. 1.250/9 e 1.260/9, de caixas, contendo novecentos kilos de obras de ferro batido simples, vindos de Nova York, no vapor *Tennyson*, descarregados em 20 de fevereiro de 1912 e consignados a Miranda Aviz & Comp.

Lote n. 28

ARW: Uma caixa, n. 10, contendo vinte e seis kilos de obras de ferro fundido simples, vinda de Havre no vapor *Ceylan*, descarregada em 31 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 29

CC: Tres caixas ns. 101/3, contendo cento e vinte e oito kilos de obras de folha de Flandres pintadas, vindas de Havre, no vapor *Ceylan*, descarregadas em 31 de dezembro de 1911 e consignadas a Henry Rodgnrhayba.

Lote n. 30

Quadrilatero Tenore: Uma caixa n. 639, contendo vinte e quatro duzias de fundas herniarias simples.

Sessenta e oito fundas duplas.

Seis kilos e seiscentas e cincoenta grammas de pinceis com cabo de penna, vinda de Havre, no vapor *Ceylan*, descarregada em 31 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 31

Fernalvarez: Um barril vasio, sem numero.

ASC: Um barril sem numero, vasio.

Bernardo Santos: Um barril, vasio.

Nobrega Santos: Um barril sem numero, vasio, vindos do Havre, no vapor *Malte*, descarregado em 15 de novembro de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 32

CI: Duas caixas sem numero, contendo oitenta kilos de folha de Flandres, em obras, pintada, vinda de Gothemburgo, no vapor *Acel Johnson*, descarregada em 21 de março de 1913 e consignadas á ordem.

Lote n. 33

Junior — Contra marca HB: Uma caixa n. 6, contendo dezesseis kilos de estampas annuncios;

Vinte e cinco kilos de films impressos, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 22 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 34

JG: Uma caixa n. 1, contendo trinta e oito kilos de lenços de setineta de algodão;

Quarenta e quatro kilos de lenços de linho de mais de 36 fios até 48, vinda de Liverpool, no vapor *Vandyck*, descarregada em 3 de abril de 1912, e consignada a Yazezi & Comp.

Lote n. 35

LZGR: Quatorze caixas ns. 1 e 3/14 e 17, contendo machinismo, *ad valorem*.

Idem: Dous engradados ns. 15/16, contendo partes integrantes de machinismo, *ad valorem*.

Idem: Um barril n. 2, contendo dezesseis kilos de dextrina, vindo de Liverpool, no vapor *Braemont*, descarregados em 11 de abril de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 36

Losango — MMC: Uma caixa n. 105, contendo cento e quatro quilos de casemira de lã, pesando até 450 grammas por metro quadrado.

Idem: Uma caixa n. 106, contendo cento e quatro quilos de casemira de lã, até 450 grammas por metro quadrado, vinda de Liverpool, no vapor *Vandyck*, descarregado em 3 de abril de 1912 e consignadas à ordem.

Lote n. 37

MAC — Contra marca HCH: Uma caixa n. 34, contendo cento e treze quilos de obras de cobre simples;

Idem: Uma caixa n. 35, contendo dezesseis quilos de zinco, em obras não especificadas (boias);.

Idem: Uma barrica n. 33, contendo cento e oitenta e oito quilos de obras de cobre simples, vinda de Liverpool, no vapor *Vandyck*, descarregadas em 3 de abril de 1912 e consignadas a Miranda Aviz & Comp.

Lote n. 38

HKC: Nove caixas sem numero, ou 1/8 e 13, contendo seletos e seis quilos de desinfetante não classificado, *ad valorem*, vindas de Liverpool, no vapor *Braemont*, descarregadas em 11 de abril de 1912 e consignadas a H. Kemard & C.

Lote n. 39

Fernandes Mourão: Um barril, n. 1, vindo de Liverpool, no vapor *Braemont*, descarregado em 11 de abril de 1912 e consignaço ignorada.

Lote n. 40

AFP: Uma caixa n. 8.345, contendo oitenta e quatro quilos de papel em livrinhos para cigarros, vinda de Havre, no vapor *Kinihoorth*, descarregada em 26 de setembro de 1911 e consignada à ordem.

Lote n. 41

CTC, Marques Velloso & Comp. e Nobrega Santos: Cinco barris de quintos, sem numeros, vãos, vindos do Havre, no vapor *Kinihoorth*, descarregados em 26 de setembro de 1911 e consignados a diversos.

Lote n. 42

FMC: Uma caixa n. 483, contendo vinte seis quilos de perfumarias em vidros ordinarios.

FMC: Uma caixa sem numero, contendo sessenta leques de papel com varetas de madeira ordinaria, vindas do Havre, no vapor *Kinihoorth*, descarregadas em 26 de setembro de 1911 e consignadas a Manoel Pinto da Fonseca.

Lote n. 43

CIC: Uma caixa n. 1, contendo cinquenta vidros de agua inglesa pesando vinte kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo cinquenta vidros de agua inglesa pesando vinte kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, contendo cinquenta vidros de agua inglesa pesando vinte kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, contendo cinquenta vidros de agua inglesa pesando vinte kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, contendo cem pacotes de macella, pesando cinquenta kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, contendo trinta pacotes com genciana pesando quinze kilos.

Trinta pacotes de tilia, pesando quinze kilos.

Quarenta pacotes de alfazema, pesando vinte kilos.

Cem pacotes de malva, pesando cinquenta kilos.

Vinte pacotes de côco pesando dez kilos.

Vinte pacotes de arnica, pesando dez kilos.

Idem: Uma caixa n. 7, contendo trinta pacotes de quina amarella, pesando quinze kilos.

Mercurio doce, pesando dezesseis kilos;

Plantas não especificadas, vinte e quatro kilos;

Lascas campeche, vinte kilos;

Lascas não especificadas, dezoito kilos; vindos de Liverpool no vapor *Hincokshire*, descarregados em 30 de outubro de 1911 e consignados a Castor de Lacerda & Comp.

Lote n. 44

LC: Uma caixa n. 997, contendo obras não classificadas de madeira fina, pesando bruto cinquenta e sete kilos, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Hincokshire*, descarregada em 30 de outubro de 1911 e consignada à ordem.

Lote n. 45

Julio de Almeida: Sete caixas ns. 50/6, contendo as de ns. 52/3 com garrafas de litro, contendo cem kilos de agua de flôr de laranjeira;

Ns. 51/5, com garrafas de litro com agua de louro cereja, pesando cem kilos;

N. 56, cinquenta vidros de agua de rosas, pesando cinquenta kilos;

Ns. 50/1, dous engradados com cinquenta caixinhas, contendo mil e duzentos vidros com agua de flôr de laranjeira, pesando duzentos e quarenta kilos, vindas do Havre no vapor *Amiral Saladronse de Lamornaix*, descarregadas em 19 de agosto de 1910 e consignadas a Julio de Almeida.

Lote n. 46

Theodor Wille: Um amarrado de peças de ferro em barra fundido, sem numero, pesando setenta e nove kilos;

Um boxe de madeira *ad valorem*.

Idem: Duas caixas e um engradado sem numero, contendo estacas de madeira e ferro, diversas peças de ferro e parte de uma machina, pesando quatrocentos e vinte e quatro kilos, *ad valorem*, vindos de Havre no vapor *Amiral Saladronse de Lamornaix*, descarregados em 19 de agosto de 1910 e consignados a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 47

Triangulo Brazil, contramarca DUFN: Seis caixas, sem numeros, contendo folha de Plandres, pesando duzentos e cinquenta e seis kilos, vindas de Londres no vapor *Fevit*, descarregadas em 26 de setembro de 1910 e consignadas a Himo & Comp.

Lote n. 48

Losango JFC: Quarto engradados ns. 16/9, contendo quatrocentos e cinquenta e seis kilos de peças de louça n. 2; Vinte e oito kilos de obras de cobre simples, vindos de Liverpool no vapor *Titian*, descarregados em 24 de dezembro de 1910 e consignados a J. Ferreira & Comp.

Lote n. 49

Losango PI: Dous barris de quinto sem numero, vãos, vindos de Liverpool no vapor *Titian*, descarregados em 24 de dezembro de 1910 e consignados a Companhia Progresso Industrial do Brazil.

Lote n. 50

Alberto & Comp.: Uma cesta sem numero, contendo onze kilos de côrtes de blusas, de tecido de algodão, da base de 10 X 10 fios;

Sete duzias de pares de meias de algodão, curtas, de mais;

Seis kilos de missangas de vidro;

Seis kilos de carteiras de couro;

Tres kilos de filô de algodão;

Dez kilos de renda, não especificada;

Um par de sapatos de couro, de mais;

Um par de borzequins;

Tres kilos de lenços de algodão;

Tres kilos e quatrocentas grammas de casemira de lã, pesando até 450 grammas por metro quadrado;

Quatro kilos e novecentas grammas de tecido de lã não especificado, vinda de Liverpool no vapor *Camões*, descarregada em 9 de dezembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 51

PMC: Uma caixa sem numero, ou n. 1, contendo oitenta kilos, liquido, de tecido de algodão, da base de 10 X 10 fios, de mais de 40 grammas por metro quadrado, vinda de Liverpool no vapor *Camões*, descarregada em 9 de dezembro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 52

A. C. Corrêa & Comp. e Mourão & Comp.: Dous barris, vãos, vindos de Amsterdam no vapor *Zaaland*, descarregados em 4 de novembro de 1912 e consignados a A. C. Corrêa & Comp e Mourão & Comp.

Lote n. 53

MS, contramarca MA: Uma machina n. 1.124, para officina, *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Zaaland*, descarregada em 4 de novembro de 1912 e consignada à ordem.

Lote n. 54

MPM: Vinte e cinco caixas sem numero, contendo quatrocentos e setenta e sete kilos de vinho não especificado, de mais de 14 grãos de força alcoolica, vindas de Amsterdam,

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria intima-se J. S. Jessouren o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a uma mala apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, 13 de abril do corrente anno.

Decisão

Tendo na devida attenção a prova material do contrabando e a circumstancia de ter o interessado J. S. Jessouren, passageiro do vapor allemão *Koning Friedrich August*, deixado correr o processo á revelia, a despeito da notificação constante do edital de fls., julgo procedente a apprehensão de fls. 2 para todos os efeitos legais e sujeito o delinquente á multa de 50 % do valor official dos objectos apprehendidos, de accordo com o art. 641, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Reconheço como apprehensor o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e como denunciante Luiz Camacho e Pierre Januario Lamarek. Publique-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 11 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector faço publico, para conhecimento de quem interessar, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção relativo a oito pacotes contendo lenços, echarpes de seda e cintos elasticos, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Goyaz*, entrado em 10 de junho deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Termo de perempção

Aos tres dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da Alfandega do Rio Janeiro, á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo de que trata o artigo seiscentos e cincoenta e nove da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que houvesse recurso do despacho da inspectoria de cinco de setembro ultimo, que condemnou o commandante do vapor nacional *Goyaz* á multa de cincoenta por cento sobre o valor official das mercadorias apprehendidas a bordo do referido vapor, entrado em dez de julho do corrente anno, pelo então ajudante e actual guarda-mór Carlos Brito Bayma Belchior, auxiliado pelos guardas Agenor Rodopiano e Luiz Barena de Oliveira Lima e o marinheiro Thimoteo José de Lima, foi, por despacho da Inspectoria de vinte e sete de outubro deste anno, mandado lavrar termo de perempção como determina o artigo seiscentos e sessenta e dois da referida Consolidação, passando assim em julgado a decisão para todos os efeitos legais. E, para constar, eu José Climaco do Espirito Santo Filho, 3º escripturario desta Alfandega, lavrei este termo. — José Climaco do Espirito Santo Filho. — O chf. interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da Inspectoria, 11 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pelo inspectoria intima-se W. Planer ou a quem possa interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a dez côrtes de casemira e duas peças de seda apprehendidas a bordo do vapor *Corrientes*, pelo ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Decisão

Verifica-se pelo auto de fls. 3 deste processo que o ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima, no dia treze de outubro, ás tres horas da tarde, apprehendeu, em acto de busca, a bordo do vapor argentino *Corrientes*, tecidos de lã em côrte e de seda em peças que

encontrara occultos entre roupas usadas no armario do camarote do despenseiro W. Planer.

Auxiliaram á diligencia o sargento dos guardas Augusto José do Nascimento e os guardas Christiano do Amaral Vasconcellos e Avellino José de Lima.

As circumstancias que cercam o furto, como a occultação entre roupas usadas, em lugar improprio de conduzir mercadorias sujeitas a direitos, caracterizam a intenção de sonegar-as ao pagamento do onus devido.

Corroborou essa intenção dolosa o facto de ter o interessado W. Planer deixado correr á revelia o processo, apesar de chamado pelo edital de fls. 5 para apresentar defesa.

Capitulando o caso no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, julgo procedente a apprehensão para todos os efeitos legais e reconheço o direito do apprehensor e auxiliares acima mencionados ao producto liquido da apprehensão.

Publique-se—Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — C. B. Carvalho.

Gabinete da Inspectoria, 18 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRA BANDO

De citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectoria intima-se o commandante do vapor nacional *Jupiter*, entrado de Buenos Aires no dia 17 de outubro do anno corrente, a produzir sua defesa no processo de apprehensão de dous fardos de fazendas, feita a bordo do mesmo vapor, em acto de busca, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

De citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectoria intima-se a quem possa interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, no processo de apprehensão de dois volumes contendo lenços, feita a bordo do vapor nacional *Jupiter*, entrado de Buenos Aires, no dia 17 de outubro do anno corrente, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escripturario.

Ministerio da Marinhã

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente, compareça com urgencia nesta repartição o serralheiro de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada, reformado, José Vieira da Rocha.

Terceira secção da Superintendencia do Pessoal, 18 de novembro de 1913. — O chefe de secção, Manoel Augusto da Cunha Menezes. (*)

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto previno aos proprietarios e arraes das embarcações do trafego do porto que, existindo uma lage encoberta entre a lage do Espinho e o posto illuminativo das Passagens, fica prohibida a passagem de embarcações de mais de 10 pés entre aquelles dois lugares, conforme determina o officio n. 1903, de 14 do corrente, do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913. — José A. Airoza, secretario.

Superintendência de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

CONCURRENCIA PARA MONTAGEM DO PHAROL DE «GARCIA D'AVILA», ESTADO DA BAHIA, CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS PARA PHAROLEIROS E UM DEPOSITO PARA SOBRESALENTES DO MESMO PHAROL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que no dia 20 de novembro proximo, em uma das salas desta repartição, ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas que forem apresentadas para a montagem do pharol de «Garcia d'Avila», Estado da Bahia, de 4.º ordem, tendo sua torre metálica 20 metros de altura focal, montada sobre base de alvenaria, illuminando a incandescencia pelo vapor do petroleo, construção de duas casas para residencia dos pharoleiros e um deposito para sobresaleantes do mesmo pharol, obedecendo ás seguintes clausulas:

1.º O contractante obriga-se a montar o pharol, construir as casas e o deposito com toda a perfeição, sob a direcção de um fiscal do Governo. O pharol será montado sobre um bloco de fundação apoiado em terreno solido, encontrado pela sondagem, devendo o referido bloco ter o diametro igual ao da base do pharol accrescido de 2 metros. Os estribos da fundação da torre deverão penetrar 0,60 no terreno solido. O bloco de fundação da torre e dos estribos será composto de uma parte de cimento, duas partes de areia e quatro partes de pedra britada. O cimento será de boa qualidade.

2.º O material do pharol será entregue ao contractante em S. Salvador, Estado da Bahia, no armazem em que se acha depositado, na presença de um delegado desta superintendencia, que procederá ao exame e verificação das diferentes peças.

3.º O contractante obriga-se a transportar todo o material do pharol, que se acha armazenado em S. Salvador, para o lugar de sua construção á sua custa, ficando responsavel pelo risco que correr, pelo que deve ser segurado contra todos os riscos.

4.º Trinta dias depois de assignado o contracto, o contractante, si dentro desse prazo não houver retirado todo o material do armazem em que se acha, ficará obrigado ao pagamento do aluguel do armazem dessa dita em diante.

5.º O contractante obriga-se a dar todo o serviço prompto dentro de (4) quatro mezes contados da data da iniciação dos trabalhos.

6.º Pelo excesso de prazo acima pagará o contractante a multa de 5 % do valor do contracto, na razão de cada 15 dias do excesso do prazo.

7.º O pagamento será feito na Pagadoria da Marinha até fins de maio do anno vindouro.

8.º Como garantia da execução do contracto o proponente preferido obriga-se a depositar na Directoria de Contabilidade 5 % da importancia do contracto, como caução, que será restituída depois de accetos os trabalhos.

9.º O contractante obriga-se a pagar mensalmente a quantia de quatrocentos mil réis (400\$), ao fiscal do Governo, como remuneração de seus serviços.

10.º As casas serão construídas de alvenaria, os seus alicerces tanto a profundidade arbitrada pelo fiscal do Governo variavel conforme a natureza do terreno e a largura de 0,50 até á altura do vigamento, serão chãos com alvenaria de pedra assente em argamassa de cal e cal na proporção duas partes de cal para uma de cal (2x1). O vigamento deve ficar a 0,50 acima do nivel do terreno. O porão será concretizado.

11.º As paredes externas do vigamento para cima serão de uma vez de tijolo com a espessura de 0,30 assente na mesma argamassa (2x1) serão emboçadas e rebocadas convenientemente. As paredes dos predios serão rebocadas a cimento. As divisões internas serão de freixo de tijolo. As casas serão cobertas com telhas francezas amarradas com arame.

12.º Toda a madeira empregada nos assoalhos, forros, portas, janellas, portaes, coberturas e vigamento será de madeira de lei de procedencia nacional.

13.º As salas e quartos serão assoalhados e forrados e as demais peças ladrilhadas tendo todas as suas paredes rebocadas de cimento finissimo ladrilho até á altura de dois metros. A aba ou remate do forro terá a largura 0,10. Exteriormente será feito o reboco de cimento sem pintura e interiormente será pintado a tinta oleosa, devendo o madeiramento ser pintado a oleo.

14.º Os fogões serão de alvenaria com chapas de ferro com cinco furos e respectiva chaminé. Os tanques de agua terão a capacidade de 2.000 litros e serão munidos do encanamento para a cozinha e tanque de lavar e esgotos. As calhas e conductores serão do zinco para captação das aguas pluvias que alimentarão os tanques de agua.

15.º As ferragens das portas e janellas, bem como os parafusos nella empregados serão de metal. As fechaduras e trincos serão de boa qualidade.

16.º As janellas serão de corrediça. As portas postigos serão de taboas macheadas unidas por chavetas de madeira.

17.º O deposito será ladrilhado e dividido em duas peças.

18.º As casas e deposito levarão uma calçada de 1 metro de largura assente em pedra e tijolos rebocada a cimento com a espessura de dous centímetros.

Esta calçada circumdará todos os predios.

19.º Planos, plantas e mais informações que os proponentes desejarem serão fornecidos nesta repartição.

20.º Os concurrentes, para a garantia da assignatura do seu contracto, deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 1:000\$000, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

Disposições aeras

1.º Não serão aceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral da Contabilidade do Almirantado para assignarem o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diário Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha.

2.º Conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documentos de sua idoneidade.

3.º Nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinhada ou rasura, o preço do trabalho a executar.

4.º As propostas serão escriptas com tinta preta.

5.º Não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital.

6.º Os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjuntamente com as propostas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 15 de outubro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas faço publico que, tendo brevemente de se dar começo ao serviço de montagem do pharol da Joatinga, no municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, bem como á construção de diversas casas para moradia do pessoal destinado a sua conservação, são convidados os herdeiros do Paulino Carlsomagno, proprietarios do terreno em que tem de ser erecto o referido pharol a apresentar-se nesta repartição munidos dos respectivos documentos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, afim de entrarem em accordo sobre a aquisição da faixa do terreno necessaria á alludida construção.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 20 de outubro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio da Superintendencia do Material, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do grupo 17 «Massame, polcame e velame».

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias e escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade será de 3:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas, exhibirão os concurrentes o recibo de caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si o concurrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1910, ficando ao Governo o direito de annullar-a, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala da Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 12 de novembro de 1913. — O secretario, *Epidio Cesar Borges*, capitão de 1.ª

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

Do ordem do Sr. contra-almirante, director, convido o Sr. Americo M. de Azevedo Silva a comparecer nesta repartição no prazo de res dias, a contar de hoje, afim de retirar desta repartição os inuteis tara que teve preferencia a sua proposta de accordo com o edital publicado a 15 de outubro do corrente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1913. — *Helio Sayão de Bustamante*, capitão-tenente assistente.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

SEÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director deste deposito, proximo as Sras. costureiras matriculadas na 2ª categoria de ns. 81 até o fim e na 3ª categoria de ns. 1 a 70, de que no dia 22 do vigente mez, das 11 horas e 30 minutos da manhã às 3 horas e 30 minutos da tarde, se distribuirão costuras para manufacturar, recebendo-se as matriculas até 1 hora e 30 minutos da tarde.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1913. — O encarregado, *Antonio Cabral de Lacerda*, 1º tenente commissario.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do material e presidente do conselho de compras da Marinha, são convidados a comparecer nesta superintendencia no dia 20 do corrente, ao meio dia, as firmas commerciaes que concorreram para o fornecimento do grupo 14 «illuminantes, comburentes e lubrificantes», afim de ouvirem a leitura das preferencias do citado grupo.

Superintendencia do Material, 19 de novembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 BARRICAS DE CIMENTO, DE 150 KILOS CADA UMA

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 2 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 barricas de cimento, de 150 kilos cada uma, necessarias ao consumo da 5ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre do anno proximo futuro, de accordo com as condições constantes do respectivo caderno de encargos, approvadas pela directoria em 19 de janeiro de 1907, as quaes se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, e, bem assim, a declaração da marca do cimento proposto, caso já tenha sido o mesmo analysado, ou a analyse da marca proposta que será julgada idonea ou não.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da aceitação da marca de cimento serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a marca de cimento apresentada não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da aceitação das marcas de cimento serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propos-

tas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Este material deverá ser entregue no caes do porto, cobrindo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada e o prazo para entrega será até 31 de março de 1914.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AO CONSUMO DA DIVISÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 1 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios ao consumo da 5ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre do anno proximo futuro, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material que poder entregar na Intendencia desta estrada até 31 de janeiro de 1914 e outra para o material a importar que será entregue no Caes do Porto até 31 de março de 1914, cobrindo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE NECESSARIOS AO CONSUMO DA 5ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da Directoria, faço publico que á 1 hora, do dia 1 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de objectos de escritorio e expediente, na-

cessarios ao consumo da 5ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre do anno de 1914, de accordo com a relação e amostras que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, entregue na intendencia desta estrada, até o dia 31 de janeiro de 1914, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechoado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, o bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de novembro de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS ETC., NECESSARIOS AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que, á 4 hora do dia 3 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material necessario ás officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914:

- 50.000 kilos de estopa branca de algodão, perfeitamente limpa;
- 30.000 kilos de estopa de lã, em fios compridos;
- 16.000 kilos de graxa do Rio Grande;
- 250.000 litros de oleo para cylindros;
- 300.000 litros de oleo para machina;
- 400.000 litros de oleo para carro;
- 100 toneladas de carvão de forja;
- 60 toneladas de carvão de coque;
- 10 kilos de benzina;
- 1.500 litros de oleo de banha;
- 20 litros de azule de cabo.

Condições que devem ter os oleos:

D 0,920 a 0,92. Soluvel na benzina. Acidez maxima (50%) — 6,014. Agua, nenhuma. Resina, nenhuma. Insaponificavel. Cinzas, traços. Ponto de fulgor em vaso fechado. Oleo carros, 200° cent. Oleo machinas, 220° cent. Oleo cylindros, 290° cent. Viscosidade absoluta em dynos cm² (minima). Oleo carros, 0° cent., 1.400. Oleo machinas a 40° cent., 0.800. Oleo cylindros a 100° cent., 0.3000.

A volatilidade será no maximo durante uma hora e a 190° cent. para os oleos de machinas e carros de 45% e para o oleo de cylindros 1%.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá lugar 40 dias depois da accitação da proposta e o restante em dois fornecimentos iguaes; um 30 dias depois do 1º e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, bimensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da accitação da proposta.

São serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir-se em separado a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em réis por unidade do material; a tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas, a das pipas de graxa de 64 kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;

5º, indicar a densidade do oleo a 15° cent.;

6º, indicar em graus cent. a inflammabilidade do oleo assim como, a sua combustibilidade;

7º, indicar o grau de viscosidade;

8º, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo e de um kilogramma de estopa, tenha embora já sido fornecido á estrada da igual marca.

O material de procedencia estrangeira será entregue no Caes do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada e o material nacional será entregue na intendencia desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechoado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e accitação das amostras dos oleos e estopa apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as amostras não tinham sido julgadas em condição de serem acceltas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da accitação das amostras dos oleos e estopa apresentadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE NECESSARIOS AO SERVICO DA 1ª DIVISÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914.

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 2 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de objectos de escriptorio e expediente, necessarios ao servico da 1ª divisão desta estrada (gabinete do Sr. Dr. director; Secretaria; Thesouraria; Pagadoria; Intendencia; Deposito da Officina autographica e Secção de Construção) durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com as relações e amostras que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, entregue na Intendencia desta estrada até 31 de janeiro de 1914, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechoado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade

do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão abertos o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que tiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não tiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 17 de novembro de 1913. — O secretario José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico, que, á 1 hora do dia 1 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios ao consumo da 3ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes para ser examinada.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material que puder entregar na intendencia desta estrada, até 31 de janeiro de 1914, e outra para o material a importar que será entregue no Cães do Porto, até 31 de março de 1914, correndo as despesas do câes e isenção de direitos por conta desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de novembro de 1913. — O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS A 2ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que, ás 2 horas do dia 3 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios ao serviço da 2ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes para ser examinada.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material que puder entregar na intendencia desta estrada, até 31 de janeiro de 1914, e outra para o material a importar que será entregue no Cães do Porto, até 31 de março de 1914, correndo as despesas do câes e isenção de direitos por conta desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de novembro de 1913. — O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300.000 LITROS DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ PINTSCH, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 1 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, durante o primeiro semestre de 1914.

Este fornecimento deverá ser feito em seis parcelas de 50.000 litros cada uma, sendo a primeira em principios de janeiro e as outras na primeira quinzena dos mezes seguintes.

A concorrência versará apenas sobre o preço por kilolitro, em moeda nacional, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicações das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo) em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução

ção de 5008, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da aceitação da qualidade do oleo serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do oleo não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do oleo, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em moeda nacional por kilolitro que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

1ª

O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil 300.000 litros de oleo Pintsch, para o serviço de iluminação dos carros, identico á amostra apresentada na mesma Estrada pelo preço de réis..... por kilolitro. Este preço estende-se para o oleo entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

2ª

A entrega será feita em seis parcellas de cincoenta mil litros cada uma, sendo a primeira em principios de janeiro e as outras na primeira quinzena dos mezes seguintes.

3ª

O oleo a fornecer será examinado em relação á produção de gaz por litro e por hora e á densidade, de fórmula a ser apreciado o seu grão de volatilização e de inflammabilidade; si for, porém, verificada falta de identidade do oleo fornecido com a amostra experimentada e aceita, o contractante será obrigado a substitui-lo por outro naquella condição, não prevalecendo o facto de ter o mesmo sido recebido pela Intendencia para base de qualquer reclamação.

4ª

O contractante caucionará no Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto a quantia de 3:000\$ conforme o recibo n... exhibido no acto da respectiva assignatura. Essa caução só será restituída depois do completo o fornecimento e reverterá em favor da Estrada de Ferro Central do Brazil se este deixar de ser feito nos prazos estipulados.

5ª

O contractante fica sujeito á multa de 100\$ por semana que exceder o prazo de entrega do material contractado, salvo caso de força maior justificado perante a directoria da Estrada.

6ª

O pagamento das contas deste fornecimento será effectuado no Thesouro Nacional.

7ª

A despesa resultante deste contracto correrá por conta da Verba — Material — da 3ª Divisão de exercicio de 1914.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de novembro de 1913.— O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

- N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
 N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
 N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
 N. 523 — Nomarda Vieira Farga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.
 N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
 N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
 N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
 N. 5.141 — Tossidorcio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
 N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
 N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
 N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.
 C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento E. da Silva.
 C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
 C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
 N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
 N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
 N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
 N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.
 N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
 N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.
 N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Graciana.
 N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Marianna.
 N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
 N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
 N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
 N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Se-ferina.
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de Andrade.
 N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
 N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
 N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.844 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913.— Ser-vindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo

de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

- N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amerim — Avenida Central — Ignorado.
 N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Normanton.
 N. 71.434 — D. Jovellina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
 N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.
 N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
 N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
 N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.
 N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.
 N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
 N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
 N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
 N. 996 — Martha de Lisboa — Caffete — Augusta.
 N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.
 N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
 N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.
 N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
 N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.
 N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
 N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.
 N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
 N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.
 N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
 N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.
 N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.
 N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvêa.
 N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.
 N. 1.496 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.
 N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura — Desiderio de Oliveira.
 N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Pinheiro.
 N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.
 C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibirahy.

— Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante desta directoria geral Augusto Pamplona, a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição, com a importancia de 50\$, correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.385, de 8 de setembro ultimo.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913. — O sub-director Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-praticante desta directoria geral Pedro Laureano Botelho, a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importancia de 16\$, correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.431, de 17 de setembro ultimo.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 3ª secção (Colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraí, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes Cap Roza, Cap Arcana, Sieglind, Vandyck, Andes, Oronsa, Araguaya, Byron e Desza:

Drekmann, Dr. A. P. de Albuquerque, N. W. Sample J. Uzz. Balshon, Locomotive Whs, Edgard Eretts, Augusto de La Rocque, Markt & Schaeft, Severino Mendes, F. H. Bujant, Herbert Llemelyn, Joaquim Lopes Sá Coelho, A. J. Pontes, Arthur Gomes de Mattos, Joseph de Franceschi, Sebastião de Abreu Sampaio, Julia Perella Mendes, M. Saavedra, H. L. Trampson, Henry Cersan e Haroldo Reis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 3ª secção (Colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraí, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes Vandyck e Victoria:

Markt & Schaeft, Severino Mendes, T. L. de Abreu Sobrinho, Arthur Gomes de Mattos, Pedro Carlos Esteves, Raoul Maranhão.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição do quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria), das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias ordinarias, verificando conterem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro, procedencia e destino

- Carta n. 395, procedente de S. João Marcos, endereçada a Fernando Jorge, com valor declarado de 12\$, no Rio de Janeiro.
 Carta n. 81, procedente do Sumidouro, endereçada a Alfredo de Carvalho, com valor declarado de 1\$500, no Rio de Janeiro.
 Carta n. 484 D, procedente de Campos, com valor de 7\$, endereçada a Antonio Silva, no Estado do Espirito Santo.
 Carta n. 9.509, procedente de Nitheroy, com valor de 10\$, endereçada a Joannia M. da Conceição, em Rio Bonito.
 Carta n. 355, procedente de Pinheiro (Estação), com valor de 5\$, endereçada a Joaquim Domingos dos Santos, em Nitheroy.
 Encomenda n. 35.478, procedencia illegivel, com valor de 30\$, endereçada ao Dr. Hildebrando Leite, em Nova Friburgo.

Registrados sem valor

Numero de registro, procedencia e destino

- Carta n. 799, procedente de Maricá, endereçada a Antonio Bernardino Costa, em Nitheroy.
 Carta n. 14.935, procedente de Nitheroy, endereçada a D. Luíza de Souza, em Macahé.
 Carta n. 16.603, procedente de Campos, endereçada a D. Maria Amalia, em Petropolis.
 Carta n. 1.019 A, procedente de Patropolis, endereçada a F. Schese, em Porto Alegre.
 Carta n. 740 A, procedente de Nova Friburgo, endereçada a D. Faberina Miranda, em Belém, Estado do Pará.
 Carta n. 18.950, procedente de Nitheroy, endereçada a Joaquina Espindola, em S. Paulo.

Correspondencia ordinaria

Natureza, procedencia e destino

Carta ordinaria, procedente de Barra do Pirahy, endereçada a D. Tolentina Maria da Conceição, no Rio de Janeiro.

Carta ordinaria, procedente de Barra do Pirahy, endereçada a Manoel Oliveira, no Rio de Janeiro.

Carta ordinaria, procedente de Nictheroy, endereçada a D. Izaltina Pereira Gomes, no Rio de Janeiro.

Carta ordinaria, procedente de S. Sebastião dos Ferreiros, endereçada a Bernardino Constancio, no Rio de Janeiro.

Administração dos Corroios do Estado do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1913. — O contador, Luiz M. Oliveira.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 22 de novembro proximo futuro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas, apresentadas para o fornecimento durante o anno de 1914, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na secretaria, desde 11 horas a. m. até 4 horas p. m., dos dias uteis; relações essas, constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo 1 — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

Grupo 2 — Forragens.

Grupo 3 — Diversos artigos.

Grupo 4 — Ferro e outros metais, ferragens e artigos semelhantes.

Grupo 5 — Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Grupo 6 — Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

Grupo 7 — Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, contendo cada um a relação competente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas, nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na Ponta do Cajá; podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda — Os envelopes contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro em separado, também lacrado e fechado, que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluído o conhecimento de depósito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria. Esta quantia servirá de caução, para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para os pagamentos das multas que o dito contracto der lugar.

Terceira — Todos os envelopes contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento de caução, deverão ser entregues no dia 22 de novembro proximo futuro, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envelopes contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes, que forem julgados idoneos, e somente as destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propôr o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ao meio-dia, pela mesma comissão, deante dos respectivos concorrentes ou prepostos, serão abertas as propostas relativas ao grupo n. 1, assignando, cada concorrente ou seu preposto, as propostas dos outros á cada pa-

gina. De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos ns. 2 a 7; nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes, ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos differentes, não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas á cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas, em sua integra. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas, que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas, que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniencia dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que, no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Setima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analoga entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior ou no de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate fór observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, da preferência, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, serão-lhes-lha restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra; sendo, porém, esse prazo de trinta dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos, ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (nona), ficará o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material, que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe da 4ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiaes independente do contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A differença de preço dos objectos ou materiaes comprados, fóra do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima) correrá por conta do fornecedor, que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas da primeira conta, que do mesmo fornecedor haja de ser processada e da sua caução no caso de não haver mais contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima (10ª), quanto á materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo setimo (7ª), da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter signa uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de outubro de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 2.200 TONELADAS
DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas mil e duzentas toneladas inglesas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o anno de 1914, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envoltueros fechados, e lacrados, em duas vias, devidamente selada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada inglesa de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte de desembarque da Ponta do Cajá, dentro dos vagões da estrada, por quantidades, variando de 200 a 300 toneladas por vez e no prazo de (48) quarenta e oito horas, a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela 4ª divisão.

Segunda — O envoltuero, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro em separado, também fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quile com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluido o conhecimento do deposito de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secretaria. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Tercera — Todos os envoltueros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 20 de novembro proximo, ao meio-dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envoltueros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada, pela comissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a comissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto de abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das propostas rubricadas a cada pagina por todos os membros da comissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official*, para a sua publicação na integra e somente depois deste acto, será feito o respectivo julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato da tonelada de carvão, reservando-se á repartição o direito de annullar, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço não comprehenderá os impostos aduaneiros nem taxas de expediente, mas incluirá toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas, que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido, para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. As cações dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Setima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez; ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 4 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorías por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado pela repartição ou por quem a mesma determinar.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido á experencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que

supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até de 30 %, sobre a importancia da quantia rejeitada.

Nona — O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 %, de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura inclinada a 60 em relação ao solo. A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente. Si as quantidades de carvão meudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima, dentro dos vagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro e ficar concluido em 31 de dezembro de 1914.

Duodecima — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quacsquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de outubro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometro os proprietarios dos prédios ns. 367 do caminho da Freiguezia, 1 da Estrada Braz de Pina, 26 da rua 21 de Maio, n. 69 da rua Borges Monteiro, n. 190 da rua D. Isabel, n. 180 e sem numero da estrada Porto de Inhamima, ns. 360 e 334 da rua Leopoldida Rego, ns. 1.387 e 1.592 da estrada da Penha, n. 93 da rua Evangelina, n. 389 da estrada Maria Aurora, n. 8 do largo da Carioca, n. 75 da rua Costa Pereira, n. 1.019 da estrada da Penha, n. 613 da estrada Velha de Pavuna, n. 313 da estrada de Santa Cruz, n. 136 da rua Dr. Lins de Vasconcellos, n. 193 da rua Arango Leitão e n. 15 da rua Curupaity, sendo que do 4º ao 15º já se acham multados em cem mil réis e do 16º ao 21º em duzentos mil réis cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 17 de novembro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios dos prédios abaixo declarados a comparecerem na thesouraria desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, para effectuarem o pagamento das multas em que incorreram por infracção do regulamento:

Rua Machado Coelho n. 126.....	100\$000
Rua de S. Pedro n. 213.....	100\$000
Rua de S. Pedro n. 211.....	100\$000
Largo da Carioca n. 8.....	100\$000
Rua Vista Alegre n. 40.....	100\$000
Rua Engenho de Dentro n. 38.....	100\$000
Rua Silveira Martins n. 30.....	100\$000
Rua Thompson Flores n. 20.....	200\$000
Rua da Gambôa n. 255.....	100\$000
Rua Frei Caneca n. 192.....	100\$000

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de novembro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

INTENDENCIA

CONSELHO DE COMPRAS

NOVA CONCURRENCIA AOS GRUPOS D E E

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que está aberta nesta intendencia, até o dia 21 do corrente, nova concorrência do fornecimento aos grupos D e E, por se terem apresentado dous unicos

concurrentes áquelles grupos, a firma Rodrigo Vianna ao primeiro, e Domingos Joaquim da Silva & Comp. ao segundo.

As novas propostas deverão ser abertas á 1 hora da tarde do dia 26 do corrente, e em tudo se observará rigorosamente o que se contém nos itens do edital desta repartição, publicado no *Diario Official*, com data de 18 de outubro de 1913, e em que se regula a concorrência para o fornecimento de material durante o anno de 1914.

No presente edital ficam alterados os antigos grupos D e E, que ora assim se constituem:

Grupo B — Bandeiras (com observação das dimensões internacionais)

1. Bandeira do Código Internacional, de cinco pannos.
2. Bandeira do Código Internacional, de seis pannos.
3. Bandeira nacional, de dois pannos.
4. Bandeira nacional, de tres pannos.
5. Bandeira nacional, de quatro pannos.
6. Bandeira nacional, de cinco pannos.
7. Bandeira nacional, de seis pannos.
8. Bandeira de signal do castello, de seis pannos.
9. Bandeira de signal das estações da costa, de seis pannos.
10. Galhardete do Código Internacional, de cinco pannos.
11. Galhardete do Código Internacional, de seis pannos.
12. Galhardete de tres pannos, com o distico «Telegraphos».
13. Galhardete de signal do Castello, com seis pannos.
14. Galhardete de signal das estações da costa, com quatro pannos.
15. Galhardete de signal das estações da costa, com seis pannos.

Grupo E — Madeiras

Taboas de pinho do Paraná:

1. De 0,23 x 0,010, metro.
2. De 0,23 x 0,012, metro.
3. De 0,23 x 0,017, metro.
4. De 0,23 x 0,024, metro.
5. De 0,23 x 0,037, metro.
6. De 0,025 de espessura, metro quadrado.

Couceiras de 3x9 polegadas, pinho branco;

Em taboas de:

1. Dois fios ao alto (folha de 3), metro.
2. Tres fios ao alto (folha de 5), metro.
3. Quatro fios ao alto (folhas de 5), metro.
4. Seis fios ao alto (folha de 7), com uma face, metro.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913.—O intendente interino, *Adolpho Alfredo Goelher*.

Ministério da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1914, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de junho de 1911:

Ferramentas, ferragens e metaes, no dia 26;

Madeiras e materiaes, no dia 6 de dezembro.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1914, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega da pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação, até a ante-vespera da concorrência, de seus requerimentos de inscrição de documentos que provem ser negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões, relativos ao actual semestre.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Os concurrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1.000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquelle directoria o deposito na razão de 10% até o valor de 50.000\$, sobre o valor dos fornecimentos a serem feitos, e na de 5% sobre o excesso dessa quantia, de accordo com o aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 11 de novembro de 1913.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Escola Militar—Realengo

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico a quem interessar possa, que a concorrência do fardamento que, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 14, devia se realizar nesse dia, terá logar a 20 do corrente, ás 12 horas (meio dia), dia para o qual foi transferida.

Secretaria da Escola Militar, Realengo, 17 de novembro de 1913, —*Barros Fournier*, 1º tenente secretario.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, para cumprimento do que determinou o Sr. general chefe do D. G. é chamado a comparecer a este estabelecimento ou dar noticias de seu paradeiro, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, o Sr. Enzebio Ferreira Lopes, continuo da respectiva secretaria, afim de justificar e legalizar a sua ausencia, visto que a directoria não tem satisfação alguma quer official, quer por parte do referido funcionario, sobre o motivo de sua prolongada falta de comparecimento ao serviço, após a ultima prorrogação de licença.

A falta de attenção ao presente edital, constituirá abandono de emprego, ficando assim passivel de exoneração.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 12 de novembro de 1913.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

De ordem do Sr. ministro, faço scientia a todos os interessados que, dentro do prazo de seis mezes, a contar desta data, deverão ser apresentados nesta directoria geral, para a inscrição no livro do registro geral dos privilegios, documentos que comprovem o uso effectivos das invenções privilegiadas pelas patentes concedidas de 1898 a 1914, sob pena de serem as mesmas declaradas caducas nos termos do art. 5º, § 3º, ns. 1 e 2, da lei n. 3.123, de 14 de outubro de 1882, combinado com o art. 59 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.820, de 30 de dezembro do referido anno.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 21 de outubro de 1913.—O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Museu Nacional

Faço publico, por ordem do Sr. ministro, que a contar desta data e por espaço de 90 dias, está aberta na secretaria deste Museu, durante as horas do expediente, a inscrição dos candidatos ao concurso aberto para preenchimento do cargo de preparador de taxidermia.

A inscrição do candidato tambem poderá ser feita por procuração, podendo elle ajuizar á sua petição os titulos que possuir, assim como quaesquer documentos referentes á sua profissão ou a estudos de especialidade do cargo e os trabalhos, devendo provar a sua capacidade physica.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;

2º, moralidade provada por folha corrida.

O candidato que exercer emprego publico fica dispensado da apresentação de folha corrida.

O presente concurso obedecerá, normalmente, ao disposto no capitulo X (arts. 46 a 54) do regulamento que baixou com o decreto n. 9.211, de 15 de dezembro de 1911.

As provas praticas (preparação de um animal, relatório escripto sobre um assumpto correlato a taxidermia, uma exposição oral sobre um ponto de zoologia) serão feitas de conformidade com as instrucções elaboradas pela congregação e approvadas pelo ministro.

Para maiores esclarecimentos os candidatos poderão recorrer a secretaria do Museu, nos dias acima, até ás 3 horas da tarde.

Museu Nacional, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913.—O director, *Dr. J. B. de Lacerda*.

Posto Zootecnico Federal

LEILÃO DE REPRODUCTORES

De ordem do Sr. ministro, faço publico a todos os interessados que, domingo, 30 do corrente, ao meio dia, na sede deste estabelecimento, terá lugar o leilão dos seguintes garrotes, com a idade aproximada de 15 mezes e todos nascidos no Posto:

Cinco garrotes, puro sangue hollandez.
 Dous ditos, tres quartos de sangue hollandez.
 Dous ditos, puro sangue flamengo.
 Dous ditos, puro sangue Schwyz.
 Um dito, puro sangue Red-Poll.

Para mais esclarecimentos, os Srs. interessados poderão se dirigir a esta directoria, que os prestará immediatamente.

Directoria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 12 de novembro de 1913. — O director, N. Athanassof.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Internacional Cinematographica

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1913 EM A SEDE DA MESMA COMPANHIA, A' RUA DE S. JOSÉ 67, SOBRADO, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, EM CONTINUAÇÃO A ULTIMA ASSEMBLÉA EM 31 DE JULHO DO CORRENTE ANNO

Aos vinte dias do mez de outubro de 1913, ás tres horas e meia da tarde, na sede da companhia, sita á rua de S. José n. 67, de accôrdo com a publicação do *Diário Official*, e dos principaes jornaes desta cidade, constando do respectivo livro de presença, accionistas representando nove mil cento e oitenta (9.180) acções, cujos titulos foram examinados e verificados devidamente, foi pelo Dr. Hilton da Fonseca, presidente da companhia, declarada aberta a sessão e, em continuação á assembleia de 31 (trinta e um) de julho do corrente anno, afim de nella ser lido e discutido o relatório da comissão especial elaita naquella assembleia, para proceder ao exame da escripta, e das condições financeiras e administrativas da companhia.

Em seguida por indicação do Sr. Angelino Stamile, e aclamação da assembleia, assumiram a direcção dos trabalhos como presidente o Sr. Alfredo Mattos Rodga, e como secretarios os Srs. Alfredo de Lemos Malheiro e Antonio Claro.

Lida a acta da assembleia precedente, depois de discutida e approvada, pediram os accionistas Srs. commendador Julio Pedrosa de Lima e coronel Eugenio Marçal que nesta acta fizesse constar o protesto que faziam de não haver autorizado ao Sr. Dr. Alfredo Lopes da Cruz a apresentação de suas renuncias, como directores transactos; passando-se á ordem do dia, de accôrdo com a publicação da convocação da assembleia, procedeu o Sr. Alfredo de Lemos Malheiro, secretario, á leitura do relatório apresentado pela comissão encarregada do exame geral dos negócios da companhia; relatório este assignado pelos Srs. G. Ricci, J. Santos Jacintho e José Salermo, e que devidamente rubricado pelo presidente da assembleia com os annexos juntos, ficam fazendo parte integrante para todos os effeitos da presente acta.

Posto em discussão o relatório o accionista G. Ricci propoz que a assembleia adiasse a sua discussão, até que todos os Srs. accionistas se inteirasse do mesmo.

Proposta esta que foi rejeitada por 8.251 (oito mil duzentas e cincoenta uma) acções.

Pedindo a palavra o Dr. Antonio Egydio de Barros Campello, apresentou á approvação uma indicação, soffrendo additivos do accionista Hilton Lima da Fonseca, e que ficou afinal assim redigida:

«Indico que de accôrdo com o art. 109 da lei das Sociedades Anonymas, inteirada a assembleia do relatório da comissão especial seja o mesmo enviado á directoria para que dello tire as aspirações que do parecer julgarem melhores louvando a comissão que o elaborou pelos seus trabalhos.»

Discussida esta indicação foi unanimemente approvada e tomando a palavra o accionista Angelino Stamile, propoz, que tendo em vista os serviços da comissão especial apresentando um relatório cuja confecção durou mais de dous mezes fosse dado aos membros da mesma a gratificação de rs. 1:000\$ (um conto de réis) a cada um.

Posta em votação foi a mesma approvada por 7.321 (sete mil trezentos e vinte uma) acções.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, discussão e alteração dos estatutos, foi por proposta dos accionistas Srs. José Salermo e Alfredo Laler approvada por 738 (setecentos e trinta e

oito) votos a modificação do art. 8º do capitulo 3º no ponto em que diz:

«Por uma directoria composta de um presidente e tres directores» que fica assim redigida. «Composta de um presidente, e dous directores» em consequencia ainda á proposta dos mesmos accionistas e approvada por 738 (setecentos e trinta e oito) votos, foi modificado o art. 21 do capitulo 3º, na parte em que fixa os honorarios dos directores, redução esta que fica estabelecida em rs. 1:000\$ (um conto de réis) mensaes para cada um.

Por proposta do Dr. G. Ricci e approvada por 571 (quinhentos e setenta e um) votos, fica assim redigido o art. 41 do capitulo 6º.

«A assembleia ordinaria fixará annualmente dos lucros liquidos, antes da computação do dividendo, a percentagem a ser distribuida aos seus directores á titulo de gratificação.

«Por proposta dos accionistas Alfredo de Lemos Malheiro e José Salermo, approvada por 717 (setecentos e dezasete) votos.

Fica assim modificado e redigido o art. 25 do capitulo 4º. «Cada membro do Conselho Fiscal em exercicio perceberá a remuneração de rs. 73\$ (setenta e cinco mil réis) mensaes.

Estando já adeantada a hora, por proposta do accionista Angelino Stamile, unanimemente approvada foram suspensos os trabalhos da assembleia, ficando a mesma adiada para 21 do corrente ás 2 horas da tarde.

Continuação da assembleia

Em 21 de outubro de 1913, de accôrdo com a deliberação acima.

Feita a chamada de accôrdo com o livro de presença da sessão antecedente verificou-se a presença de todos os inscriptos menos a dos accionistas Honorio do Prado e Antonio Claro.

Por proposta de diversos accionistas e emendas aos artigos dos Estatutos, assim ficarão redigidas as novas bases que deverão reger os destinos da companhia d'esta data em diante:

Estatutos

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A Companhia Internacional Cinematographica, Sociedade Anonyma, fundada na cidade de S. Paulo a 8 de junho de 1912, passa desta em diante a reger-se pelos presentes Estatutos e legislação em vigor.

Art. 2º. A Companhia tem por objecto alugar, adquirir e sublocar o maior numero de cinematographos, e explorar tudo quanto se relacione com a industria cinematographica e diversões do mesmo genero.

Art. 3º. A sede será na Cidade do Rio de Janeiro para onde foi transferida por deliberação da directoria em 1 de novembro de 1912; sendo porém creadas agencias no paiz e no estrangeiro a julgo da directoria.

Art. 4º. A prazo de duração da Companhia é de 99 (noventa e nove) annos a contar da sua constituição definitiva. Antes desse prazo só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral de accôrdo com a lei.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 5º. O capital da Companhia é de 2.000:000\$ (dous mil contos de réis) representado por 10.000 (dez mil) acções de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma integralizadas ao portador. Este capital poderá ser elevado por deliberação da assembleia geral e neste caso sortear-se-ha mensalmente o resgate de uma a cincoenta acções, desde que a força da caixa o comportem e até que o capital fique novamente reduzido a 2.000:000\$ (dous mil contos de réis); o resgate será feito ao par e debitado na conta de fundo de reserva.

Paragrapho unico. As actuaes acções ao portador serão convertidas em titulos nominativos representados em cautelas assignadas por dous directores no menor prazo possivel.

Emquanto essas acções permanecerem ou portador o referente ás mesmas será cumprido pelos estatutos anteriores.

Art. 6º. No caso de augmento do capital o accionista que não effectuar as entradas no prazo estipulado incorrerá na multa de 2 % (dous por cento) pagaveis em 30 (trinta) dias depois de findo o prazo. Corridos os 30 (trinta) dias a directoria poderá promover a venda das acções nos termos dos artigos ns. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e quando ella se não effectue por falta de comprador a Companhia apropriar-se-ha das entradas feitas creditando a importancia ao fundo de reserva.

Não se procedendo á venda das acções a responsabilidade do accionista fixada na lei, permanecerá effectiva e accrescida por todo o tempo com os juros da mora de 1 % (um por cento) ao mez.

As acções declaradas em commissão serão reemitidas pela directoria.

Art. 7º. A Companhia poderá contrahir emprestimos por obrigações (debentures), ou outros meios, até ao limite do capital, dando

em garantia os bens moveis e immoveis e quaesquer outros valores que possuir.

CAPITULO III

Art. 8º. A Companhia será administrada por uma directoria composta de um presidente e dois directores, eleitos por assembleia geral em escrutinio secreto e por maioria de votos.

Art. 9º. A duração do mandato da directoria será de 6 (seis) annos e poderá ser renovada.

Os directores continuarão nos seus cargos enquanto não se apresentarem para delles tomar posse os que forem eleitos em substituição.

Art. 10. Podem ser eleitos para a directoria, individuos accionistas ou não; não podendo no entanto nenhum delles entrar em exercicio, sem depositar nos cofres da companhia em acções em garantia da sua responsabilidade que persistirá até que seja approvada a sua gestão.

Art. 11. Não poderão ser eleitos conjuntamente para a directoria ascendentes e descendentes, sogro e genro, irmão e cunhado durante o cunhado e sócios da mesma firma social. Do mesmo modo os membros da directoria não podem exercer empregos em companhias congêneres, nem administrá-las.

Art. 12. Na sua gestão não contraem os membros da directoria obrigação pessoal, individual ou solidaria pelos contractos ou acções que realizarem, respondendo simplesmente pela execução do mandato nos termos da lei.

Paragrapho unico. Examinada e conhecida qualquer falta logo que por maioria de votos da assembleia geral seja votada accusação o membro da directoria conhecido culpado ficará «ipso-facto» demittido e immediatamente substituído.

Art. 13. No caso de vagar qualquer dos cargos da directoria proceder-se-ha na primeira assembleia ordinaria que se realizar á eleição, para preenchimento da vaga; e o eleito preencherá o mandato pelo tempo que faltar ao seu antecessor e o prazo estipulado no art. 9º.

Se a vaga ou vagas se derem, mediante renuncia em assembleia geral, nesta mesma occasião se procederá á eleição dos seus substitutos.

Art. 14. Dado o caso do impedimento ou ausencia prolongada por alguns dos directores da accordo com a lei, poderão os demais directores quando assim o julguem necessario convidar um dos membros do conselho fiscal para exercer o cargo provisoriamente.

Paragrapho unico—O director que por força maior necessitar ausentar-se, poderá deixar um substituto sob sua responsabilidade, devendo este ser pessoa idonea e grada aos demais directores em função; este procurador não poderá funcionar por mais de 90 (noventa dias).

Art. 15. A directoria reunir-se-ha em sessão semanal e extraordinariamente sempre que qualquer um dos directores assim o requisitar. As resoluções serão tomadas por maioria de votos e constarão do livro das actas da directoria, podendo o director divergente quando assim lhe aprouver fundamentar o seu voto para ser transcripto na acta.

Art. 16. «Compete á directoria»:

a) — Diliberar sobre todos os negocios da companhia e fiscalizar individualmente e collectivamente os seus interesses exercendo todas as suas attribuições, inherentes ao seu mandato embora não especificados nos estatutos.

b) velar pela ordem da archive e escripturação da companhia, mantendo-o de maneira que o seu conjunto corresponda ás exigências de uma fiscalização rigorosa;

c) marcar gratificação aos auxiliares que se distinguirem em actividade e esforços da companhia;

d) adquirir directamente ou por intermedio no paiz ou no estrangeiro machinismos e utensilios necessarios ao desenvolvimento da industria a que se destina a companhia;

e) effectuar a compra de tudo que for necessario ao desenvolvimento da mesma companhia;

f) ouvir o conselho fiscal, nos casos expressos nos estatutos, e sempre que julgar conveniente aos interesses da companhia prestar-lhe os esclarecimentos por elle requisitados para o bom desempenho das suas attribuições;

g) determinar, ouvido o conselho fiscal, a distribuição dos dividendos;

h) finalmente, exercer livre e em geral administração, celebrar contractos, assignar escripturas, transigir, renunciar direitos, contrahir obrigações, demandar ou ser demandada, para o que fica investida de todos os poderes.

Art. 17. Compete ao presidente:

a) representar a companhia em suas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhe facultado para isso constituir mandatarios, com prévia autorização da directoria;

b) presidir ás reuniões da directoria conjuntas com o conselho fiscal, e executar as suas deliberações, cumprir e fazer cumprir fielmente os seus estatutos, as deliberações da assembleia geral e da directoria;

c) convocar o conselho fiscal para reuniões conjuntas sempre que julgar conveniente e merecer a approvação da directoria;

d) convocar as assembleias ordinarias na época determinada e extraordinarias sempre que assim deliberar a directoria ou o conselho fiscal ou quando requeridas por accionistas na forma da lei;

e) assignar com o director gerente todos os documentos de responsabilidade, cujas operações tenham sido autorizadas pela directoria e bem assim os titulos de acções ou debentures emitidos pela companhia;

f) assistir aos exames que o conselho fiscal effectuar, ministrando-lhe as informações e documentos que forem reclamados;

g) assignar os balanços, balancetes e relatorios da companhia, rubricar, abrir e encerrar os livros das assembleias geraes, e actas das sessões da directoria e do conselho fiscal, representando a companhia em juizo ou fora d'elle quando autorizado pela directoria.

Art. 18. Compete ao director gerente:

a) substituir o presidente e auxiliar-o nos seus impedimentos e na sua ausencia;

b) praticar todos os actos para boa administração, fiscalização, ordem e conservação dos bens da companhia; desenvolver a exploração das fitas de aluguel e fazer cumprir as deliberações com referencia ás agencias;

c) nomear pessoal idoneo necessario, regular ao andamento da companhia; admitir ou demittir empregados, determinando-lhes as funções e vencimentos; estabelecer o modo pratico;

d) assignar com o presidente todos os documentos de responsabilidade, cujas operações tenham sido approvadas pela directoria e bem assim os titulos de acções debentures emitidos pela companhia, assignar contractos ou distractos necessarios;

e) promover as cobranças de todas as dividas activas da companhia, realizar os pagamentos autorizados, com visto do presidente ou de outro director em falta deste;

f) depositar no banco designado pela directoria as quantias recebidas, não podendo conservar em caixa quantias excedentes ás necessidades do movimento e serviços da companhia;

g) assignar os cheques que serão rubricados pelo presidente, para retirar do banco o dinheiro preciso para os pagamentos autorizados, e fazer as compras necessarias dos fims autorizados pela directoria.

Art. 19. Compete ao secretario:

a) auxiliar e substituir o director gerente em seus impedimentos;

b) assignar toda a correspondencia da companhia conjuntamente com o director gerente, lavrar as actas das reuniões da directoria, examinar cuidadosamente todas as contas e despesas que tenham de ser pagas, rubricando-as;

c) fiscalizar todo o movimento dos estabelecimentos das agencias da companhia, visitando-os quanto mais for possivel e levando ao conhecimento da directoria toda e qualquer reforma que julgar opportuna em se adoptar;

d) executar e fazer executar as deliberações das assembleias e da directoria.

Art. 20. A directoria será remunerada annualmente a titulo de honorarios das seguintes formas:

O presidente perceberá 12:000\$ (doze contos) por anno, e o director e sub-director 12:000\$ (doze contos) por anno; pagos em parcelas mensaes a cada um.

No fim de cada anno a assembleia ordinaria poderá decretar gratificação ao director do conselho fiscal.

Art. 21. A directoria deliberará sob todas os assumptos que não estejam expressos nestes estatutos de accordo com a lei que dirige as sociedades anonymas.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 22. O conselho fiscal será composto de seis accionistas, sendo tres effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente por escrutinio secreto pela assembleia geral ordinaria, respeitadas as incompatibilidades na lei.

Art. 23. Nos casos de vaga ou impedimento de qualquer motivo, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos supplentes em ordem de votação, e no caso de igualdade de votos será chamado o mais idoso.

Art. 24. O conselho fiscal não pode funcionar com menos de tres membros, e compete-lhe especialmente:

a) zelar pela fiel execução dos estatutos e resoluções da assembleia geral;

b) examinar os balanços, contas annuaes, archive e caixa da companhia, para redigir o parecer que tem de ser apresentado em assembleia geral ordinaria, acerca da gestão e contas, respeitante ao anno social e de quaesquer negocios occorrentes em que a sua interferencia tenha sido solicitada;

c) exigir da directoria qualquer informação ou documento e reclamar a convocação da assembleia geral ordinaria, quando haja motivos justificados, podendo em caso de recusa convocar a directamente.

d) assistir às reuniões da directoria, sempre que for convidado, assignando as respectivas actas.

Art. 25. Cada membro do conselho fiscal em exercício perceberá a remuneração mensal de 50\$ (cincoenta mil réis).

Art. 26. Os membros do conselho fiscal que deixarem de denunciar, nos seus pareceres annuaes, qualquer falta ou fraudes praticadas no decurso do anno, que porventura possam ter descoberto nos livros ou papeis que examinerem, serão havidos como cúmplices dos auctores dessas faltas.

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27. A assembleia geral é a reunião de accionistas inscriptos no registro da companhia, dois mezes antes, e para a qual tenham sido observadas as respectivas disposições destes estatutos e das leis reguladoras das Sociedades Anonymas.

Art. 28. Aos accionistas é permitido constituirem procuradores com poderes especiaes, contanto que estes sejam accionistas e não exerçam outros cargos, de director ou fiscal.

Podem ser tambem representados:

As firmas sociaes, pelos gerentes;

As mulheres casadas, pelos maridos, os interdictos pelos curadores, ou legitimos representantes;

As sociedades anonymas ou corporações quaesquer, por um director proposto.

Paraphrasis unico. As procurações ou titulos de representação deverão ser entregues no escriptorio da companhia tres dias antes da assembleia geral.

Art. 29. As assembleias geraes e ordinarias não podem funcionar com menos de tres accionistas capazes de constitui-la, afóra os directores e fiscaes.

Art. 30. A convocação das assembleias geraes ordinarias effectuar-se-ha por annuncios publicados nas folhas com 10 dias de antecedencia, e das extraordinarias, será sempre motivado com tres dias pelo menos.

Paraphrasis unico. Não se reunindo numero sufficiente de accionistas, observar-se-ha o disposto no decreto n. 131, de 4 de julho de 1891.

Art. 31. A transferencia de accões será suspensa desde o dia da convocação até a realização da assembleia.

Art. 32. O presidente da assembleia geral será aclamado ou eleito na occasião, servindo de secretarios dois accionistas, que elle indicará e merecerem a approvação da assembleia.

Art. 33. Cada accão terá direito a um voto.

Art. 34. As votações serão por escrutinio secreto e numero de accões que se proceder ás eleições da directoria e do conselho fiscal e suppleantes, ou se deliberar sobre a reforma dos estatutos, augmento ou redução do capital, emissão de debentures, prorrogação de prazo de duração, dissolução ou modo de liquidação da companhia, podendo ser tomados *per capita* nos demais casos tratados pela assembleia geral desde que não haja reclamação em contrario de algum accionista com direito de voto.

Art. 35. Compete á assembleia geral e ordinaria:

a) deliberar sobre o relatório annual, prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal;

b) eleger os directores, conselho fiscal e suppleantes;

c) resolver sobre assumptos que julgar materia de deliberação.

Paraphrasis unico. As assembleias geraes extraordinarias só poderão deliberar sobre o objecto que estiver determinado.

Art. 36. A assembleia geral ordinaria reunir-se-ha durante o mez de abril de cada anno e as extraordinarias quando forem convocadas.

Art. 37. As assembleias geraes representam a totalidade dos accionistas e as suas deliberações tomadas por maioria de votos e de conformidade com os estatutos e as prescrições da lei obrigam a todos os accionistas ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 38. A approvação pela assembleia geral das contas annuaes e actos administrativos extingue por completo a responsabilidade da directoria e do conselho fiscal, exceptuando os casos especificados na lei.

CAPITULO VI

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 39. Em todos os semestres, dos lucros liquidados da companhia provenientes das operações relativas a cada um, e de facto concluidas, serão distribuidos:

10 % para o fundo de reserva;

10 % para o fundo de deteriorações.

Art. 40. Do saldo que se apurar quando permittirem as condições sociaes será distribuido aos accionistas o dividendo maximo de 12 % ao anno sobre o capital.

Art. 41. As sobras, se as houver, serão distribuidas pela directoria em partes iguaes como remuneração de seus esforços.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 42. O anno administrativo da companhia termina em 31 de dezembro de cada anno.

Art. 43. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre as Sociedades Anonymas consolidadas no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 44. O prazo do mandato da directoria que for eleito em virtude da presente reforma de estatutos terminará em 31 de dezembro de 1918, de accordo com a deliberação da assembleia ficam estes originarios dos Estatutos approvados pela mesma assembleia em data de 21 de outubro de 1913.

Em tempo: O art. 41 dos presentes estatutos será regido de accordo com a proposta do Sr. G. Ricci, approvada e contante do principio desta acta.

Compareceu nesta occasião o accionista Dr. Antonio Claro, que assumiu o lugar de 2º secretario da mesa que dirigiu os trabalhos.

Votada a modificação acima transcripta dos estatutos, e que foi approvada por unanimidade de votos, o Sr. Hilton da Fonseca pediu a palavra, resignando o seu cargo de presidente, no que foi acompanhado na mesma resolução por toda a directoria e conselho fiscal.

Tendo-se em vista disso e de accordo com os estatutos de se proceder á eleição da nova directoria, foi suspensa a sessão por 10 minutos, afim de que os Srs. accionistas organizassem as suas cedulas.

Reaberta a sessão e recolhidas as cedulas de accordo com o numero de accionistas presentes, o Sr. presidente convidou o accionista Sr. Dr. Alfredo Lopes da Cruz, afim de fiscalisar a operação. Apuradas as cedulas obtiveram votos:

Para presidente:

Dr. Alfredo Lopes da Cruz, setecentos e setenta e um votos (771);

Dr. Hilton da Fonseca, oitenta e quatro (84);

Julio Pedrosa de Lima, dez votos (10).

Para secretario:

Gustavo Pinfildi, setecentos e oitenta e um votos (781);

Francisco A. de Lacerda, oitenta e quatro (84).

Para gerente:

Angelino Stamilo, oitocentos e sessenta e cinco (865).

Conselho fiscal:

Julio Pedrosa de Lima, setecentos e cincoenta e um (751);

Alfredo Issler, oitocentos e vinte e oito (828);

Eugenio Marçal, setecentos e quarenta e quatro (744);

Antonio Euzabio Moreira da Souza, vinte e sete (27);

Manoel Velloso Junior, oitenta e quatro (84);

José de Salerno, quarenta (40);

Luigi Lievore, quarenta e quatro (44);

Luiz Camuyrano, dezasete (17).

De accordo com a votação, o Sr. presidente declarou constituida e imposita a nova directoria, composta dos seguintes accionistas:

Presidente, Alfredo Lopes da Cruz;

Secretario, Gustavo Pinfildi;

Gerente, Angelino Stamilo.

Conselho fiscal:

Julio Pedrosa de Lima;

Alfredo Issler;

Eugenio Marçal.

Suppleantes:

Manoel Alves Velloso Junior;

José de Salerno;

Luigi Lievore.

Tomando a palavra, o accionista Sr. Jose de Salerno pede que seja consultada a assembleia se aceita a incompatibilidade que levanta de accordo com o parecer da commissão especial sobre a eleição do Sr. Gustavo Pinfildi para o cargo de secretario da sociedade visto ser elle proprietario de uma casa commercial na praça de S. Paulo, congenera.

Tomando a palavra o accionista Sr. Alfredo Malheiros, protesta contra esta indicação, visto não pertencer a esta casa Gustavo Pinfildi, mas sim Braz Pinfildi, que não é accionista da companhia. Em vista desta informação, foi a proposta de José Salerno rejeitada por maioria de votos.

Pedindo a palavra o Sr. Alfredo Lopes da Cruz, diz que devido aos seus muitos affazeres não pôde aceitar o cargo de presidente para o qual fora eleito, e nestas condições o resignava, pedindo a assembleia que aclamasse para seu substituto o Sr. Antonio Egydio de Barros Campello.

Posta a votos esta proposta, foi unanimemente approvada, sendo assim aclamado o accionista Dr. A.E. Barros Campello para o cargo de presidente.

Por proposta do accionista Alfredo Issler foram aceitos os votos propostos de honrar a directoria que terminava o seu mandato e a mesa que dirigiu os trabalhos da assembleia.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão. E o Sr. Alfredo de Lemos Malheiro, secretario que foi desta assembleia, lavrou a presente acta que vai por mim assignada e, pelos accionistas presentes, — Alfredo de Lemos Malheiro, secretario. — Alfredo Mattos Rudge,

Presidente. — Antonio Claro, 2º secretario. — Hilton Lima da Fonseca. — Francisco A. de Lacerda. — Gustavo Pinfildi. — Angelino Spínale. — Alfredo Isler. — Telesphora dos Santos. — Antonio Teixeira Barbosa. — José de Salermo. — Luigi Lievore. — Augusto de Bessa Lima. — Leopoldo Alves Varela. — Nicoláo Gubitosi. — Eugenio Marcel. — Por procuração de Thomaz Isaias, João Petti. — João Petti. — Murillo de Madello. — Antonia Russumina. — Tancredo Auler. — Por procuração de Enrico Gallus, Tancredo Auler. — Por procuração de Carlos Amador Campos, Tancredo Auler. — Por procuração de Vicenzo Mazza, Tancredo Auler. — Antonia Eusebio Moreira da Souza. — Alfredo Lopes da Cruz. — Julio Pedrose de Lima. — G. P. Ricci. — Antonio Egydio de Barros Campella. — Luiz Camugrana.

Companhia Docas de Santos

Regulamento para o serviço interno da administração e policia da Companhia Docas de Santos, de accordo com o disposto no art. 18 da regulamenta approvado por decreto. n. 1.286, de 17 de fevereiro de 1893.

(Publicado no *Diario Official* de 18 de setembro de 1894. — Modificado de accordo com as necessidades do serviço e officio de 31 de março de 1913 do Ministerio da Fazenda).

CAPITULO I

DO PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRAFEGO E SUAS OBRIGAÇÕES

Art. 1º. A Companhia Docas de Santos, para o serviço de seus estabelecimentos, terá, além dos trabalhadores necessarios, o pessoal seguinte.

Um superintendente;

Um chefe do escriptorio e seus auxiliares, inclusive o empregado de expediente;

Um chefe do trafego e seu ajudante e os encarregados dos diversos serviços externos e de armazens;

Os chefes de secção;

Os fiéis de armazens;

Os porteiros;

O apontador geral e mais auxiliares necessarios, todos sob sua direcção.

Art. 2º. Todos os empregados serão nomeados pela administração da Companhia e conservados enquanto bem servirem.

Art. 3º. O serviço da Companhia será dirigido e fiscalizado pelo superintendente, a quem incumbe fazer executar as instruções da directoria e observar todas as disposições regulamentares.

Art. 4º. O chefe do escriptorio dirigirá todo o serviço dessa repartição, fazendo com que os trabalhos que lhe competem por este regulamento se conservem sempre em dia, sejam feitos com a maior clareza e exactidão, e os empregados sob suas ordens cumpram fielmente seus deveres.

Art. 5º. O chefe do trafego tem a seu cargo todos os serviços externos e de armazens, que comprehendam os de embarque e desembarque de mercadorias, sua movimentação até entrega final a seus donos ou a estrada de ferro, os de atracação e desatracação dos navios, os relativos aosapparelhos da carga e descarga, bem como os de transportes e iluminação, ficando-lhe subordinado o respectivo pessoal.

Art. 6º. O ajudante do chefe do trafego e encarregado dos transportes terá a seu cargo o serviço de transportes e deverá achar-se em seu logar á hora em que principiar e terminar o trabalho. Incumbe-lhe, além de outras obrigações constantes deste regulamento, fazer tomar o ponto do pessoal sob suas ordens, á entrada, depois do almoço e á saída, e substituir o chefe do trafego em seus impedimentos.

Art. 7º. Aos chefes de secção incumbe, na respectiva circumscripção, a direcção de todos os serviços, de atracação e desatracação das embarcações, da estiva das mesmas, dos embarques e desembarques das mercadorias, da movimentação dellas no ctes e sua remoção para os armazens ou pateos, seu carregamento nos vagões da estrada de ferro ou sua saída para a rua.

Art. 8º. Ao encarregado do serviço de atracação dos navios incumbe, além das obrigações constantes deste regulamento, estar em permanente fiscalização sobre a muralha e prover sobre o fornecimento de lastro e agua aos navios, de accordo com as ordens que receber do chefe do trafego.

Art. 9º. Os fiéis de armazem deverão achar-se prontos á abertura e fechamento de seus armazens, e terem, por obrigação, além do que lhes incumbe por outras disposições deste regulamento:

1º, tomar o ponto do seu pessoal, á entrada, depois do almoço, e á saída;

2º, não consentir que trabalhadores, ou quem quer que seja, saia dos armazens com quaesquer objectos, ainda os mais insignificantes;

3º, manter a maior ordem nos seus armazens e não consentir que nelles permaneçam individuos que alli nada tenham a tratar.

Art. 10º. Ao apontador geral compete tomar o ponto de todo o pessoal pelos livros parciaes encarregados dos diversos serviços, som-

mando nestes os jornaes de cada dia, e tomando nota em seus livros, do nome e quantidade de trabalhadores de cada secção.

Estes trabalhadores podem ser chamados, segundo as conveniencias do serviço diario, das secções a que pertencerem para outras em que haja maior necessidade.

Tomará tambem o ponto, em caderneta especial, da frequencia do pessoal que perceber salarios mensaes, entregando no escriptorio, diariamente, tanto esta como os livros do ponto parcial, para tomar as devidas notas a tempo de poderem ser devolvidas, até ás 9 horas, aos encarregados dos diversos serviços.

Art. 11. O ponto de todo o pessoal, correspondente ao mez ou quinzena, será feito em uma caderneta especial pelo apontador geral, a quem tambem incumbe, como fiscal que é do mesmo pessoal:

1º, verificar si os trabalhadores, depois de apontados, permanecem no serviço até á sua terminação; si trabalham constantemente, são mergerados e o seu salario corresponde ao serviço que prestam;

2º, prepor a retirada dos máos trabalhadores e admissão de outros;

3º, percorrer constantemente todos os estabelecimentos e conhecer do mecanismo dos diversos serviços;

4º, avisar os respectivos encarregados de serviço de quaesquer faltas que tenha presenciado;

5º, fiscalizar a policia nocturna, fazendo a distribuição do pessoal e procurando conhecer si os guardas cumprem seus deveres.

Art. 12. Aos demais empregados incumbe desempenhar os serviços que lhes são designados neste regulamento.

Art. 13. Todos os empregados deverão conservar-se nos seus serviços durante as horas do expediente, que será feito de sol a sol, salvo os casos extraordinarios de que trata o art. 14 do regulamento n. 1.286, de 17 de fevereiro de 1893.

Quanto ao expediente do escriptorio, o superintendente providenciara de accordo com as conveniencias do serviço, assim como quanto á policia.

Art. 14. O pessoal será pago mensalmente, devendo o pagamento ser feito até o dia 10 do mez seguinte ao vencido, por empregado do escriptorio, com a presença do apontador geral e no logar em que trabalhar cada turma.

Art. 15. A companhia applicará multas pecuniarias, a seu arbitrio, a todo o empregado que faltar ao cumprimento de seus deveres, e o despedirá quando se torne incorrigivel.

CAPITULO II

DO PESSOAL DA POLICIA

Art. 16. A policia dos estabelecimentos da companhia será exercida por tantos individuos quantos o chefe do trafego julgar necessarios.

Art. 17. Essa policia ficará debaixo da vigilancia do apontador geral, ou de quem suas vezes fizer, que dará diariamente ao escriptorio uma parte de todas as occurrencias havidas.

Art. 18. A companhia designará os distinctivos que deve usar a policia e solicitará da autoridade competente autorização para que ande convenientemente armada.

Art. 19. A companhia remetterá á inspectoría da Alfandega e delegacia urbana uma relação do pessoal da mesma policia.

Art. 20. Qualquer individuo preso no recinto dos estabelecimentos da companhia será entregue a uma das policias, aduancira ou urbana, segundo a natureza do delicto de que se tratar e, no dia seguinte, o superintendente, depois de sciente da prisão, enviará uma parte á autoridade a que tiver sido entregue o preso.

CAPITULO III

DA ATRACÇÃO DOS NAVIOS

Art. 21. Os navios atracarão ao cães em logar designado pela companhia e, durante todo o tempo que ali permanecerem atracados, ficam sujeitos, bem como seus tripolantes, á fiel observancia do presente regulamento.

Art. 22. Os navios amarrarão ao cães, com a prosença de um empregado da companhia, de popa e proa e apenas durante o dia, quando em serviço de carga ou descarga, si for preciso encostar completamente, poderão amarrar de través, tendo o cuidado de afrouxar essas amarras, conforme a alta ou baixa das aguas, de forma a nunca as ter tão tesas que possam produzir avarias.

Art. 23. As atracações deverão fazer-se com todo o cuidado, para que os navios com suas vergas ou mastros, ou por qualquer outra forma, não produzam avarias nos apparelhos da companhia, pois serão obrigados a pagar qualquer damno.

Art. 24. Todos os navios serão obrigados a desatracar, por ordem da companhia, mesmo antes de terminados os seus trabalhos de carga ou descarga, nos seguintes casos:

1º, si, por affluencia de navios, for necessaria a atracação de outro por fóra, e não quizer consentir que a carga deste lhe passe por cima do convez;

2º, si for necessario atracar algum navio com cargas que gosem de preferencia, como sejam: materiaes urgentes do Governo, da

Companhia Docas de Santos, das estradas de ferro, ou em qualquer outro caso especial.

Art. 25. Os navios, por ordem da companhia, são obrigados a afrouxar immediatamente as suas amarras e espias para dar passagem a algum outro que queira atracar ou desatracar.

Art. 26. Nenhum navio que não esteja em serviço de carga ou descarga poderá fundear em frente ao cães em uma faixa menor de 100 metros, destinada ás manobras dos navios que atracam ou desatracam. Essa zona será limitada por uma série de boias, que servirão para as manobras de atracação por meio de espias, ficando assim vedadas as manobras por meio das machinas dos vapores (propulsor), sob pena de multa de 100\$ e pagamentos das avarias que occasionarem.

Art. 27. Para tomar lastro, deverão os navios exhibir a licença respectiva e mostrar haverem pago os direitos fiscaes. Terão todo o cuidado em não deixar cahir na agua qualquer porção desse material, sob pena de 100\$ de multa e prohibição de continuar no serviço, si persistirem em não observar esta recommendação.

Art. 28. Os navios não poderão lançar na agua cinzas, varreduras e quaesquer materias que possam prejudicar a profundidade e salubridade do porto, sob pena de 100\$ de multa.

Art. 29. Depois das 6 horas da tarde, até as 6 horas da manhã do dia seguinte, o recinto do cães estará fechado, e ninguém poderá ali passar, salvo pelos pontos designados pela alfandega e em presença da vigias dessa repartição e desta companhia.

Qualquer individuo que for encontrado no recinto do cães, vedado pela disposição acima, será preso e multado em 100\$, além da pena criminal em que incorrer, si verificar-se que não se trata somente de simples infracção do presente regulamento.

Art. 30. Além da multa de 100\$, a que ficam sujeitos os navios pela infracção de qualquer das disposições do presente regulamento, são obrigados ao pagamento de igual quantia por hora que decorrer da intimação feita aos respectivos capitães, ou seus prepostos, até que obedeçam ás determinações da companhia.

Art. 31. O encarregado do serviço de atracação dos navios fará uma parte diaria de tudo quanto occorrer, para ser entregue no escriptorio, pela manhã do dia seguinte.

Dessa parte constará :

- 1º, quaes os navios que atracaram ou desatracaram ;
- 2º, quaes os nomes desses navios, sua classe, nação, toneladas de registro, peso da carga manifestada a descarregar ou carregar, especie da carga, metros de comprimento dos navios e data da entrada na alfandega ;
- 3º, si esses navios tomaram agua ou lastro e que quantidade ;
- 4º, si estão sujeitos ao pagamento de multa ou avaria.

Art. 32. Logo que seja requisitada a atracação de qualquer navio verificará qual o responsavel por elle, e o fará assignar termo de responsabilidade pelo pagamento das taxas e quaesquer despesas devidas, podendo exigir esses pagamentos, desde logo, quando o responsavel não residir no lugar ou não offereça garantia.

Art. 33. Compete-lhe tambem tomar conta das ferramentas occupadas em cada navio, cobrando recibo do que estiver emprestado ou alugado, e fazendo opportunamente a arrecadação de tudo quanto pertencer á companhia.

Art. 34. A cada navio que atracar ao cães será entregue um impresso contendo a parte do regulamento que menciona as obrigações a que ficam sujeitos durante o tempo que alli estiverem, ou se indicará ao respectivo capitão onde isso se acha affixado.

CAPITULO IV

DO PAGAMENTO DAS TAXAS

Art. 35. O pagamento das taxas devidas pelos navios será feito logo que termine a sua carga ou descarga, ou adeantadamente, nos termos do art. 32 do presente regulamento.

Essas taxas são :

- 700 réis para vapores ;
- 500 réis para navios de véla, por dia e por metro de cães occupado ;
- 2 1/2 réis por kilo de carga que recebam ou descarreguem e qualquer outro debito que possam ter a mais.

CAPITULO V

DAS DESCARGAS DOS NAVIOS E ENTREGA DAS MERCADORIAS

Art. 36. Para se iniciar a descarga de qualquer navio é necessario :

- 1º, a presença de um guarda designado pela Alfandega ;
- 2º, que a companhia receba desta repartição uma via do manifesto, e si este não se achar traduzido, servirá provisoriamente uma relação detalhada da carga, mesmo não traduzida, assignada pelo capitão ou consignatario.

Art. 37. Para o serviço da carga ou descarga pelos guindastes da companhia, estará indicada nestas a capacidade de suspensão de cada um, de forma que, si de bordo dos navios ou de terra, for amarrado ao cabo ou corrente dessesapparelhos maior peso do que

comportarem, pagarão os responsaveis, dono da fazenda ou navio, a multa de 100\$, além do damno que causarem.

Art. 38. Os empregados da companhia tomarão nota da descarga completa do navio, quer das mercadorias que tenham despacho sobre agua, quer das que devem ser recolhidas aos armazens, indistinctamente, apenas notando com um signal no respectivo caderno, aquillo que, por ter despacho sobre agua, for arrumado fóra dos armazens, ou vá directamente para os vagons da estrada do ferro.

No fim do dia, o empregado da descarga de cada navio, entrará a nota da descarga desse dia, devendo essa nota, que será feita com todo o asseio, conter em seu cabeço :

- 1º, o nome do navio ;
- 2º, as marcas, contra-marcas e numeros ;
- 3º, as quantidades e especie dos volumes.

As quantidades de cada marca serão puxadas á frente no fim do dia, e sommada a descarga total, somma esta que será escripta por extenso a final, sendo depois essa nota datada e assignada pelo mesmo empregado.

Art. 39. Verificando-se no acto da descarga que algum ou alguns volumes descarregaram avariados, quebrados, repregados ou de qualquer modo damnificados, incumbe a companhia, como superintendente do serviço de capatazias, fazer a devida comunicação, na forma e para os effeitos do art. 385 da nova consolidação das leis das Alfandegas e Mezas do Rendas, e mandar lavar os necessarios termos no mesmo dia em que descarregarem, como preceitua o art. 379 da Consolidação, no escriptorio do chefe do trafego, na faixa do cães, em livro rubricado pelo inspector da Alfandega.

Art. 40. Estes termos podem comprehender todas as descargas de um dia, discriminativamente; excepto as que, por qualquer motivo, continuem a ser effectuadas durante a noite.

Art. 41. Das descargas realizadas até a noite, uma vez terminadas, a companhia lavrará termo especial.

Art. 42. Os termos, além dos característicos indicativos de cada volume, sua especie, marca, contra-marca, peso em algarismos e por extenso, verificado no acto da descarga e outras formalidades essenciaes para se constatar o estado de cada volume, mencionarão, pela respectiva ordem, o nome do navio que descarregou, sua nacionalidade, procedencia e data da entrada no porto; bem assim o nome ou numero do armazem em que foram depositados os volumes.

Art. 43. Os commandantes de navios em descarga devem, por si ou por seus prepostos, assistir a esses termos, sob pena de não poderem depois reclamar cousa alguma a respeito, como é expresso o art. 381 da nova consolidação das leis das Alfandegas e Mezas do Rendas.

Os commandantes ou seus prepostos assignarão os termos, juntamente com os representantes da companhia e com quem os lavrar.

§ 1.º Si o commandante ou commandantes, por si ou por seus prepostos não assistirem aos mesmos termos, se fará disso menção nos ditos termos para os effeitos legais.

Art. 44. O fiel do armazem ao qual tenha de ser recolhida a mercadoria de cada navio receberá do escriptorio uma cópia do manifesto em um caderno, ou da nota a que se refere o art. 36, e neste caderno irá tomando nota do que for entrando para o seu armazem, mencionando pesos e marcas e quaesquer observações convenientes. Esse caderno será afinal entregue ao escriptorio para as devidas conferencias.

Art. 45. O escriptorio devolverá ao fiel do armazem, depois do conferido, o caderno de que trata o artigo anterior, para que este lance a descarga no respectivo livro do seu armazem, immediatamente.

Art. 46. Finalizada a descarga de cada navio, o escriptorio examinará si esta confere com o manifesto enviado pela alfandega. Dará baixa ou sahida no que tiver tido despacho sobre agua, fazendo carga do restante ao respectivo armazem a que houver sido recolhido.

Art. 47. Todo esse serviço de que trata o artigo anterior, deverá ficar concluido dentro de tres dias, depois de finalizada a descarga de cada navio.

Fica subentendido que o restante das mercadorias descarregadas e constantes do manifesto se acham recolhidas aos armazens da companhia.

Art. 48. O escriptorio fará um processo de cada navio descarregado;

Dará baixa no manifesto de cada despacho liquidado por mercadoria entregue;

Juntará esses despachos ao mesmo processo; Extrahirá, nos prazos da lei, a relação do que não tenha sido despachado, fazendo-a conferir com o livro do respectivo armazem, para verificar a sua existencia e mandando-a depois á alfandega, para o devido leilão.

Da entrega á alfandega desses e outros documentos, cobrará a companhia recibo em livro especial.

Art. 49. Logo que cada processo se ache liquidado, seja por ter-se feito até o ultimo despacho, seja por leilão das mercadorias,

ção despachada, será archivado, recebendo um numero de ordem e se registrará em livro especial do archivo com todo o historico desde a data da entrada do navio, terminação da descarga, até o despacho ou leilão do ultimo volume.

Art. 50. Nenhuma mercadoria será entregue sem a exhibição de uma terceira via do despacho com a ordem de entrega, assignada pelo respectivo conferente da alfandega, e com a declaração de se acharem pagas as taxas da companhia.

Art. 51. As terceiras vias de que trata o artigo antecedente, logo que sejam pagas as taxas da companhia, não sahirão mais do poder de lá: passarão immediatamente para o empregado encarregado da entrega da mercadoria, depois das devidas notas tomadas pelo escriptorio.

Esse empregado, logo que tenha feito a entrega da mercadoria, devolverá aquelle documento ao escriptorio, com a declaração dessa entrega, datada e assignada.

Art. 52. Si a parte, depois de paga a armazenagem, demorar a retirada da mercadoria além do prazo devido, o empregado encarregado da entrega devolverá a nota ao escriptorio, para a contagem de nova armazenagem.

Art. 53. Aos empregados incumbidos da entrega das mercadorias cumpre verificar, com muita cautela, si as que estão entregando correspondem exactamente ao que se acha mencionado nos despachos, devendo suspender immediatamente a entrega, quando encontrarem qualquer irregularidade, dando disso sciencia ao escriptorio.

Art. 54. Nos intervalos de cada armazem haverá um empregado sujeito ao fiel desse armazem e delle receberá ordens sobre a entrega de mercadorias despachadas sobre agua.

Nos portões dos pateos haverá um porteiro que só deixará sahir os volumes que aquelle empregado lhe indicar, devendo tomar nota de tudo quanto for salindo.

Da mesma forma procederá o fiel do armazem com relação ás mercadorias do seu armazem, fazendo com que os porteiros só deixem sahir os volumes mencionados nos seus cadernos de saída.

Art. 55. O empregado encarregado da carga do mercadorias nos vagons da estrada de ferro, além da requisição da parte, com a nota do pagamento da taxa de transporte, deverá exigir do empregado externo, que será um ajudante do fiel, lhe declare se a mercadoria está no caso de ser transportada, e mencionará na requisição o numero e data do despacho a que corresponder a mercadoria.

Art. 56. O fiel de cada armazem apresentará no escriptorio uma parte diaria, em que mencionará todos os documentos que entregar, qual o pessoal que teve em serviço no seu armazem, e quaes as occorências que se deram durante o dia.

Art. 57. As mercadorias entregues, que não forem retiradas por seus donos e se acharem abandonadas em frente ás portas, serão recolhidas aos armazens externos da companhia, pagando seus donos, além de 2\$000 de multa por volume, mais 8\$000 de frete por tonelada e armazenagem dobrada. Quando não reclamadas, findo o prazo de 30 dias serão vendidas em leilão, precedendo annuncios, como carga abandonada.

Do producto da venda, deduzida a divida da companhia, será o restante conservado em deposito, a disposição de quem pertencer.

CAPITULO VI

DO EMBARQUE DE MERCADORIAS

Art. 58. Os navios, para carregar, deverão exhibir licença da Alfandega. Não receberão carga sem a presença de alguém por parte da Alfandega ou da Recebedoria de Rendas do Estado, conforme interessar a carga, a esta, ou áquella repartição, e sem apresentar á companhia uma terceira via autentica do despacho, de onde se veja que estão pagos os impostos de exportação e todas as taxas da companhia.

Art. 59. De cada carregamento do navio organizará o escriptorio uma relação da carga embarcada, com designação do que pertence a cada um dos estados de Minas, São Paulo, etc., archivando essa relação com as terceiras vias de despachos, depois do seu registro em livro especial, com um numero de ordem para cada navio. Esse mesmo processo se observará para os generos estrangeiros reexportados, e para os que já tenham pago os direitos de consumo.

CAPITULO VII

DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS

Art. 60. Nenhuma mercadoria será transportada para fora da zona do cáes, sem que a parte interessada prove estarem pagos os direitos devidos á Alfandega e as taxas pertencentes á companhia. Da mesma forma se procederá com as mercadorias cujo transporte tenha de ser feito pela companhia, para embarque em navios que saírem do cáes, as quaes não poderão ser embarcadas, nem transportadas, sem que também estejam pagos os direitos devidos á Alfandega e Recebedoria das Rendas do Estado e todas as taxas da companhia.

Art. 61. Pela demora dos vagons, por culpa dos dono das mercadorias a transportar, da, ou para a estação da estrada de ferro pagarão estes uma estadia igual a que cobra a S. Paulo Railway Company, com accrescimento de 20 %, além da taxa de armazenagem que pertence a esta companhia.

Art. 62. O empregado encarregado do serviço de transporte de mercadorias para a estação da estrada de ferro e vice-versa, não dará cumprimento ás requisições das partes, que o escriptorio lhe enviar, se verificar que o peso dado para o pagamento da taxa da carga ou da descarga e transporte, não está de accordo com o que pesar realmente a mercadoria.

Art. 63. Si o dono da mercadoria não se achar presente ao carregamento para os vagons da estrada de ferro, deve, á deixar em mão do empregado da companhia as guias de expedição, para serem entregues ao empregado da estrada de ferro que assistir ao carregamento, sem o que ficarão retidos os vagons, correndo a estadia e nova armazenagem por sua conta.

Art. 64. De todo o serviço de transporte se dará uma parte diaria ao escriptorio, juntando um mappa das mercadorias carregadas em vagons da estrada de ferro.

Nesse mappa se mencionarão:

1º, o nome do expedidos, especie, quantidade ou qualidade das mercadorias;

2º, o numero do vagon e o peso verificado na estação da estrada de ferro;

3º, qual o navio de que descarregaram.

Iguaes declarações se farão a respeito das mercadorias trazidas ao cáes, para embarque ou armazenagem, indicando-se tambem o navio ou armazem a que se destinam.

Art. 65. Dos vagons de trasporte, se fará um registro diario, mencionando-se quando voltaram á estrada de ferro, qual a demora que tiveram para o pagamento da estadia, si for caso disso, e todas e quaesquer outras circumstancias que interessem ao serviço.

Art. 66. Das multas estabelecidas neste regulamento terão as partes recurso para á inspectoría da Alfandega.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1913.— Pela Companhia Docas de Santos, C. Gaffrée, presidente.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional Mineira

Capital social: 3.000.000\$000

MANIFESTO PARA EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE 1.500.000\$, DIVIDIDO EM 7.500 OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES), DO VALOR NOMINAL DE 200\$ CADA UMA, JURO ANNUAL DE 8 %, PRAZO DE 25 ANOS; NOS TERMOS DO DECRETO N. 177 A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1893.

A Companhia Nacional Mineira, com séde nesta Capital, á rua São Pedro n. 39, s. brado, tem por objecto a exploração de ouro e outros metaes nas minas de sua propriedade em Honorio Bicalho e Rapozos, E. de Minas Geraes.

Os seus primitivos estatutos foram publicados no *Diario Official* de 28 de dezembro de 1905 e a reforma posterior no *Diario Official* de 29 de junho de 1909.

A assemblea geral extraordinaria dos Srs. accionistas que autorizou o presente emprestimo realizou-se em 16 de outubro de 1913, tendo sido a respectiva acta publicada no *Diario Official* de 9 de novembro de 1913 e *Jornal do Commercio* de 13 do mesmo mez.

A companhia não emittio nenhum emprestimo anterior. O actual emprestimo é dividido em 7.500 obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pagavel nas primeiras quinzenas de maio e novembro de cada anno, por semestres vencidos em 30 de abril e 31 de outubro, devendo o primeiro coupon vencer-se em 30 de abril de 1914.

A amortisação far-se-ha annualmente, a partir de 1915, por compra ou sorteo, á razão de 2 %, no minimo, de modo que o emprestimo fique totalmente extinto dentro do prazo de 25 annos, ficando reservado á companhia o direito de antecipar o resgate, no todo ou em parte, conforme lhe convier.

A primeira amortisação se fará em outubro de 1915 e o pagamento coincidirá com a epoca do pagamento dos juros.

O activo actual da companhia é de 4.515:345\$360 e o passivo, exclusive o capital, é de 1.515:345\$360.

A companhia, além da fiança de todo o seu activo, nos termos do decreto n. 177 B, de 1893, dá mais em primeira e especial hypotheca os seguintes bens:

1ª fazenda de Santa Ritta e Padre Pequeno, fazenda do Corralinho, fazenda Luzia da Motta, fazendas das Bicas, fazenda do Rochedo

o quatro partes em commum nos Thomaces. Estas propriedades, q 13 estão situadas no perimetro da estação de Honório Bicalho a Rapozos, no Estado de Minas Geraes, têm uma area approximada de 80 kilometros quadrados de terrenos auríferos, de plantação e criação, com varios mananciaes que podem fornecer uma força hydraulica de 1.500 a 2.000 cavallos. Jazidas auríferas, machinismos, casas de morada, de machinas, de negocio e de hotel e mais 90 casas para operarios, assim como material fixo, rodante e linhas ferreas na superficie e nas minas.

A inscripção eventual foi feita no Registro Geral e das Hypotheas do 1º districto desta Capital, em 17 de novembro de 1913, sob o n. 144, no livro 8, á pagina 94.

A subscripção publica abrir-se-ha no dia 21 de novembro de 1913, ao meio dia, no escriptorio do corrector de fundos publicos — Engenio José do Almeida e Silva — e na sede da companhia, encerrando-se no mesmo dia ás 3 horas da tarde.

A emissão é ao par, ou de 200\$ por obrigação, effectuando-se o pagamento duma só vez no acto da subscripção.

A companhia emitirá cautelas provisórias que serão opportunamente substituidas pelos titulos definitivos.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1913. — Pela Companhia Nacional Mineira, *Joaquim C. d'Oliveira e Silva* — *José Francisco de Lima Mattos*, directores. — *Eugenio José d'Almeida e Silva*, corrector de fundos publicos.

Empreza Pastoril Rio Pardo do Avaré

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no escriptorio da empreza á rua da Alfandega n. 28, sobrado, no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, para o fim especial de autorizar a directoria a resgatar acções para redução do capital e outras providencias.

Rio de Janeiro, 20 do novembro de 1913. — A directoria.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente fica, nos termos do art. 67 dos actuaes estatutos, convocada a reunião da assembléa geral extraordinaria para o dia 21 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, afim de continuar a discussão da reforma dos actuaes estatutos e deliberar sobre a criação da Caixa Predial.

Secretaria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, em 7 de novembro de 1913. — O secretario, *Dr. Sá Pereira*.

Monte do Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 26 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautellas de ns. 38.987 a 41.988, emitidas em setembro e outubro de 1912 e ás comprehendidas entre as de ns. 241 a 28.900, cujos contractos estão vencidos; previu-se aos Srs. mutuarios que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — O gerente, *Magalhães Castro Sobrinho*.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

HOJE

305 — 22ª

16:000 \$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

314 — 6ª

15:000 \$000

Por 800 réis, em inteiros

DEPOIS DE AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 5ª

100:000 \$000

Por 8\$000, em decimos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA DO NATAL

Sabbado, 20 de dezembro

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO—313 — 4ª

1.000:000 \$000

Este importante plano além do premio maior distribue mais: 2 de 100:000\$, 1 de 50:000\$, 1 de 20:000\$, 2 de 10:000\$, 4 de 5:000\$, 12 de 2:000\$, 20 de 1:000\$ e 100 de 500\$000.

Por 40\$, em quinquagesimos de 800 réis

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5%. Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 92. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Trajano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSE, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos, em ferro e madeira.
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante etc.

THE RED STAR COMPANY

RUA URUGUAYANA

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

CLUBS
RED STAR

519

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1913.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da Silva Pinto.

Estão abertas as inscrições no novo CLUB DE MOBILIAS.

Bellissimo sortimento de estatuas,
quadros, objectos de arte e novidades
Cofres á prova de fogo para familias
e commerciantes.

Mobílias em todos os estylos
e para todos os preços.

Pagamento em prestações

ENTREGA IMMEDIATA

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

Sales on the Instalment Plan a Great Success.

CLUBS SCHAYÉ

Autorizados por Carta Patente n. 26, de 12 de junho de 1912

De sobretudos de borracha, sob medida, e guardas-chuvas de seda, com castões de ouro e prata de lei

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal ás quartas-feiras

A dezena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi N. 19.

De accôrdo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições:

De sobretudos de borracha, sob medida

Planos A, B, C, D e E..... N. 19

De guardas-chuvas de seda com castões de ouro e prata de lei

Planos F e G..... N. 19

Planos A, B, C, E e F

DE SOBRETUDOS DE BORRACHA sob medida, a prestações semanaes de 2\$, 2\$500, 3\$, 3\$500 e 4\$, com direito a cinco centenas. De accôrdo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições, sendo que a centena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi o N. 519.

Planos H, I e J

De accôrdo com as condições destes planos foram amortizadas as seguintes inscrições, sendo que a centena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi N. 519.

Planos K e L

DE GUARDAS-CHUVAS DE SEDA com castões de ouro e prata de lei, a prestações semanaes de 2\$ e 4\$, com direito a cinco centenas. De accôrdo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições, sendo que a centena final do primeiro premio maior da loteria de hoje foi o N. 519.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1913.—O fiscal do Governo, Dr. Francisco de Sá Filho.

HENRIQUE SCHAYÉ.

Os clubs de sobretudo de borracha sob medida e de guardas-chuvas de seda com castões de prata e ouro de lei, e relógios de ouro de lei são regulados pelos sorteios da Loteria Federal, havendo sorteios todas as quartas-feiras.

Estão abertas as inscrições para esses clubs.

Cada prestamista joga com «cinco centenas».

CAPAS DE BORRACHA — Concertam-se e recortam-se com toda a perfeição e fazem-se quaesquer feitios para homens, senhoras e crianças.

Temos grande sortimento de toucas para banhos de mar e roupas para escaphandros, superiores ás estrangeiras e fazem-se quaesquer concertos nas mesmas

Para mais informações queiram dirigir-se a

Henrique Schayé

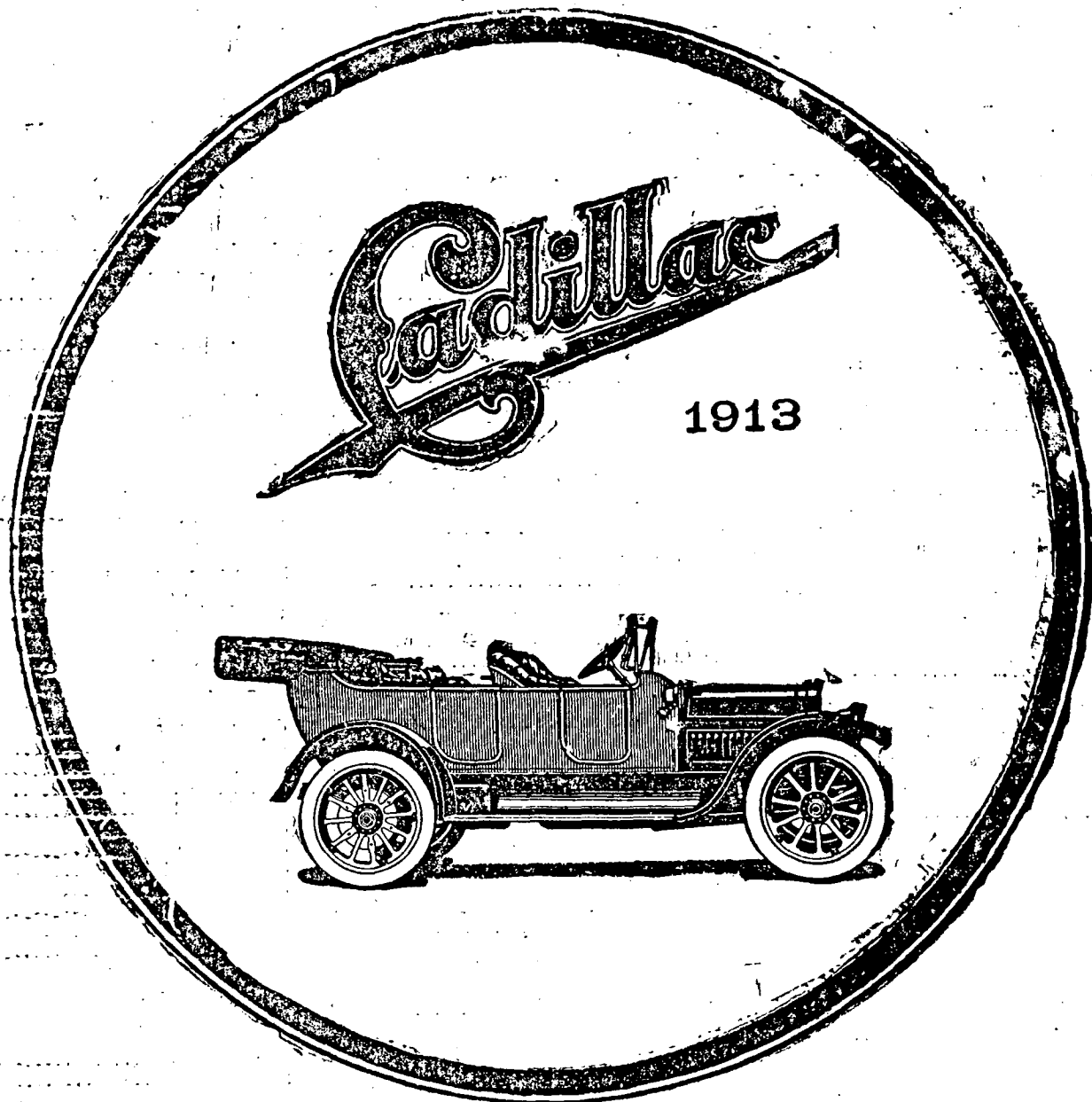
AVENIDA RIO BRANCO, 17

Endereço telegraphico «SCHAYE», Riojaneiro

Telephone n. 762, Norte

RIO DE JANEIRO

ACCEITAM-SE AGENTES IDONEOS QUE POSSAM FORNECER BOAS REFERENCIAS, EM TODOS OS ESTADOS DO BRAZIL.



O MELHOR AUTOMOVEL

Cylindros 115X146. — Força 40 — 50 H P

Largura entre rodas 303 centímetros

Mise en marche automatica electrica, apoiando simplesmente sobre um botão, não é preciso a manivella. Illuminação electrica

Cada carro está provido com dous completos e differentes systemas de allumage, um por dynamo e outro por bateria.

Control automatico e commutador para qualquer rapidez de marcha. Bomba electrica para encher as camaras de ar,

Mais de 40.000 automoveis Cadillac estão em uso

Produção para 1913, 15.000 carros.

A reputação do CADILLAC é tal que foram recebidas na fabrica perto de 3.000 encomendas para o modelo de 1913 antes da fabricação do primeiro carro deste modelo

AGENTES GERAES PARA O BRAZIL CASA PRATT

125, RUA OUVIDOR, 125

19, RUA DIREITA, 19

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 66 — CURITIBA